SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 10 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2368

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 055/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 055/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o Processo nº 055/2019, de Dispensa de Licitação e em consonância ao art. 26 da Lei 8.666/93, PUBLICAR na imprensa oficial para eficácia dos atos.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) placas de sinalização/alerta de piso molhado para esta Casa de Leis.

EMPRESA VENCEDORA: SIGNORI & CIA LTDA (EXATA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO), inscrita sob o CNPJ: 33.177.957/0001-67.

VALOR UNITÁRIO: R$ 55,71 (CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R$ 278,55 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara.

ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.3.90.30.28.00.00.00 – Material de Proteção e Segurança.

Amambai, 07 de junho de 2019.

JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA
Presidente

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:C9BEF2B3

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora: LETICIA MARIA PEREIRA DA SILVA"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação da regra permanente da emenda constitucional 41/2003, combinado com o Art. 38, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **LETICIA MARIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, com provento integral, conforme Processo Administrativo 73046/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS,15 de maio de 2019.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:9F37E0C2

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 11, DE 15 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor "CRISTINA FRANCO BOTTO".

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o Art. 39, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a servidora pública municipal **CRISTINA FRANCO BOTTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Padrão II – Referência 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 076713/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 15 de maio de 2019.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:3A6A1B08

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
, EDITAL DE COMUNIÇACÃO

Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ao final identificado, vem **COMUNICAR os servidores abaixo relacionados**, para que COMPAREÇAM AO PREVIBAI PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, a partir das 14:00 h, sendo que realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada.

Adneuza Barbosa da Silva
Conceição Aparecida Benites Azevedo
Daiza Lemes Cano
Edilena Cristina Sanches Diniz de Carvalho
Geraldo da Silva
Katiane Moreira Vieira Tobias
Maria de Fatima Pereira da Cruz
Nair Trento
Ramona Edenir Vieira dos Santos
Rosimeire Beraldo de Oliveira

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento de proibição constante do artigo 113, inciso XIX.
Nada mais.

Amambai – MS., em 07 de Junho de 2019.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:BE00B61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL N° 011/2019 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai (MS), no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos concursados para o cargo de Médico Pediatra e Médico Clínico Geral no momento.

CONSIDERANDO que o art. 180 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 004/2004 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para o desenvolvimento de atividades de saúde quando não haja disponibilidade de candidato concursado ou possibilidade de remanejamento de pessoal; e, por fim,

CONSIDERANDO que a falta de candidato habilitado para o cargo de Médico Pediatra e Médico Clínico Geral, deixa descoberto o atendimento nas Estratégias de Saúde da Família, inviabilizando o Programa criado pelo Governo Federal sob responsabilidade do Município.

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes condições:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O presente processo seletivo simplificado para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** será realizado em razão da carência de servidores nos quadros desta municipalidade e por haver necessidade de contração imediata para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público de serviços inerentes à Secretaria Municipal de Saúde na área de:

• **Médico Pediatra;**
• **Médico Clínico Geral.**

2. O processo seletivo será regido por este Edital, pelas normas contidas nas Leis Complementares 004/2004 e 016/2010, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS.

3. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, pelo fato de parte das contratações se destinarem ao preenchimento de vagas em programas específicos do Governo Federal, com prazo determinado, o serviço prestado pelos profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços ou em qualquer hipótese de estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

4. É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do processo seletivo para cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no site do município de Amambai (MS), Diário Oficial dos Munícipios (Assomasul) e sites virtuais de noticias locais de grande acessibilidade.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. O procedimento de inscrições no processo seletivo disciplinado neste Edital será realizado por Comissão da Seleção designada pela Prefeitura Municipal de Amambai (MS) nos dias 10 (dez) a 14 (quatorze) de junho do ano em curso (2019) (Anexo I).

2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na **Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro n.º 3244,** das 7:00h às 13:00h.

3. Não será aceita a inscrição realizada via postal, fax e/ou correio eletrônico, como também as que forem efetuadas em local diverso do previsto ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

III. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES:

1. Será ofertado no presente processo seletivo 01(uma) vaga de Médico Pediatra, para desempenhar suas atribuições no Posto Central e 01 (uma) vaga de Médico Clínico Geral para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2. O cargo de Médico Pediatra e Médico Clínico Geral terão jornada de 20 horas/semanal, e caso haja interesse da Administração Pública e se as necessidades do serviço o exigirem poderão ser convocados para cumprirem regime suplementar de trabalho em complementação à jornada de trabalho semanal, de até 20h (vinte horas) semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 2.339/2013.

3. A remuneração do cargo será de R$ 6.694,26 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) correspondente à classificação inicial do cargo de médico, Padrão VII-1, Referência 01.

IV. VALIDADE

1. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

2. Em caso de se revelar necessária a prorrogação dos contratos objeto do presente Processo de Seleção Simplificada, deverá ser observada os requisitos dispostos na Lei Municipal Complementar 010/2009, a critério da Administração Municipal.

V. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de empregos temporários nos termos das Leis Municipais Complementares 004/2004 e 016/2010, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

2. Os candidatos aptos a serem chamados deverão estar atentos aos editais publicados no Diário Oficial dos Municípios Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai: www.amambai.ms.gov.br link "Diário Municipal/Editais", onde constará a relação dos documentos a serem apresentados para posterior contratação.

VI. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos disponibilizados e possuir inscrições nos conselhos de classe específicos;
8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
9. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

• Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

1.1. Preencher a ficha de inscrição do candidato e apresentar foto 3 X 4 recente, comprovante de residência, documento de identidade original, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira Profissional ou Registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva cópia, com ou sem autenticação em Cartório, nesse caso, os documentos não autenticados terão sua legitimidade conferida por ocasião da respectiva apresentação;
1.2. Apresentar currículo nos moldes prescritos pelo anexo II do presente Edital, acompanhado de documentação comprobatória de experiência profissional e titulação correspondente.
1.3. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 05, §2° da Lei Complementar Municipal nº 04/2004, por não haver o quantitativo mínimo de vagas previsto na legislação.
3.1 Igualmente, não serão reservadas vaga para candidato que se declarar negro, nos termos do artigo 1°, § 1° da Lei Federal n° 12.990/2014, porque o presente certame se destina ao provimento de apenas 01(uma) vaga pura para o cargo de Médico Pediatra e 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Clínico Geral, não havendo quantitativo mínimo de 03 (três) vagas para os candidatos que se declararem negros.

VIII - COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1. Fica designado os membros da Comissão da Seleção para proceder a análise dos currículos e documentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado:
Caio Fachin – Procurador Municipal
Gleyce Brandão – Procuradora Municipal
Adriano de Camargo – Procurador Municipal

2. Os membros desta comissão desempenharão as atividades inerentes a esta comissão em caráter voluntário.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE CURRICULAR

1. O critério de seleção será objetivo, através da análise curricular realizada pela Comissão referida no item anterior, ocasião em que será examinado o conhecimento técnico na área específica.

2. A análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos por ocasião das inscrições será realizada pela Comissão de Analise de Currículos designada pela Prefeitura Municipal de Amambai:

2.1 Carteira de identidade;
2.2 Cadastro de pessoa física – CPF;
2.3 Carteira Profissional ou Registro no Conselho de Classe;
2.4 Curriculum.

3. A análise curricular levará especialmente em consideração as características relativas às experiências profissionais desempenhadas pelos candidatos nas áreas específicas do processo seletivo, ocasião em que serão levados em consideração os seguintes elementos:
a) Demonstração de competência na sua área específica de atuação;
3.1 A prova de Títulos será realizada com base na experiência profissional do candidato e nos cursos de formação apresentados no currículo, nos seguintes termos:
Para comprovação de experiência profissional será considerado:

• Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos, registro na CTPS do exercício da função ou declaração oficial fornecida por órgão público contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

Para comprovação dos cursos de formação será considerado:
Cursos técnicos e cursos de graduação;
Cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, participação em congressos, simpósios, conferências e outros eventos ligados à área de atuação.
Para pontuação da experiência profissional apresentada, será considerado o seguinte critério:
0,1 (um decimo) por mês de serviço, limitado a 5,0 (cinco) pontos.
O tempo de serviço prestado com vínculo no Programa de Estratégias de Saúde da Família será computado com acréscimo de 30% (trinta por cento)

3.15 Para pontuação dos cursos de formação, será considerada a seguinte tabela:

Curso	Pontuação	Quantidade
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Técnico em qualquer área, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	01	02
Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	03	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação.	04	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação.	05	01
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	06	01
Certificados como participante em cursos de aperfeiçoamento como: jornadas, simpósios, congressos, conferências, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,3 a cada 20 horas, limitado em 04 pontos.	
Os cursos de formação específicos para atuação nas Estratégias de Saúde da Família serão computados com acréscimo de 40% (quarenta por cento)		

Havendo empate, os candidatos serão classificados utilizando-se os seguintes critérios:
Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
4.2 Maior idade.
5. O resultado final da seleção, contendo relação nominal e classificação dos selecionados, constará de Edital específico publicado no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2019 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site do município de Amambai, Diário Oficial dos munícipios Assomasul e sites de noticias locais.

X - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão dos candidatos classificados ocorrerá em conformidade e com a necessidade administrativa e obedecerá à ordem de classificação.

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:
a - Histórico Escolar correspondente ao nível;
b - Cédula de identidade;
c - CPF;
d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e - Cartão PIS/PASEP;
f- Carteira de trabalho e previdência social - CTPS
g - Número de conta corrente;
h - Certidão de casamento ou nascimento;
i - Certidão de nascimento de filho(s) e CPF dos dependentes menores de 21 anos;
j - Comprovante de residência;
l - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
m - Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
n - Carteira profissional ou de trabalho, a depender do cargo que fora aprovado;
o - Declaração de Bens;
p- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
q- Atestado Admissional;

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Os candidatos selecionados e não convocados imediatamente farão parte da lista de espera podendo ser chamados no prazo de até 1 (um) ano, a partir da publicação do edital de convocação, atendendo as necessidades da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Complementar 010/2009, a critério da Administração Municipal.

7. Os candidatos aptos a serem chamados deverão estar atentos aos editais publicados no Diário Oficial dos Municípios Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai: www.amambai.ms.gov.br link "Diário Municipal/Editais", onde constará a relação dos documentos a serem apresentados para posterior contratação.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital e da legislação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site virtual do município de Amambai;

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

6. O vínculo dos candidatos selecionados para os cargos objeto deste processo seletivo por contrato temporário será regido pelas Leis Municipais nº 2.339/2013, LC 010/2009 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Amambai (MS);

7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal de Amambai;

8. Após a publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor nas datas estipuladas no Anexo I deste Edital, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amambai (MS), situada na Rua Sete de Setembro n° 3244 para apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

9. Eventuais dúvidas advindas da convocação realizada por este Edital serão dirigidas ao Secretário Municipal de Saúde, mediante apresentação de requerimento escrito.

Amambai - MS, 07 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

LEONILDO ACOSTA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI (MS)
ATIVIDADES DATA / PERÍODO

Inscrição e Entrega de Currículos: 10 a 14 de junho de 2019.
Análise dos Currículos: 17 e 18 de junho de 2019.
Publicação do Resultado: 24 de junho de 2019.
Prazo dos Recursos: 25 e 26 de junho de 2019.
Resultado dos Recursos e Homologação até o dia 28 de junho de 2019.

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL AMAMBAI (MS)

I - DADOS PESSOAIS
01 - NOME (sem/abreviaturas):
02 - ENDEREÇO:
03 – TELEFONE: CELULAR:
04 - E-MAIL:
05 - DATA DE NASCIMENTO:
06 - ESTADO CIVIL:

07 - SEXO: ( ) M ( ) F
08 - NATURALIDADE: UF:
09 – IDENTIDADE: DATA EXP. ÓRGÃO:
10 – CPF:
11 – TITULO ELEITORAL: SEÇÃO: ZONA:
II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (conclusão de ensino médio, nível técnico, curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

01 - DOUTORADO "stricto sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

02 - MESTRADO "stricto sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

03 - ESPECIALIZAÇÃO "latu sensu" (indicar nome do curso, instituição e carga horária):

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: informe em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU, CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

2- EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
V – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA: informe em ordem cronológica regressiva, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual está se candidatando.

1 - TÍTULO DO CURSO:
2 - INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
3 – CARGA HORARIA:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____
ASSINATURA DO CANDIDATO:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2C162865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 168/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
9277-1 - ALVARO VALE FERREIRA 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/05/2019 - 30/05/2019	01/08/2016 - 31/07/2017
454-1 - ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2019 - 30/05/2019	01/10/2017 - 30/09/2018
65-1 - CLODOMIRO ROBALDO BRANDAO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/05/2019 - 30/05/2019	01/04/2016 - 31/03/2017
4707-3 - CRISTIANE BRANDELERO 3022 - BIOMEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/05/2019 - 30/05/2019	19/12/2017 - 18/12/2018
14469-3 - DANUBIA PEREIRA DA CRUZ GEDRO 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2019 - 30/05/2019	03/04/2018 - 02/04/2019
19622-1 - EDSON SILVEIRA DA SILVA 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/05/2019- 30/05/2019 01/01/2020- 15/01/2020	02/04/2018 - 01/04/2019
3516-2 GILMAR FERREIRA DE SOUZA 3072- OPERADOR DE MAQUINAS 110000-Seinfra – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	01/04/2019- 30/04/2019	03/12/2017- 02/12/2018
8311-4 - JEANE MORLAS SILVA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/04/2019 - 02/05/2019	01/01/2018 - 31/12/2018
8311-2 - JEANE MORLAS SILVA 3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	03/04/2019 - 02/05/2019	01/01/2018 - 31/12/2018
12029-4 - JESSICA DANTAS VENEGA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000038 - Controladoria Geral	02/01/2019- 16/01/2019- 15/05/2019- 30/05/2019	02/01/2018 - 01/01/2019
2679-2 - MARCIO DA SILVA LUCAS 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2019 - 30/05/2019	01/09/2017 - 31/08/2018
1007-2 - MARGARET APARECIDA LEMES DOS SANTOS 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2019 - 30/05/2019	01/09/2017 - 31/08/2018
3315-1 - MARINEIDE RICARTE 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2019 - 30/05/2019	28/02/2017 - 27/02/2018
17256-1 - MARIO ARAUJO MACIEL 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/05/2019 - 30/05/2019 01/12/2019- 15/12/2019	01/02/2018 - 31/01/2019
1468-4 - MONICA CHINAIDER XAVIER 2519 - ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/05/2019- 15/05/2019- 15/08/2019- 30/08/2019	02/02/2018 - 01/02/2019
3331-1 - ORINEIDE MORAES SOARES 3064 - COZINHEIRO 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	02/01/2019- 16/01/2019 18/11/2019- 03/12/2019	06/03/2017 - 05/03/2018
8588-4 - PATRICIA CHAVES PAULINO 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2019 - 30/05/2019	04/04/2018 - 03/04/2019
267-1 - RAMAO AVILA MACHADO 3075 - VIGIA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/05/2019 - 30/05/2019	05/04/2017 - 04/04/2018
270-1 - RAMAO LIVRADO FLORES 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/05/2019 - 30/05/2019	09/06/2017 - 08/06/2018
323-1 - VILMA CARDOSO MOREIRA 3073 - SERVENTE 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	08/04/2019 - 07/05/2019	03/02/2017 - 02/02/2018
15733-1 - WAUNIR SEREJO LOPES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/05/2019- 03/06/2019	04/04/2018 - 03/04/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

.
JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1232C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 169/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas

contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
17310-2	ALEXANDRE ALVES JARDIM FISTAROL CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	01/04/2018 - 31/03/2019	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9CDBECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 170/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1011-5	ANDERSON PSCHISKY FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	03/12/2016 - 02/12/2017	SEFAZ

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FDDBB791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 171/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2745-2	CAMILLA DE OLIVEIRA MARNE PSCHISKY ASSISTENTE SOCIAL	20/03/2017 - 19/03/2018	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E3E71E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 172/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
7179-8	CLESIANE DE LIMA LOPES CONSELHEIRO TUTELAR	21/02/2018 - 20/02/2019	CONSELHO TUTELAR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9FF39942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 173/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3854-5	JOSE APARECIDO DE AGUIAR ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (DAS 2)	01/10/2017 - 30/09/2018	GAB

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CCBDC8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 174/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3628-1	JOSE ELIAS TEIXEIRA CONTADOR - 40 HORAS	04/09/2016 - 03/09/2017	SEFAZ

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1CF3C7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 175/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
936-2	JOSE JUNIOR SILVEIRA DA SILVA MOTORISTA	20/03/2017 - 19/03/2018	SEINFRA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:53AF56F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 176/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1681-1	LUCILENE CORREA DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2016 - 30/11/2017	SEINFRA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:33203573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 177/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9941-2	MARINA APARECIDA ROMEIRO SALGUEIRO SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	09/01/2018 - 08/01/2019	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2E57E63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 178/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8973-1	MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS SERVENTE	15/06/2017 - 14/06/2018	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:199C3745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 179/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
17709-2	PABLO RICARDO NASCIMENTO ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)	01/04/2018 - 31/03/2019	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BA75F65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 180/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1527-1	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2018 - 20/05/2019	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2A8B50A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 181/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
5955-9	GILSON LOPES DA SILVA VIGIA	10/02/2017 - 09/02/2018	SMAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D6BCBC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 182/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONVERTE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
302-1	SILVANO FERNANDES ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2018 - 31/03/2019	SEINFRA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B262C730

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 183/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo mencionado na tabela abaixo:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Periodo de Gozo	Lotação
12894-5	JANAINA GOUVEA GRACIA SECRETARIO DE GABINETE II	01/02/2018 - 31/01/2019	10/06/2019-20/06/2019 11/11/2019-18/11/2019	SEDES

Art. 2º Converter 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8FF8B693

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 6/2019

Dispõe sobre a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado a ser incluída na LDO e na LOA do município para o exercício de 2020."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1ºA proposta orçamentária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS para o exercício de 2020, é de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, a serem descritas na LDO e na LOA do município, efetivamente realizadas no exercício de 2019.

Art. 2ºA distribuição do*quantum*orçamentário obedecerá a programação constante da Tabela I, parte integrante desta Resolução Legislativa.

Art. 3ºQuando da elaboração final da LDO e da LOA do Município de Aparecida do Taboado para o exercício de 2020, o Presidente da Câmara Municipal acompanhará a concretização de tal elaboração no que diz respeito ao Poder Legislativo.

Art. 4ºA Câmara Municipal, por sua Mesa Diretora, suas comissões e seus vereadores, se reservam no direito de apresentarem emendas ao orçamento programa, desde que, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5ºFicam autorizadas as necessárias alterações e adequações no PPA e LDO com vistas a concretização da presente proposta orçamentária.

Art. 6ºEsta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 03 de junho de 2019.

JOSE RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE
Cont... Resolução Legislativa nº 6/2019.
Tabela I

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0002 - Programa Patrimônio Legislativo um Bem da Sociedade
001.001.001.031.0002.1002- Aquisição de Veículos para o Poder Legislativo
4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 120.000,00
4400.00.00 – INVESTIMENTOS..... R$ 120.000,00
4490.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 120.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 120.000,00

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0001 - Programa Legislativo Atuante
001.001.001.031.0001.2001- Manutenção e Operac. das Ativ. do Poder Legislativo

3000.00.00 - Despesas Correntes..... R$ 3.943.642,50
3100.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 2.318.442,50
3190.00.00 - Aplicações Diretas..... R$ 2.318.442,50
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.843.642,50
3190.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 229.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais-Oper. Intra - Orçamentaria.....R$ 240.000,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.800,00
3300.00.00 – Outras Despesas Correntes..... R$ 1.625.200,00
3390.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 1.625.200,00
3390.14.00 – Diárias – Civil..... R$ 255.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 73.000,00
3390.35.00 – Serviços de Consultoria..... R$ 180.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... R$ 12.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.005.200,00

001.001.001.031.0001.2001- Equipamentos e Material Permanente
4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 44.100,00
4400.00.00 – INVESTIMENTOS..... R$ 44.100,00
4490.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 44.100,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 44.100,00

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0001 - Programa Legislativo Atuante
001.001.001.031.0001.2002- Operacion. e Realização Conc. Público Poder Leg.
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 38.587,50

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0021 - Programa de Gestão da Previdência Social

001.001.001.031.0001.0001- Manutenção do Sistema Previdenciário do Poder Legislativo.
3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES ..... R$ 108.045,00
3100.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.... R$ 108.045,00
3190.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 108.045,00
3190.01.00 – Aposentadoria e Reformas..... R$ 5.000,00
3190.03.00 – Pensões..... R$ 103.045,00

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0002 - Programa Patrimônio Legislativo um Bem da Sociedade
001.001.001.031.0002.1001 –Ampliação e Reforma Prédio do Poder Legislativo
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL..... ..... R$ 180.000,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS..... R$ 180.000,00
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 180.000,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 180.000,00

Total.....R$ 4.434.375,00

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:63BEDFB2

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 6/2019

"Dispõe sobre a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado a ser incluída na LDO e na LOA do município para o exercício de 2020."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1ºA proposta orçamentária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS para o exercício de 2020, é de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, a serem descritas na LDO e na LOA do município, efetivamente realizadas no exercício de 2019.

Art. 2ºA distribuição do*quantum*orçamentário obedecerá a programação constante da Tabela I, parte integrante desta Resolução Legislativa.

Art. 3ºQuando da elaboração final da LDO e da LOA do Município de Aparecida do Taboado para o exercício de 2020, o Presidente da Câmara Municipal acompanhará a concretização de tal elaboração no que diz respeito ao Poder Legislativo.

Art. 4ºA Câmara Municipal, por sua Mesa Diretora, suas comissões e seus vereadores, se reservam no direito de apresentarem emendas ao orçamento programa, desde que, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5ºFicam autorizadas as necessárias alterações e adequações no PPA e LDO com vistas a concretização da presente proposta orçamentária.

Art. 6ºEsta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 03 de junho de 2019.

JOSE RODRIGUES DE MATOS
Presidente

Cont... Resolução Legislativa nº 6/2019.
Tabela I

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0002 - Programa Patrimônio Legislativo um Bem da Sociedade
001.001.001.031.0002.1002- Aquisição de Veículos para o Poder Legislativo
4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 120.000,00
4400.00.00 – INVESTIMENTOS..... R$ 120.000,00
4490.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 120.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 120.000,00

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0001 - Programa Legislativo Atuante
001.001.001.031.0001.2001- Manutenção e Operac. das Ativ. do Poder Legislativo

3000.00.00 - Despesas Correntes..... R$ 3.943.642,50
3100.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 2.318.442,50
3190.00.00 - Aplicações Diretas..... R$ 2.318.442,50
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.843.642,50
3190.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 229.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais-Oper. Intra - Orçamentaria.....R$ 240.000,00
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 5.800,00
3300.00.00 – Outras Despesas Correntes..... R$ 1.625.200,00
3390.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 1.625.200,00
3390.14.00 – Diárias – Civil..... R$ 255.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 73.000,00
3390.35.00 – Serviços de Consultoria..... R$ 180.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física..... R$ 12.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.005.200,00

001.001.001.031.0001.2001- Equipamentos e Material Permanente
4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 44.100,00
4400.00.00 – INVESTIMENTOS..... R$ 44.100,00
4490.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 44.100,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 44.100,00

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0001 - Programa Legislativo Atuante
001.001.001.031.0001.2002- Operacion. e Realização Conc. Público Poder Leg.
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 38.587,50

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0021 - Programa de Gestão da Previdência Social
001.001.001.031.0001.0001- Manutenção do Sistema Previdenciário do Poder Legislativo.
3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES ..... R$ 108.045,00

3100.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..... R$ 108.045,00
3190.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 108.045,00
3190.01.00 – Aposentadoria e Reformas..... R$ 5.000,00
3190.03.00 – Pensões..... R$ 103.045,00

001 - Poder Legislativo
001.001 - Câmara Municipal
001.001.001 - Legislativa
001.001.001.031 - Ação Legislativa
001.001.001.031.0002 - Programa Patrimônio Legislativo um Bem da Sociedade
001.001.001.031.0002.1001 –Ampliação e Reforma Prédio do Poder Legislativo
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 180.000,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS..... R$ 180.000,00
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 180.000,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 180.000,00

Total.....R$ 4.434.375,00

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:A8837549

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2019
CREDENCIAMENTO N.º 01/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL N.º 001/2019
CREDENCIAMENTO N.º 01/2019

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, Diretora Geral daFundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESATdo município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 001/2019**, com fundamento nas **disposições do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar médicos para prestação de serviços de Clínico Geral, nos moldes descrito no Edital, e pelos valores preestabelecido na Tabela descria no Edital de Credenciamento.

Os interessados, para conhecimento das regras para o credenciamento, deverão retirar a pasta, contendo o edital e anexos, na **sede da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, na Rua Duque de Caxias, 3.640 – Vila Barbosa, em Aparecida do Taboado/MS, em horário de expediente**.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de junho de 2019.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Diretora Geral da FESAT

Publicado por:
Mara Nilza da Silva Adriano
Código Identificador:205288D9

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 034/2019 - "DISPÕE SOBRE O CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA CONCEDIDO A SERVIDORA MAGNA VERGIA DE SOUZA BRITO SIGNORI."

PORTARIA – IPAMAT N º 034/2019

"Dispõe sobre o Cessação do Benefício de Auxílio-doença concedido a servidora Magna Vergia de Souza Brito Signori."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 55, da Seção IX, do Capítulo VII da Lei Municipal nº 1068/2005, que rege a previdência municipal, e ainda de conformidade com a o teor da referida sentença proferida na Ação de Restabelecimento de Auxílio-Doença acidentário c/c Concessão de Aposentadoria por Invalidez Acidentária– Processo nº 0800340-67.2016.8.12.0024 que tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível e Criminal da comarca de Aparecida do Taboado/MS, que determinou o restabelecimento do Benefício Previdenciário de Auxílio Doença em favor de Magna Vergia de Souza Brito Signori.
Considerando que no dia 06/06/2019 foi realizada perícia médica, que atestou que não há incapacidade laborativa, resolve:
Art. 1º Cessar o Benefício Auxílio Doença concedido à servidora ***Magna Vergia de Souza Brito Signori***, efetiva no cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir da data de 07 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo do IPAMAT **nº 2018.05.01652P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de junho de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativas, revogando as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 07/06/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0CACAA8D

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 035/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA LUZIANE BORGES DOS SANTOS."

PORTARIA – IPAMAT N º 035/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Luziane Borges dos Santos."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora Luziane Borges dos Santos, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de Matrícula IPAMAT nº 4692, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastado no período que iniciou em 03 de junho de 2019, com previsão de término em 31 de julho de 2019, conforme os processos administrativos do IPAMAT Nº **2019.05.01779P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 03 de junho de 2019, com previsão de termino no dia 31 de julho de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 07/06/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto Rh Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2E1C5047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 02, DE 30 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO CMS Nº 02, de 30 de maio de 2019

Aprova o Planejamento Anual de Saúde do ano de 2019, e a mudança da modalidade de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997, em sua 18ª Reunião ordinária realizada no dia 29/04/2019, considerando:
1. O artigo 198 da Constituição Federal, As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 722/97, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o PAS – Planejamento Anual de Saúde de 2019, e mudança da modalidade de Saúde Bucal da Secretaria municipal da Saúde de Aparecida do Taboado;
4. A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do PAS de 2019, dispondo sobre a programação a ser executada no ano de 2019, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde, e mudança da modalidade de Saúde Bucal.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o PAS de 2019 elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas estatuídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;
Art. 2º Aprovar, pela unanimidade dos presentes a mudança da modalidade II de Saúde Bucal do ESF Central para a modalidade I;
Art. 3º Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Aparecida do Taboado, 30 de maio de 2019.

JANETE DE OLIVEIRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Aparecida do Taboado

Homologo a Resolução nº. 02, de 29 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997.

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:C74C4095

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 207/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2018 e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado através do Edital nº 10 de 27 de Novembro de 2018, com resultado final expresso no Edital nº 9/2018, publicados no site www.bataguassu.ms.gov.br,

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Classificação	Nome
19	Iara Fernanda Nogueira

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:B76FB83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 208/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/20015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016, nomeada através da Portaria nº 177/2019, publicada em 13/05/2019.

Cargo 1020 – Recepcionista	
Classificação	**Nome**
22	Ana Carolina de Oliveira Santos

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:54878825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 209/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 138 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Alessandro Fermino de Souza, cadastrado no CPF nº 865.548.081-91, inscrito no RG. sob o nº 340244586 SSP/SP,, funcionário pública municipal no cargo efetivo de Técnico Agrícola à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2004 a 31/03/2019, que serão usufruídos com início em 06/06/2019 e término em 31/08/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:C92886BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 210/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"Concede gratificação sobre os vencimentos do servidor pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na escola que especifica e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.441/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder gratificação sobre os vencimentos do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 2.440/2017 e Lei nº 2.441/2017, a contar de 03/06/2019.

Gratificação Difícil Acesso Assentamento Santa Clara: Art. 79, Inciso II da Lei 2.441/2017

Servidor	Gratificação (%)
João Massao Kawanami Lima	25%

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:75EAE68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 211/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marlene Gonçalves da Silva Cruz	15/05/2018 a 14/05/2019	03/06/2019 02/07/2019
Gleidson Bernardo dos Santos	21/03/2018 a 20/03/2019	03/06/2019 02/07/2019
Ana Carla Souza Ximenes	29/05/2017 a 28/05/2018	26/06/2019 25/07/2019
Marco Antônio da Silva Paes	01/07/2018 a 30/06/2019	01/07/2019 30/07/2019
Lígia Maria Vieira	21/05/2018 a 20/05/2019	01/07/2019 30/07/2019
Raissa Katielly Ferreira Mariano	10/02/2018 a 09/02/2019	01/07/2019 30/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:1418968A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 212/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre transferência do Servidor que menciona e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor abaixo mencionado já prestou serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres;

Considerando que o servidor se identificou com a rotina dos serviços desenvolvidos pela Secretaria em questão;

Considerando que a Secretária da Pasta, demonstra interesse que o servidor venha a compor seu Quadro Funcional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor efetivo, abaixo relacionado, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, para o exercício de serviços diversos atribuídos pela Secretária, Titular da Pasta.
Maurício Bonfim Pinheiro – matrícula funcional nº 4871-1
Artigo 2º - O servidor acima identificado deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres para dar início às suas atividades profissionais, a partir do dia 10 de Junho/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:C984BF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 213/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre transferência do Servidor que menciona e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Bataguassu vem se desenvolvendo no que se refere às obras, recuperação de vias públicas e atendimento aos assentamentos;

Considerando que a Secretaria de Infraestrutura necessita de motorista em seu quadro funcional para atendimento à demanda existente,

Considerando que o servidor em questão apresenta experiência suficiente para o exercício do Cargo junto à Secretaria em pauta,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor efetivo, abaixo relacionado, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício das funções inerentes ao seu cargo de ***motorista***.

Gilberto Cordeiro da Cruz – matrícula funcional nº 9180-1
Artigo 2º - O servidor acima identificado deverá comparecer junto Secretaria Municipal de Infraestrutura, para dar início às suas atividades profissionais, a partir do dia 10 de Junho/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:0561D4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 214/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luzia Carmona de Oliveira Quirino	03/08/2017 a 02/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
Antonia Apª dos S. Santana de Oliveira	10/03/2016 a 14/05/2017	01/07/2019 a 30/07/2019
Cássia Aparecida Giusti dos Santos	01/06/2018 a 31/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
Juliana Guedes Araújo	13/04/2017 a 12/04/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:1009FAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.586/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º da Lei n° 1022, de 05 de julho de 2000, que trata criação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS do Município de Bataguassu/MS.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterada a redação do art.1º, da Lei n° 1022, de 05 de julho de 2000, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art.1º - *Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cabendo ao Prefeito Municipal de Bataguassu/MS a ordenança de despesas, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o art. 9º, da Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000.*

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na da Lei n° 1022, de 05 de julho de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:9218CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.587/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º da Lei n° 1511, de 20 de março de 2007, que trata da criação Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Bataguassu/MS.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterada a redação do art.1º, da Lei n° 1511, de 20 de março de 2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art.1º - Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Bataguassu/MS, de natureza contábil, destinado a manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, cabendo ao Prefeito Municipal de Bataguassu/MS a ordenança de despesas.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas na da Lei n° 1511, de 20 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:63138047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 100/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

"REVOGA DECRETO QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres, através do Of. Nº 586/2019/SATRAM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em sua íntegra, o Decreto nº 097/2019 que disserta sobre prorrogação do mandato do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bataguassu-MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:C107BE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 101/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA, PROVISORIAMENTE, COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os membros titulares que compõe a Comissão de Julgamento de Cadastro de Fornecedores, nomeados pelo Decreto nº 007/2019, encontram-se de férias no período de 03/06 a 02/07/2019,

D E C R E T A:

Artigo 1° Ficam designados, provisoriamente, os membros abaixo mencionados para a composição da Comissão de Julgamento de Cadastro de Fornecedores para o ano de 2019, junto à Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, para o período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Membros Substitutos:

• Rosimeire Guirado Ângelo
• Ivaninha de Oliveira Rocha
• Patrícia da Silva Paes Zorzan

Artigo 2° A Presidência da referida Comissão será exercida pela Srª. Rosimeire Guirado Ângelo.

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Decretos 007/2019.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 03/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:53144E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 215/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao candidato abaixo mencionado, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/20015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016, nomeado através da Portaria nº 176/2019, publicada em 09/05/2019.

Cargo 1007 – Eletricista	
Classificação	**Nome**
03	ALEX APARECIDO RIBEIRO

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:BFD72DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CREDENCIAMENTO AMIGÁVEL RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 200003/2018, PROCESSO Nº 138-2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E A EMPRESA: MORIKI ALENXANDRE LTDA ME

I – O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº.163, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, formaliza através do presente Termo a Rescisão Amigável do CREDENCIAMENTO nº. 02/2018, celebrado com a empresa: MORIKE & ALEXANDRE LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.835.022/0001-30, CRM/MS nº 7444, com sede na Avenida dias Barroso nº 220 – centro – neste Município de Bataguassu-MS, representada pelo Dra. **Elaine Akemi Moriki**, portadora da Carteira de Identidade nº 339996316 SSP/SP e do CPF nº 362.555.628-67, residente e domiciliado na cidade de Bataguassu/MS, avenida Brasilandia, nº 873, Bairro/ distrito centro, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, denominadas DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE este Termo mediante cláusulas a seguir:

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93, e alterações posteriores e conforme requerimento anexa, solicitando o credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº **200003/2018**, fundamentado no Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, conforme documento REQUERIMENTO, elaborado pela própria clinica: **MORIKI & ALEXANDRE LTDA ME,** no dia 30 de maio de 2019 solicitando o distrato de forma amigável com despacho do Prefeito no próprio documento anexo, pactuado a decisão da presente rescisão pelos motivos ali elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2. Fica rescindido amigavelmente o Credenciamento n° 200003/2018, para realização, pela(o) CREDENCIADO(A), de serviços de **HORA PLANTÃO DE PACIENTES CRITICOS**; **PLANTÃO DISPONIBILIDADE;** devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta RESCISÃO.

E assim, por estarem as partes justas e acordas, lavram e assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Bataguassu/MS, 30 de maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
P/Contratante

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretaria Municipal de Saúde

ELAINE AKEMI MORIKI
Representante

Testemunhas:

Ana Carla Souza Ximenes
CPF 024.780.391-09

José Edvaldo dos Santos
CPF 338.591.591-00

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:83D409D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IX
EXTRTO DO TERMO DE RESCISÃO CREDENCIAMENTO AMIGÁVEL RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 20007/2017, PROCESSO Nº 95-2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E A EMPRESA: MORIKI ALENXANDRE LTDA ME

I – O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Dourados nº.163, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Arlei Caravina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17834282 - SSP/SP e CPF/MF Nº 069.753.388-33, residente à Rua Anaurilândia, Nº 510, Bairro Centro, nesta cidade, formaliza através do presente Termo a Rescisão Amigável do CREDENCIAMENTO

nº. 02/2017, celebrado com a empresa: **MORIKE & ALEXANDRE LTDA ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.835.022/0001-30, CRM/MS nº 7444, com sede na Avenida dias Barroso nº 220 – centro – neste Município de Bataguassu-MS, representada pelo Dra. **Elaine Akemi Moriki**, portadora da Carteira de Identidade nº 339996316 SSP/SP e do CPF nº 362.555.628-67, residente e domiciliado na cidade de Bataguassu/MS, avenida Brasilandia, nº 873, Bairro/ distrito centro, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, denominadas DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE este Termo mediante cláusulas a seguir:

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 79, inciso II da Lei Federal no. 8.666/93, e alterações posteriores e conforme requerimento anexa, solicitando o credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº **20007/2017**, fundamentado no Artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, conforme documento REQUERIMENTO, elaborado pela própria clinica: **MORIKI & ALEXANDRE LTDA ME,** no dia 30 de maio de 2019 solicitando o distrato de forma amigável com despacho do Prefeito no próprio documento anexo, pactuado a decisão da presente rescisão pelos motivos ali elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2. Fica rescindido amigavelmente o Credenciamento n° 20007/2017, para realização, pela(o) CREDENCIADO(A), de serviços de **Serviços de Médico Clinico;** devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu - Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta RESCISÃO.

E assim, por estarem as partes justas e acordas, lavram e assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Bataguassu/MS, 30 de maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
P/Contratante

MARIA ANGÉLICA BENETASSO
Secretaria Municipal de Saúde

ELAINE AKEMI MORIKI
Representante

Testemunhas:

Ana Carla Souza Ximenes
CPF 024.780.391-09

José Edvaldo dos Santos
CPF 338.591.591-00

Publicado por:
Jose Edvaldo dos Santos
Código Identificador:83BF5C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019, Processo Administrativo nº 085/19.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães) com a finalidade de atender as necessidades dos Projetos, Escolas, CEIs, ESF e Sub Prefeitura do Distrito da Nova Porto XV do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos..

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

LUIZ LEMOS 03061263977 o item 1; 2; 3. Perfazendo o valor total de R$ 67.090,00 (sessenta e sete mil e noventa reais).
Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 67.090,00 (sessenta e sete mil e noventa reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;
V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 07 de junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:2E232D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XX
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

(Lei. Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014)

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO, a avaliação e julgamento realizado pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 079 de 29 de Abril de 2019, referente ao Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, em virtude do Chamamento Público nº 003/2019, resolve:

HOMOLOGAR, em ordem de classificação as propostas apresentadas para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no exercício de 2019, nos termos do Resultado de Seleção da Comissão de Seleção, divulgado e publicado em 31/05/2019.

Ordem: 01
Entidade: Associação dos Esportes Independentes de Bataguassu-MS
CNPJ: 07.379.438/0001-71
Pontuação: 95
Valor Aprovado Plano de Trabalho: 81.500,00
*Os valores aprovados tiveram por base a análise da proposta nos termos do Art. 27, § 5º, e Art. 2º, inciso XII da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.
*A convocação para formalizar parceria se dará a partir do dia 11/06/2019, seguindo a ordem de classificação e o atendimento dos requisitos previstos no item 6.2 do Edital, e o número de projetos que serão beneficiados dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Bataguassu-MS., 10 de Junho de 2.019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

Publicado por:
Sidney Alves de Oliveira
Código Identificador:00CFECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA ANDRE LUIS NERIS SOARES-ME.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominado **"CEDENTE"**, e, de outro lado, **Empresa ANDRE LUIS NERIS SOARES-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.754.513/0001-04, com sede à Rua Frei Galvão, n. 06 Bairro Jardim São João, no município de Bataguassu-MS, representado por seu Sócio-Gerente **ANDRE LUIS NERIS SOARES**, portador do RG n. 41429073 SSP/SP e CPF n. 347.767.418-90, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizado pela **Lei Municipal n. 2.195/2014**, e suas alterações Leis n. **2.303/2015**, **2.340/2016** e **2.579/2019** o **CEDENTE**, cede a título gratuito em **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** um terreno com **2.000 m²**, correspondente ao **Lote 11** e **Quadra A**, localizado no Pólo Empresarial, neste Município de Bataguassu-MS, com o fim específico constante na cláusula segunda deste instrumento, e com o objetivo de gerar empregos à população de Bataguassu-MS.
O imóvel descrito acima encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame.
Caberá a parte CESSIONÁRIA a obrigação de buscar junto aos órgãos competentes todas as aprovações para a instalação e funcionamento da atividade a ser desenvolvida, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade acerca desta finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para implantação e edificação da empresa CESSIONÁRIA, para a finalidade de fabricação de PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCO VAREJISTA E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES, CHAMINES E TELHAS DE METAIS GALVANIZADOS PARA CONSTRUÇÃO EM PREDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAS.
A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel.
O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à implantação de sua empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação do prazo mediante termo aditivo.
Findo o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso do bem cedido neste instrumento, poderá o CEDENTE outorgar escritura pública passando a posse, jus e domínio à CESSIONÁRIA se atendidos os requisitos, ou, deverá o bem ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

O presente Termo de Cessão de Uso é pactuado entre as partes em caráter gratuito.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue,
bem como respeitar as todas as Cláusulas deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA se compromete, conforme estipula o artigo 7º da Lei Municipal n. 2.195/2014, a dar início das obras de instalação da empresa no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do processo, ou da firma, de acordo com o que reza o parágrafo único do artigo 6º do mesmo dispositivo.
Compromete-se também a CESSIONÁRIA, a gerar empregos para a população de Bataguassu, ficando consignado que deverá contratar, no mínimo, 03 (três) funcionários de imediato, conforme disposição do artigo 2º da Lei 2.340/2016.
A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar as todas as Cláusulas aqui estipuladas.
O imóvel cedido nos termos deste instrumento, bem como as benfeitorias úteis e necessárias porventura realizadas no bem no prazo da concessão, reverterão ao Município de Bataguassu, sem direito a nenhuma indenização a ser reclamada.
A CESSIONÁRIA usará e gozará plenamente do imóvel para os fins anteriormente descritos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre ele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, bastando a notificação prévia com prazo não inferior a 90 (noventa) dias.
Infringida pela CESSIONÁRIA qualquer cláusula deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder pelos danos causados.

CLAUSULA NONA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso, bem como nas Leis 2.195/2014, 2.303/2015, 2.340/2016 e 2.579/2019, gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando-se a legislação vigente, e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Bataguassu/MS, 29 de Maio de 2019.

Cedente	***PEDRO ARLEI CARAVINA***
	Prefeito Municipal de Bataguassu/MS
Cessionária	***ANDRE LUIS NERIS SOARES***
	Sócio-Gerente da Empresa
	Andre Luis Neris Soares-ME
TESTEMUNHAS:	_____ Nome: Rafael de Souza Muchon CPF n. 311.893.658-47
	_____ Nome: Diego Ap. Alves Costa Moreno CPF n. 021.270.091-00

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:8C568609

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA ANTONIO MARCOS MENEZES EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominado **"CEDENTE"**, e, de outro lado, **Empresa ANTONIO MARCOS MENEZES EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.549.409/0001-97 com sede à Rua José Vicente Vitiritti, n. 540, Bairro Centro, no município de Bataguassu-MS, representado por seu Sócio-Gerente **Antônio Marcos Menezes**, portador do RG n. 001018653 SSP/MS e CPF n. 877.379.901-78, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizado pela **Lei Municipal n. 2.195/2014**, e suas alterações Leis n. **2.303/2015**, **2.340/2016** e **2.579/2019** o **CEDENTE**, cede a título gratuito em **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** um terreno com **2.000 m²**, correspondente ao **Lote 2** e **Quadra A**, localizado no Pólo Empresarial, neste Município de Bataguassu-MS, com o fim específico constante na cláusula segunda deste instrumento, e com o objetivo de gerar empregos à população de Bataguassu-MS.
O imóvel descrito acima encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame.
Caberá a parte CESSIONÁRIA a obrigação de buscar junto aos órgãos competentes todas as aprovações para a instalação e funcionamento da atividade a ser desenvolvida, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade acerca desta finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para implantação e edificação da empresa CESSIONÁRIA, para a finalidade de fabricação de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE.
A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel.
O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à implantação de sua empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes.
Fica estipulada a possibilidade de prorrogação do prazo mediante termo aditivo.
Findo o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso do bem cedido neste instrumento, poderá o CEDENTE outorgar escritura pública passando a posse, jus e domínio à CESSIONÁRIA se atendidos os requisitos, ou, deverá o bem ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

O presente Termo de Cessão de Uso é pactuado entre as partes em caráter gratuito.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar as todas as Cláusulas deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA se compromete, conforme estipula o artigo 7º da Lei Municipal n. 2.195/2014, a dar início das obras de instalação da empresa no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do processo, ou da firma, de acordo com o que reza o parágrafo único do artigo 6º do mesmo dispositivo.
Compromete-se também a CESSIONÁRIA, a gerar empregos para a população de Bataguassu, ficando consignado que deverá contratar, no mínimo, 03 (três) funcionários de imediato, conforme disposição do artigo 2º da Lei 2.340/2016.
A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar as todas as Cláusulas aqui estipuladas.
O imóvel cedido nos termos deste instrumento, bem como as benfeitorias úteis e necessárias porventura realizadas no bem no prazo da concessão, reverterão ao Município de Bataguassu, sem direito a nenhuma indenização a ser reclamada.
A CESSIONÁRIA usará e gozará plenamente do imóvel para os fins anteriormente descritos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre ele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, bastando a notificação prévia com prazo não inferior a 90 (noventa) dias.
Infringida pela CESSIONÁRIA qualquer cláusula deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder pelos danos causados.

CLAUSULA NONA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso, bem como nas Leis 2.195/2014, 2.303/2015, 2.340/2016 e 2.579/2019, gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando-se a legislação vigente, e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Bataguassu/MS, 29 de Maio de 2019.

Cedente	***PEDRO ARLEI CARAVINA***
	Prefeito Municipal de Bataguassu/MS
Cessionária	***ANTONIO MARCOS MENEZES***
	Sócio-Gerente da Empresa
	Antonio Marcos Menezes EIRELI-ME
TESTEMUNHAS:	_____
	Nome: Diego Ap. Alves Costa Moreno
	CPF n. 021.270.091-00
	_____
	Nome: Rafael de Souza Muchon
	CPF n. 311.893.658-47

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:4BB4EAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA DUARTE E MAIA LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominado **"CEDENTE"**, e, de outro lado, **Empresa DUARTE E MAIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.900.664/0001-59, com sede à Rua Maracaju, n.127, Bairro Centro, no município de Bataguassu-MS, representado por seus Sócios-Gerentes **JOSE ROBERTO DE SOUSA DUARTE**, portador do RG n. 41.037.056-3 SSP/SP, CPF n. 296.203.558-22 e **DANIELLE MAIA DOS SANTOS**, portadora do RG n. 001475785 SSP/MS e CPF n. 012.203.701-42 doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizado pela **Lei Municipal n. 2.195/2014**, e suas alterações Leis n. **2.303/2015**, **2.340/2016** e **2.579/2019** o **CEDENTE**, cede a título gratuito em **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** um terreno com **2.011,96 m²**, correspondente ao **Lote 3** e **Quadra C**, localizado no Pólo Empresarial, neste Município de Bataguassu-MS, com o fim específico constante na cláusula segunda deste instrumento, e com o objetivo de gerar empregos à população de Bataguassu-MS.
O imóvel descrito acima encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame.
Caberá a parte CESSIONÁRIA a obrigação de buscar junto aos órgãos competentes todas as aprovações para a instalação e funcionamento da atividade a ser desenvolvida, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade acerca desta finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para implantação e edificação da empresa CESSIONÁRIA, para a finalidade de fabricação de ATIVIDADES DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM PREDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAS, FLORICULTURA, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LOJA DE VARIEDADES, EXCETO DE LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE COMESTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, MERCADORIAS EM LOJAS DE CONENIENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA.
A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel.
O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à implantação de sua empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação do prazo mediante termo aditivo.
Findo o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso do bem cedido neste instrumento, poderá o CEDENTE outorgar escritura pública passando a posse, jus e domínio à CESSIONÁRIA se atendidos os requisitos, ou, deverá o bem ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

O presente Termo de Cessão de Uso é pactuado entre as partes em caráter gratuito.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar as todas as Cláusulas deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA se compromete, conforme estipula o artigo 7º da Lei Municipal n. 2.195/2014, a dar início das obras de instalação da empresa no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do processo, ou da firma, de acordo com o que reza o parágrafo único do artigo 6º do mesmo dispositivo.
Compromete-se também a CESSIONÁRIA, a gerar empregos para a população de Bataguassu, ficando consignado que deverá contratar, no mínimo, 03 (três) funcionários de imediato, conforme disposição do artigo 2º da Lei 2.340/2016.
A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar as todas as Cláusulas aqui estipuladas.
O imóvel cedido nos termos deste instrumento, bem como as benfeitorias úteis e necessárias porventura realizadas no bem no prazo da concessão, reverterão ao Município de Bataguassu, sem direito a nenhuma indenização a ser reclamada.
A CESSIONÁRIA usará e gozará plenamente do imóvel para os fins anteriormente descritos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre ele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, bastando a notificação prévia com prazo não inferior a 90 (noventa) dias.
Infringida pela CESSIONÁRIA qualquer cláusula deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder pelos danos causados.

CLAUSULA NONA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso, bem como nas Leis 2.195/2014, 2.303/2015, 2.340/2016 e 2.579/2019, gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando-se a legislação vigente, e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Bataguassu/MS, 29 de Maio de 2019.

Cedente	***PEDRO ARLEI CARAVINA***
	Prefeito Municipal de Bataguassu/MS
Cessionária	***JOSÉ ROBERTO DE SOUSA DUARTE***
	Sócio-Gerente da Empresa
	Duarte e Maia LTDA-ME
Cessionária	***DANIELLE MAIA DOS SANTOS***
	Sócio-Gerente Da Empresa
	Duarte e Maia LTDA-ME
TESTEMUNHAS:	_____ Nome: Rafael de Souza Muchon
	CPF n. 311.893.658-47
	_____ Nome: Diego Ap. Alves Costa Moreno
	CPF n. 021.270.091-00

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:3627095C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOECONOMICO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA PRISCILA DE SOUZA CASTRO PEREIRA-ME.

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, n. 163, centro, CEP 79.780-000, nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal *Pedro Arlei Caravina*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 17.834.282 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o n. 069.753.388-33, doravante denominado **"CEDENTE"**, e, de outro lado, **Empresa PRISCILA DE SOUZA CASTRO PEREIRA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.550.137/0001-27, com sede à Rua Santa Catarina, n. 83, Bairro Jardim São João, no município de Bataguassu-MS, representado por seu Sócio-Gerente **PRISCILA DE SOUZA CASTRO PEREIRA**, portador do RG n. 35274974X SSP/SP e CPF n. 312.143.198-66, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizado pela **Lei Municipal n. 2.195/2014**, e suas alterações Leis n. **2.303/2015**, **2.340/2016** e **2.579/2019** o **CEDENTE**, cede a título gratuito em **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO** em favor da **CESSIONÁRIA** um terreno com **2.000 m²**, correspondente ao **Lote 10** e **Quadra A** localizado no Pólo Empresarial, neste Município de Bataguassu-MS, com o fim específico constante na cláusula segunda deste instrumento, e com o objetivo de gerar empregos à população de Bataguassu-MS.
O imóvel descrito acima encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame.
Caberá a parte CESSIONÁRIA a obrigação de buscar junto aos órgãos competentes todas as aprovações para a instalação e funcionamento da atividade a ser desenvolvida, ficando o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade acerca desta finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para implantação e edificação da empresa CESSIONÁRIA, para a finalidade de fabricação de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA EDIFICIOS, GALPOES, SILOS, PONTES, VIADUTOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.
A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel.
O CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da CESSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à implantação de sua empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura deste Termo, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação do prazo mediante termo aditivo.
Findo o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso do bem cedido neste instrumento, poderá o CEDENTE outorgar escritura pública passando a posse, jus e domínio à CESSIONÁRIA se atendidos os requisitos, ou, deverá o bem ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

O presente Termo de Cessão de Uso é pactuado entre as partes em caráter gratuito.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar as todas as Cláusulas deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA se compromete, conforme estipula o artigo 7º da Lei Municipal n. 2.195/2014, a dar início das obras de instalação da empresa no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do processo, ou da firma, de acordo com o que reza o parágrafo único do artigo 6º do mesmo dispositivo.
Compromete-se também a CESSIONÁRIA, a gerar empregos para a população de Bataguassu, ficando consignado que deverá contratar, no mínimo, 03 (três) funcionários de imediato, conforme disposição do artigo 2º da Lei 2.340/2016.
A CESSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Cessão de Uso, bem como respeitar as todas as Cláusulas aqui estipuladas.
O imóvel cedido nos termos deste instrumento, bem como as benfeitorias úteis e necessárias porventura realizadas no bem no prazo da concessão, reverterão ao Município de Bataguassu, sem direito a nenhuma indenização a ser reclamada.
A CESSIONÁRIA usará e gozará plenamente do imóvel para os fins anteriormente descritos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre ele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, bastando a notificação prévia com prazo não inferior a 90 (noventa) dias.
Infringida pela CESSIONÁRIA qualquer cláusula deste instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder pelos danos causados.

CLAUSULA NONA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de cessão de uso, bem como nas Leis 2.195/2014, 2.303/2015, 2.340/2016 e 2.579/2019, gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município de Bataguassu/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso serão dirimidas observando-se a legislação vigente, e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Bataguassu/MS, 29 de Maio de 2019.

Cedente	***PEDRO ARLEI CARAVINA***
	Prefeito Municipal de Bataguassu/MS
Cessionária	***PRISCILA DE SOUZA CASTRO PEREIRA***
	Sócio-Gerente da Empresa
	Priscila de Souza Castro Pereira-ME
TESTEMUNHAS:	_____ Nome: Rafael de Souza Muchon
	CPF n. 311.893.658-47
	_____ Nome: Diego Ap. Alves Costa Moreno
	CPF n. 021.270.091-00

Publicado por:
Diego Aparecido Alves Costa Moreno
Código Identificador:8381739A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 089/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar **TAMIRIS MOREIRA MUSTAFA,** portadora do CPF nº 038.474.571-79, lotada do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Assistência Social **a partir desta data**.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta portaria entrará a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos três dias do mês de junho de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:66609956

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 007/2019

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados o resultado parcial do da análise e julgamento da HABILITAÇÃO da licitação **Tomada de Preço 007/2019**, tipo "menor preço", que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e acompanhamento de projetos básicos e executivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA nº 124/2019, **Processo nº 049/2019**. Da análise dos documentos de habilitação que todas as empresas estavam **HABILITADAS**. Fica aberto de 5(cinco) dias uteis para a interposição de recurso pela empresa **CARVALHO & NUNES LTDA -ME,** nos termos do art. 109. I da Lei 8666/93.

Batayporã-MS, 06 de junho de 2019

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:6AED0DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014

Resolução CMAS Nº 16/2019, de 06 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2019 às 8h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes aos meses de fevereiro e março de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de junho de 2019.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:4B2EB207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014
Resolução CMAS Nº 17/2019, de 06 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2019 às 8h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente ao exercício de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de junho de 2019.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:0C6C03E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014

Resolução CMAS Nº 18/2019, de 06 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2019 às 8h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e tendo em vista o Oficio/PMB/ADM Nº 56/2019 de 05/06/2019;

Resolve:
Art. 1º - Substituir a conselheira Suellen Carla Vieira Diniz por Salete Marina dos Santos Vieira, representante suplente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento pelo período de 06/06/2019 a 22/10/2020;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de junho de 2019.

LETICIA GIOVANNI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:6015A768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2019

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR.
EDITAL Nº 002/2019
A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo processo de escolha em data unificada do Conselho tutelar, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Resolução N° 10/2019 do CMDCA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 1007/2013, para o Processo de escolha em data unificada ao Cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Batayporã- MS.

l- Relação de Inscritos: em ordem alfabética.

ITEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	Andressa de Paula e Silva	024.919.891-66	Deferido
02	Ana Maria Teles dos santos	015.381.801.89	Deferido
03	Andrea Cruz	013.040.651-11	Deferido
04	Andreia Feliciana Teixeira	903.869.811-91	Deferido
05	Bárbara Gonçalves de Almeida	026.660.321-16	Deferido
06	Débora Cristina Santana dos Santos	095.607.598-33	Deferido
07	Dieimy Sara Marques da Silva	045.629.871-11	Deferido
08	Edjanio de Oliveira Leite	047.037.761-54	Deferido
09	Edna Lourenço dos Santos Farias	039.385.639.90	Deferido
10	Elivania Aparecida Pereira	013.940.671-94	Deferido
11	Érica Pereira da Silva	050.418.511-07	Deferido
12	Érica Bueno Vieira Jardim	057.459.681-09	Deferido
13	Fernanda Aparecida Benite da Silva	041.277.281-99	Deferido
14	Greici Marques Soares	031.200.941-02	Deferido
15	Janete Aragão dos Santos	014.134.481-43	Deferido
16	Jeniffer Renata Dantas	051.805.171-41	Deferido
17	Josiane Henrique de Carvalho	022.188.131-06	Deferido
18	Juliana Dias Paião de Souza	021.012.671-01	Deferido
19	Labibe Silva Rufino de Araujo	969.126.001-82	Deferido
20	Leila Rodrigues de Almeida	293.175.838-81	Deferido
21	Luana Karolyne Castilha e Silva	025.193.141-25	Deferido
22	Maisa de Oliveira Pereira	049.124.821-02	Deferido
23	Maria Aparecida de Araújo Machado	328.981.908-61	Deferido
24	Maruska Aparecida de Souza	057.915.621-44	Deferido
25	Paloma dos Santos Silva	032.927.861-42	Deferido
26	Tania Nascimento Borges Galoro	007.171.451-07	Deferido
27	Valdinéia Aparecida Marques Oliveira Wruk	894.606.691-15	Deferido
28	Vanessa Bezerra de Lucena	034.760.011-56	Deferido
29	Weverton Willian Dias	065.876.721-67	Deferido
30	Zuleide Benedita de Santana	834.023.571-00	Deferido

II- Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser feitos por escrito a Comissão Especial do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, responsável pelo processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no prazo estabelecido no edital de n° 001/ CMDCA/2019 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a AV. Brasil, 1069, centro nos horários, das07h00 as 13h00.

Batayporã, 05 de junho de 2019.

MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:EF519B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE - NOMEAÇÃO E POSSE

EDITAL 01/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE
Batayporã – MS

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE, torna pública a nomeação dos candidatos convocados para Posse a dar início nas Atividades Laborais no dia 10/06/2019 às 7h, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Ataliba Ramos nº 1153.

Segue abaixo a Listagem dos Profissionais.

ANEXO I – Nomeação e Posse

Cargo	Nome	Class.
AGENTE COMUNITÁRIO ESF ANORINDA MARCELINA	MALVA DÉBORAH OLIVEIRA SANTOS	01º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF ANORINDA MARCELINA	GISELY TAVARES SOARES	02º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF ANORINDA MARCELINA	ANA PAULA COTA CIMA	03º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF SANTA LUZIA	GREICI MARQUES SOARES	01º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF SANTA LUZIA	MATILDE CARDOSO DOS SANTOS	02º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF SANTA LUZIA	GLÁUCIA DA SILVA CAPUA	03º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF SANTO ANTONIO	CARILENE ALVES PEREIRA DA SILVA MARACCI	01º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF SANTO ANTONIO	CLAUDIA DUARTE DE SOUZA	02º
AGENTE COMUNITARIO ESF SANTO ANTONIO	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	03º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA	FABIANA SANTOS DA SILVA	01º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA	SANDRA ROSA ROCHA DOS SANTOS MOREL	02º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA	LEILA RODRIGUES DE ALMEIDA	03º
AGENTE COMUNITÁRIO ESF SÃO LUIZ	ANGELO VICENTE VARELA	01º
AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS	MILENA MOREIRA ALBARADO	01º
AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS	JENIFFER MONTEIRO CRUZ	02º
AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS	ELIVANIA APARECIDA PEREIRA	03º

Batayporã – MS, 10 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Leite Macedo
Código Identificador:95019F06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 274/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Nos termos do laudo médico pericial, Procede a **Readaptação por 90 (Noventa) dias** da Servidora **Libeni Corrêa da Silva** Matricula nº 743-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para exercer a mesma função, observada as recomendações que não exija sobrecarga de membros superiores, com retorno no dia 14/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/05/2019.

Bodoquena–MS, 31 de Maio de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:177D6AB4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 275/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para tratamento de Saúde a Servidora Maria Lucia Gonçalves dos Santos**,** Matricula 770-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, esporte e Lazer, com retorno no dia 10/06/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/04/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Maio de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9CF0575C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 276/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde a Servidora Edilene Aparecida de Carvalho**,** Matricula 1500-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 06/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/04/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Maio de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6615A8A7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 277/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de Saúde a Servidora Vera Lucia Pereira de Almeida Oliveira**,** Matricula 377-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno no dia 27/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/05/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Maio de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3F0CDA27

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 278/2019

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido, 56 (cinquenta) dias de Licença para tratamento de Saúde a Servidora Edna da Silva Barboza**,** Matricula 74-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, com retorno no dia 27/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/04/2019.

Bodoquena-MS, 31 de Maio de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:607F5FF6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-Contratada.

Objeto:Aquisição de Equipamento de som para atender a Secretaria Municipal de Turismo.

Vigência:O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 04/06/2019, e término em 31/12/2019, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total:R$ 11.400,00«Contrato_VALOR»(onze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:

Gestão: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

08.00 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

Ficha: 659

801 - AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃ

13 - CULTURA

Fonte de Recurso:100000 - Recursos Ordinários

Projeto Atividade:1040 - Construção, Reforma e Ampliação de Infraest

449052 - Equipamento E Material Permanente

Bodoquena – MS,04/06/2019.

assinam:- SecretáriaMunicipal – Lejania Narjara Ribeiro Malheiros / Contratante.

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AB805C43

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2019

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 180/GAB/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	R$ 29.101,15(vinte e nove mil, cento e um reais e quinze centavos)
A C LASSISTÊNCIA R COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP.	R$ 1.759,51(um mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R$ 14.752,20(quatorze mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos)

Valor Global:R$ 45.612,86(quarentae cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Data:07/06/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

LAURO DE AQUINO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7008583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Bodoquena através da Secretaria de Saúde, convida todos os Bodoquenense a participarem da Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2019, a ser realizada no dia 12 de Junho de 2019, no Auditório da Câmara Municipal de Bodoquena, às 15:00 horas, que tem por finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2019 (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril), em cumprimento ao Artigo 9º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Bodoquena, MS, 07 de Junho de 2019.

ANDRESSA DE ARRUDA VIEIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Bodoquena - MS

Publicado por:
Alessandra Cristina Rodrigues Torres Monteiro
Código Identificador:40F0619B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO E GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2020/2024.

EDITAL Nº 01/CMDCA/2019
RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO E GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2020/2024.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 1370/2015 e Lei nº 1521/2019 e suas alterações, faz publicar o Resultado Definitivo dos Candidatos Aprovados no Exame de Conhecimento e Gabarito Definitivo do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. CANDIDATOS APROVADOS:
ADRIANI DE SOUZA MENDES
CRISTALVO FREITAS CAMPOS
FABRICIO ALEXANDRE DE SOUZA CONSTANTINO
GUILHERMINA VALENSUELA RICALDES
INGRID RENATA DOMINGUES ARCE
IRENE COELHO COIMBRA
JHONATAN CAMARA GOMES
LOURDES APARECIDA DE LIMA SCHWIND
LUCIANA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS
LUCIENE FERREIRA DA ROCHA
MARIA AUTA DE SOUZA
MARIANA APARECIDA DA ROCHA ALCANTARA
MARILZA PEREIRA DA SILVA
NAIARA MARTINS DO NASCIMENTO
NILZA DOS SANTOS CINTRA
PÂMILA DA CRUZ BARRETO
PATRICIA LIMA DOS SANTOS
PATRÍCIA SCHNEIDER GRAEFF GONÇALVES
SARA EMILY OLIVEIRA NARCISO
WALSIRLEY ROSA GALEANO
ZANIELI OLIVEIRA DE FIGUEIREDO RODRIGUES

BONITO-MS, 07 de Junho de 2019.

ALEXANDRE THEODORO CORREIA DE LIMA
Presidente CMDCA

GABARITO DEFINITIVO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE BONITO-MS

1. A (X)
2. A (X)
3. A (X)
4. D(X)
5. A (X)
6. A (X)
7. C(X)
8. C(X)
9. B(X)
10. A (X)
11. C(X)
12. D(X)
13. B(X)
14. B(X)
15. A (X)
16. C(X)
17. D(X)
18. B(X)
19. C(X)
20. C(X)

Publicado por:
Rosangela Maria Machado
Código Identificador:E9C2DAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº. 08/2019

O Município de Bonito/MS comunica a Revogação com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Convite nº 08/2019 cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA com correção de defeitos nas seguintes vias: Avenida Cel Pilad Rebuá com a Rua Ari da Silva Machado e Avenida Belinha com a Rua Ari da Silva Machado. Para tanto segue anexo: Cronograma Fisico Financeiro; Planilha de Orçamento; Memória de Calculo; Projeto Arquitetonico; BDI e ART de Orçamento e Projeto, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

Bonito/MS, 05 de junho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B032DEC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2019-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **TAHIANA MOUGENOT SÁ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **07/06/2019 a 28/06/2019**, em substituição a Professora **MARIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA**, que se encontra de Licença Médica em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 07 de junho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:18776252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2019-RH

Dispõe sobre a alteração de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 003/2019-RH, de 03 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Conceder férias fracionada ao servidor **ADOLFO BALERINI**, no período de **07.01.2019 a 21.01.2019 e 03.07.2019 a 17.07.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 07 de junho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:33AAFD4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2019-RH

Dispõe sobre a alteração de Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 076/2019-RH, de 28 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Suspender as férias da servidora **APARECIDA CORREA DOS SANTOS**, por necessidade de serviço, do período de **31.01.2019 a 13.02.2019,** restando 15(quinze) dias para a mesma gozar, no período de **10.06.2019 a 25.06.2019**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 07 de junho de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0D9F00DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2019 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Biênio 2018/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 2º da Lei nº 1.106, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1.182, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia, as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito, instituído pela Lei nº 1.106, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1.182, de 16 de setembro de 2009, por indicação dos seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

1º Titular: Angela Claudia Valente Lopes em substituição a Maria Aparecida Guedes;
1º Suplente: Denize Monteiro Falcão em substituição a Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin.

II- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
1º Titular: Daniela Pereira de Oliveira em substituição a Izilda de Morães Lazarin Nolasco;
1º Suplente: Rosimar Teixeira Sales em substituição a Mirna Beatriz Fleitas
2º Titular: Maycon de Oliveira Carvalho em substituição a Celanira Portilho;

III - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Josiele Chink Moreira de Lima;
Suplente: Maria Auta de Souza.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, alterando as disposições do Decreto nº 034/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:DAB8AF94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2586/2015 de 11 de Agosto de 2015. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, junto a Comissão do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal vigente.
RESOLVE:
Art. 1º- Retificar o Edital N. 01/CMDCA/2019 do Processo de Escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar, onde exclui e incluir e altera o cronograma do Edital do Processo de Escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar, exclui a cláusula **3.5** do Edital, inclui a cláusula **21.10** em razão da alteração do artigo 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal 13.824/19, os conselheiros tutelares passam a ter direito à recondução podendo realizar sua inscrição. Altera-se também o cronograma do Processo seletivo no tocante ao prazo de inscrição. Desta forma, fica prorrogado por mais 3 (três) dias de 11/06/2019 a 13/06/2019. As demais cláusulas são mantidas de forma inalterada.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 07 de Junho de 2019.

EUNICE APARECIDA DE MELO ANDRADE
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:5C6C947B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2586/2015 de 11 de Agosto de 2015. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, junto a Comissão do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal vigente.
RESOLVE:
Homologar as inscrições preliminares dos Candidatos inscritos ao Processo deEscolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brasilândia/MS, de acordo com o EDITAL Nº01/2019 conforme descrito abaixo:
Art. 1º Relação preliminar dos candidatos deferidos:
NOME DO CANDIDATO
Doelza Pereira de Oliveira Tazzo
Jeferson Manoel Barbosa Silva
Jaqueline dos Santos
Marlene Aparecida Barbosa
Ivo Aparecido de Fiori
Vanessa Cristina Caldeira
Maria Adriana Alves dos Santos
Sandra Aparecida da Silva Campos
Silvana Gonçalves de Aguiar
Simone Alves Leal
Gabriel Felipe de Oliveira Silva
Renato de Jesus Sartório
Regina Rosa Henrique
Fernanda Mirela Cordeiro Correia
Silmara Nunes de Morais
Amanda do Carmo Alves
Ronaldo Menão Jesus
Raquel Messias da Silva
Fernanda Monteiro dos Santos Miranda
Odete de Noronha
Quezia Maria dos Santos
Juciléia Reinaldo dos Santos
Evellin Bruna Bastos Nascimento
Madalena dos Santos Pedroso
Gabriela Alves de Paula

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 07 de Junho de 2019.

EUNICE APARECIDA DE MELO ANDRADE
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:72631BB3

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo n° 1454/2019, Modalidade da Licitação: Tomada de Preçosnº. 6/ 2019, objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para organização e reestruturação da controladoria e capacitação para todos os servidores da área e gestores e técnicos das áreas abrangidas pelo controle interno.
Resultado: Empresa(s) vencedora(s): EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S LTDA, R$ 168.000,00.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 06/06/2019,

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:7A7A591D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N° 34/2019

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93
Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 34/2019, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Aquisição de 01 academia ao Ar Livre para desenvolvimento de atividade física, em atendimento as pessoas portadoras de deficiência física no Município de Brasilândia Estado de Mato Grosso do Sul, a serem instalados à Avenida Manoel Vicente S/N ao lado do ginásio de esportes, sendo elas em atendimento as pessoas com necessidades especiais.
PROCESSO n°: 2019/ 2019
FAVORECIDO: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA
VALOR: R$ 13.999,00 (Treze mil novecentos e noventa e nove reais).

Brasilândia - MS: 05/06/2019.

Ordenador de Despesa
FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário Municipal de Educação

Autorizo
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:7C9AE007

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **018/2019.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **059/2019.**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Aquisição emergencial de máscara facial para a paciente Fabio Junior Aparecido Bialta.
EMPRESA: **RESPIRARE EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA**
VALOR: R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001-10.303.0005.2005-3.3.90.32.00.0.102
Secretaria Municipal De Saúde.
LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 06 de Junho de 2019.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:B7C1851E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - QUADRIMESTRAL

O Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada, no próximo dia 14 de Junho do corrente ano, às 09 horas, na sala de reunião do Paço Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 1º Quadrimestre/2019, referente aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Publicado por:
Graciela da Silva Umezu
Código Identificador:123CAC86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 005 DE 2019

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Concede revisão geral anual da remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida, nos ternos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, referente à reposição inflacionária quanto período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º - A reposição inflacionária prevista no *"caput"* se dá pelo mesmo índice fixado pelo Poder Executivo Municipal, qual seja, o percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), apurado pelo IPCA/IBGE, sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, fixado em Lei, não configurando reajuste ou aumento salarial.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Vereadores Autores do Projeto:

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

GIVALDO SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:7323234F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 040

DECRETO Nº 040 DE 06 DE JUNHO DE 2019

REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

especialmente aquela prevista no art. 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 206; Considerando a Lei Nacional Nº 9.324, de 20 de dezembro de 1996; Considerando a Lei Federal Nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando a Lei Estadual Nº 3.488 de 12 de janeiro de 2008; Considerando o Termo de Cooperação Mútua do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN – MS Nº 01, de 20 de setembro de 2011; e considerando a necessidade de regulamentação do transporte coletivo escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seu usuário, considerando que o veículo automotor de transporte coletivo escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo, considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a necessidade de que os veículos utilizados para transporte escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados.

DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:
I.Serviço de Transporte Escolar.O transporte de estudantes da pré-escola ao Ensino Médio, matriculados em estabelecimento de ensino de Deodápolis – MS. Realizado em veiculo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado,e monitor para acompanhamento de crianças para esse fim.
II.Contratada:pessoa jurídica ou física, detentora de permissão para a exploração do serviço de Transporte Escolar;
III.Condutor:motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veiculo escolar;
IV. Monitor: Profissional devidamente credenciado para exercer a atividade acompanhamento de crianças;

Art. 2. O Transporte Escolar será prestado com base no princípio da igualdade da igualdade de condições para acesso e permanência na escola em observância ao Art. 206 da Constituição Federal e de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 3. Aconcessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor e monitor, é conferida pelo Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal.

CAPITULO II
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4. Poderá ser concedida permissão para o serviço de Transporte Escolar a:
I.Motorista profissional autônomo;
II. Empresa individual ou coletiva; Que seja registrada no Município e atenda as especificações neste Decreto.
III. Estabelecimento de ensino.

Art. 5. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pela Secretaria Municipal de Educação. Após, cumpridas as seguintes formalidades:
I.Para empresa individual ou coletiva:
a)Estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;
b)Dispor de sede ou escritório em Deodápolis – MS.
c)Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos
d)Ser proprietário do veículo;
e)Possuir inscrição no Cadastro Econômico Municipal de Alvará e localização;
f)Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual eMunicipal, bem como Previdenciária INSS e FGTS, no caso de empresa;
g)Firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado e monitor para esse fim.
h)Será obrigatória a apólice de seguro dos condutores e passageiros;
I)Será obrigatória a contratação de Monitor para o acompanhamento de crianças;
J) Será obrigatório os veículos estarem dotados de todos os itens de segurança estabelecidos pela legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro como cintos em todos os assentos, **II.Para o estabelecimento de ensino:**
a)Cumprir o disposto nas letras anteriores para empresa individual ou coletiva:
III.Para motorista profissional e autônomo:
a)Ser maior de 21 anos;
b)Estar habilitado na categoria D;
c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
d)Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
e)Apresentar declaração de residência no Município;
f) Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, junto as Justiças Federais e Estaduais; Renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização da Secretaria Municipal de Educação.
g)Apresentar fotocópia da Cédula de identidade, CNH categoria "D", CPF e Titulo de Eleitor;
h)Possuir inscrição no cadastro do ISSQN do Município.
IV. Para monitor:
a)Ser maior de 18 anos;
b)Ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;
c)Apresentar declaração de residência no Município;
d)Apresentar fotocópiada Cédula de identidade, CPF e titulo de Eleitor.
e) Apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo estupro e corrupção de menores, junto às justiças Federais e Estaduais; Renovável a cada ano junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 7. Serão cadastrados, no Máximo, 02 (dois) condutores por veículo.
Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir todos os veículos da mesma.
Art. 8. Para cumprimento deste Decreto o Município será responsável pelo transporte de estudante apenas nos traçados tidos como linhas mestras.
§ 1º São consideradas linhas mestras aquelas que não disponham de colchetes e porteiras.
§ 2º Os responsáveis pelo estudante, se responsabilizará pelo transporte deste, dos acessos secundários e das propriedades privada até as linhas mestra observada à regra disposta no § 3º deste artigo.
§ 3º No trajeto definido para a realização do transporte, somente será admitido que o veículo trafegue, fora dos limites das linhas mestras, nos casos em que o estudante resida a uma distância superior a 03 (três) quilômetros do traçado principal ou possua alguma deficiência.
§ 4º Naquelas localidades de difícil acesso os veículos que percorrerem as linhas da zona rural até as unidades de ensino poderão transportar também os professores e servidores administrativos desde que constatada a vaga no veículo e que não resulte em prejuízo para o transporte de alunos. (acrescentado pela Lei nº 3.695, de 7 de julho de 2009, promulgada pela Assembléia Legislativa).

Art. 9. Os estudantes deverão permanecer durante o transporte, por um período máximo de 04 (quatro) horas dentro do veículo, compreendidos os trajetos de ida e volta.

Art. 10. Os casos de excepcionalidade, assim detectados pelos Municípios, com provocação dos Conselhos Tutelares, serão resolvidos pelos respectivos Chefes do Executivo, ouvido, em cada caso, a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do peculiar interesse, sempre em benefício do aluno. (acrescentado pela Lei nº 3.722, de 19 de agosto de 2009).

Art. 11. Quando ocorrer a necessidade de transporte de alunos de municípios limítrofes, em razão da menor distância, os municípios interessados compensar-se-ão, mediante ajuste prévio. (acrescentado pela Lei nº 3.722, de 19 de agosto de 2009).

Art. 12. O transporte de alunos das APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) será tratado mediante acordo entre o Município e a entidade, com respeito aos direitos constitucionalmente consagrados. (acrescentado pela Lei nº 3.722, de 19 de agosto 2009).

Art. 13. Será necessária a presença de um monitor apenas nos veículos com capacidade maior que 31 passageiros e que estejam transportando crianças nos horários matutinos e vespertino.

CAPITULO III
DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14. A capacitação para condutores de transporte escolar será efetuada pelo DETRAN_MS ou empresas credenciadas em épocas e locais por estes determinados.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar treinamentos de atualização da legislação e relações interpessoais para maior qualificação do profissional.

Art. 16. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:
I.Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
II. Ser habilitado na categoria D.
III. Ser submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou serem reincidentes em infrações médias durante os doze (12) últimos meses;
V. Ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN.

CAPITULO IV
DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO
Art. 17. Os veículos destinados ao Transporte Escolar somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo DETRAN_MS
Art. 18. Para o serviço de Transporte Escolar, poderá ser utilizado veículo automotor do tipo, Kombi, ônibus ou micro-ônibus e vans atendendo as seguintes exigências:
I. Contratada Individual ou Coletiva:Para Kombi e vans, ter no Máximo5 (Cinco) anos de fabricação e para ônibus e micro-ônibus, ter no máximo 10 (Dez) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN / MS;
II. Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS:O Transporte Escolar efetuado pela Prefeitura Municipal não tem data limite para o ano de fabricação do veículo, desde que autorizado por vistoria do DETRAN/ MS.
III. Possuir assentos almofadados e afixados na parte intermediária do veículo;
IV. Os veículos devem de estar dotados de todos os itens de segurança estabelecidos pela legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro como cintos em todos os assentos.
V.Conter, na parte traseira e nas Laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
VI. Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
VII. Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergência em ambos os lados (ônibus e micro-ônibus);
VIII. Conter, na parte interna da porta, sua identificação com o numero do alvará e do veículo;
IX. Ter afixadas no teto 04 (quatro) lanternas, sendo 02 (duas) na parte dianteira de cor amarela e 02 (duas) na parte traseira de cor vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme Art. 136 do CTB.
X.Possuir cronotacógrafo.

Art. 19. O numero de passageiros será fixado conforme a especificação do veiculo ou pelo Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal, através de Portaria, levando-se em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte de Escolar sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.

Art. 20. A vistoria semestral do veículo Escolar será realizada pelo DETRAN-MS.
§ 1º -Na vistoria será verificado se o veículo atende as exigências deste Decreto e do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.
§ 2º -Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constarão, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.
§ 3º-Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao Coordenador de Divisão de Transporte Escolar, mediante a apresentação do boletim de Acidente de Trânsito – BOAT e após reparos, o veículo deverá ser vistoriado pelo DETRAN-MS.

CAPITULO V
AUTORIZAÇÃO
Art. 21. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pelo Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal, e posteriormente encaminhado para a vistoria do DETRAN - MS.
Art. 22. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.
§ 1º- A autorização terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovada a critério do Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN / MS.
§ 2º- A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Fica o Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal responsável em fazer uma vistoria previa nos veículos de Transporte Escolar do Município, 15 (quinze) dias antes da vistoria oficial do DETRAN-MS.

Art. 24. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art. 25. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria será recolhido ao pátio do DETRAN / MS e terá sua autorização de tráfego apreendida.
§ 1º - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável a critério do DETRAN / MS, para colocar seu veículo em condições de tráfego.
§ 2º - Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 26. O Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal cassará, imediatamente, o registro de qualquer profissional da categoria, comprovado estado de embriagues ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica, bem como o cometimento de crimes em serviço sem prejuízos das sanções penais e cabíveis.

Art. 27. Caberá ao Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas deste Decreto.
Parágrafo único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito, A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.

Art. 28. O contratado será solidário e subsidiariamente responsável pela infração cometida por seu preposto.

Art. 29. O registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelado quando, em 02 (dois) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 30. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:
I.Quando deixar de comunicar ao Coordenador de Divisão de Transporte Escolar Municipal as contratações, substituições ou dispensas de condutor;
II. Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto;
III. Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;
IV. Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;
V. Por adulteração do selo de vistoria;
VI. Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;
VII. Quando trafegar com excesso de lotação;
VIII. Quando trafegar com deficiência de freio;
IX. Quando afixar placa de propaganda de qualquer natureza, ressalvado no caso de ações implantadas pela Secretaria Municipal de Educação.
X.Quando afixar propaganda política.
XI. Quando o condutor (a) infringir as Leis de Trânsito e receber as respectivas multas, as quais o pagamento será de inteira responsabilidade do condutor (a).
Art. 31. O termo de autorização de tráfego será cassado automaticamente, no caso de:
I.Ultraje ao público, por parte do contratado ou condutor, quando em serviço;
II. Manutenção em serviço de veículo cuja retirada do tráfego tenha sido exigida.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. O alvará de estacionamento ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida será cancelado sempre que o interessado não o retirar, até 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do despacho de deferimento.

Art. 33. È permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, serviço de transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.

Art. 34. Os valores das multas e demais serviços prestados a Secretaria Municipal de Educação, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal.

Art. 35. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os limites da Legislação Municipal em Vigor.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando as disposições em contrário e em especial o Decreto 033 de 10 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, em 06 de junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:D3893029

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais Elétricos, destinados à manutenção da Iluminação Pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.
DATA DA ABERTURA: 24 de junho de 2019, ás 09:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, (portal da transparência), se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 07 de junho de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira - Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:340AA637

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS** da CARTA CONVITE Nº. 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para condução dos serviços de regularização fundiária no município de Deodápolis.
Empresa vencedora: **MARCOS CHAMORRO - ME**, com valor total de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).**

Deodápolis - MS, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:5B7FAF3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
LEI MUNICIPAL N.º 1.229/2019

"Obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações do Poder Executivo e Poder Legislativo".

ANDERSON FREITAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, com Fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Eldorado-MS, obrigatoriamente transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3ºO membro da comissão de licitaçãoou o pregoeirodeverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:

I- número do edital de licitação;
II- modalidade de licitação;
III- regime de execução;
IV- órgão solicitante; e
V- objeto da licitação.

Art. 4ºA transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único.A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação federal, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VER. DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Ver. Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:1758B38C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0038/2019
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0001/2019
OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução da obra de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, 2º etapa Posto de Saúde Dr. Fernando Sampaio Conte, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 828048, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Eldorado/MS.
Vencedor: JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 297.056,77 (duzentos e noventa e sete mil e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos);
Eldorado/MS, 6 de junho de 2019.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, **ADJUDICANDO** o objeto desta licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 6 de junho de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:123AED27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0053/2019
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0003/2019
OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para execução da obra de construção de 01 (uma) quadra society, com recursos financeiros procedentes do Contrato de Repasse nº 863586/2017/ME/CAIXA – Operação nº 1046548-27/ME/2017/CAIXA e Contrapartida do Município de Eldorado/MS, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Eldorado/MS.
Vencedor: VENETO CONSTRUTORA LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 239.005,99 (duzentos e trinta e nove mil e cinco reais e noventa e nove centavos);
Eldorado/MS, 7 de junho de 2019.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, **ADJUDICANDO** o objeto desta licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 7 de junho de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:CEA403D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 097/2017
Processo nº 021/2017 – Concorrência Pública nº 002/2017
PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa 2MIL PUBLICIDADE – MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
VALOR ADITADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Maria Antônia Ribeiro Gonçalves.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:136F89F2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores (as) Associado(as)
A Presidenta da A.P.M. (Associação de Pais e Mestres) da Escola Municipal Bairro Cerâmica de Eldorado, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros associados, para Assembleia Geral

Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 de junho de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1191 cidade de Eldorado - MS, iniciando-se os trabalhos às 07h , em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 07h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.
1. Dissolução da Associação.

ELDORADO-MS, 07 de junho de 2019.

MARLI ALVES NOGUEIRA
Presidente da A.P.M

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:BC52B4EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Associado(as)

A Presidenta da A.P.M. (Associação de Pais e Mestres) da Escola Municipal Assentamento Floresta Branca de Eldorado, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros associados, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 de junho de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1191 cidade de Eldorado - MS, iniciando-se os trabalhos às 07h , em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 07h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.
1. Dissolução da Associação

Eldorado-MS, 07 de junho de 2019.

MARLI ALVES NOGUEIRA
Presidente da A.P.M

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:6D6193CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2017 DISPENSA Nº 20/2017 PROCESSO Nº 434/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E TAMWORKS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias , o referido Contrato foi firmado entre as partes em 31 de Março de 2017.O presente termo aditivo terá vigência de 31/05/2019 a 15/06/2019, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.O presente termo encontra amparo legal na Cláusula décima primeira do Contrato Administrativo № 15/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E TIAGO DE ALMEIDA MACHADO.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:AC317A16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2019 CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

O Prefeito Municipal de Figueirão**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do item 14 e 15 do Edital de Concurso Público n. 001/2018, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório n. 046, de 29 de junho de 2018, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação final e cronograma.
1 – Da Convocação
Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação/posse no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.
2 – Da Inspeção Médica
2.1 - A inspeção médica admissional poderá ser realizada por médico oficial do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da carteira de identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:
a) RX Tórax – P.A e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;
b) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
V.D.R.L (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima de 3 (três) meses;
Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de PROFESSOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – validade máxima de 3 (três) meses;
3 – Da Documentação para Posse
3.1 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;
Carteira de Identidade;
Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastramento no CIC/CPF
Título de Eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;
Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes;
Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2018);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
Conta Bancária (Banco do Brasil);
Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;
Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);
Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);
Comprovante de residência;
02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;
O (a)(s) candidato (a)(s) convocado (a)(s) tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo, conforme o Edital do Concurso Público n. 001/2018.

Figueirão – MS, 10 de junho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIM
Prefeito Municipal

Anexo Edital Convocação n. 011/2019

Data da Inspeção Médica: 9 de julho de 2019 Horário: 07:00 as 09:00 HS

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Posse: 9 de julho de 2019 Horário: 09:30 as 11:00 HS

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Técnico em Radiologia			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	7040	Marco Aurélio de Souza	3º

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:77ED0ECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 130, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Nomear o candidato **MARCO AURÉLIO DE SOUZA,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto "P" n. 046, de 29 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:D126E832

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/N° 059, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e Lei Municipal nº 371/2017 em seu artigo 2, inciso XII, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em decorrência de afastamento, dispensa, demissão, exoneração, licença médica, falecimento ou aposentadoria;
CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe, resolve:
Art. 1° Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado 006/2019 para a contratação temporária de pessoal, referente ao cargo de motorista, para o preenchimento de vaga, em substituição de servidor efetivo nomeado em cargo comissionado de Secretário Municipal, outras situações previstas em Lei.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 006/2019.
I – Presidente, Éder Pereira Bruno, Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 01.078;
II – membro, Claudiane Furtado da Costa, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula nº. 01.166;
III – membro, Ariany Lima Furtado, Assessor Jurídico, matrícula nº 02.226.
Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:DF90A984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019
EDITAL 002/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 054, de 16 de maio de 2019,**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores públicos:

1 **–** Dos inscritos:

Cargo: Psicólogo

ORDEM	NOME
1	Jucimeri Thews
2	Kátia Saffar Shinzato
3	Katteryne Freitas de Oliveira
4	Luiz Barbosa de Oliveira Junior
5	Rafaella Cruz Rodrigues

Figueirão, MS, 5 de junho de 2019.

EDER PEREIRA BRUNO
Presidente

ARIANY LIMA FURTADO
Membro

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA
Membro

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:9EBF26F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019 EDITAL 003/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 054, de 16 de maio de 2019,**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a

relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores públicos, com a respectiva pontuação geral:

1 – Dos aprovados com a pontuação obtida:
Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1°	Rafaella Cruz Rodrigues	11,00
2°	Jucimeri Thewes	10,00
3°	Luiz Barbosa de Oliveira Junior	9,00
4°	Kátia Saffar Shinzato	9,00
5°	Katteryne Freitas de Oliveira	9,00

2 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, tel. (67) 3274-1126, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada, no prazo de dois dias úteis da data de publicação deste edital.

Figueirão, MS, 07 de junho de 2019.

EDER PEREIRA BRUNO
Presidente

ARIANY LIMA FURTADO
Membro

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA
Membro

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:D972E436

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2019
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para atendimento das cozinhas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações detalhadas nos anexos, parte integrante deste Processo. **TIPO:** menor preço por item;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues no dia 24 de Junho de 2019 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado ou por solicitação por email; licitacao@gll.ms.gov.br.

Guia Lopes da Laguna – MS, 07 de Junho de 2019.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Publicado por:
Nyeli Simone Portela da Cunha
Código Identificador:C6C32A63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 197/2019 EM, 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA LUANA RIBEIRO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Médica por 05 (cinco) dias a servidora Sr.ª **LUANA RIBEIRO ROCHA,** Matrícula 1908-1**,** do cargo de Agente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos retroativos a partir do dia 03/06/2019 a 07/06/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea A. Leite Barbosa
Código Identificador:6653DBDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2019
PROCESSO N.º 072/2019
CONVITE N.º 007/2019
PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa GUIMARÃES BARBOSA ME.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS, do contrato original celebrado em 30/04/2019.
ALTERAÇÕES: O valor total do contrato sofrerá um acréscimo de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), em face das alterações dos quantitativos, cuja composição encontra-se especificada no pedido de empenho que constitui o ANEXO ÚNICO do presente instrumento, que dele é parte integrante, mediante aprovação entre as partes.
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do contrato passa a ser de R$ 134.055,00 (cento e trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0208-2.292 - PROMOÇÃO E APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 0.1.00-000 - FICHA: 048
ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Guimarães Barbosa (CONTRATADA).
DATA: 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:788094D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2017
PROCESSO N.º 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017
PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa TDR Informática Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato original celebrado em 05/06/2017.

ALTERAÇÕES: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em vista da presente prorrogação, o valor global do contrato passará dos atuais R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4 – Fundo Municipal de saúde - FMS
09 - Secretaria Municipal de saúde.
09.02 - Fundo Municipal de saúde.
10.301.0702-2.049 – Gestão do bloco de atenção básica.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ
Ficha - 505
ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Marcio Barbosa da Silva (CONTRATADA).
DATA: 05 de junho de 2019.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:F21944DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/2017
PROCESSO N.º 092/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa Tis Publicidade e Propaganda Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do contrato original celebrado em 11/08/2017.
ALTERAÇÕES: O contrato terá um acréscimo no valor de R$ 50.002,00 (cinquenta mil, e dois reais), em face do aumento dos serviços de publicidade, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DA PREFEITA
02 01 01 GABINETE DA PREFEITA
04 131 0200 2091 0000 Ações de Comunicação Institucional
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 18
ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Elvia Antunes Moraes (CONTRATADA).
DATA: 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:04EC0824

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A SENHORA ENELITA VOGEL.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 008/2019
OBJETO: Rescisão do contrato de Locação do bem do CONTRATADO, constituído de um imóvel no lote urbano nº 01 da quadra nº 01 neste município para Instalação do Depósito de Materiais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração localizado no Município de Japorã/MS.
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou na Dispensa de Licitação objeto de locação do imóvel.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
JAPORÃ/MS, 03 de junho de 2019.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela contratante/locatária.
ENELITA VOGEL, pela contratado/locador.

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:9F9CE6C0

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ARTIGO 48 - DOCUMENTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO ARTIGO 48 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 1.271/2019, avisa que foi RETIFICADA a decisão tomada no dia do julgamento do Pregão Presencial nº 018/2019, e convoca a empresa BIANCA V. DE AZEVEDO - HEMOLAB, conforme o disposto no art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, para no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de NOVA DOCUMENTAÇÃO, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data da abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Licitação e Contratos no endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº no Município de Japorã/MS. Data da abertura: 21 de Junho, às 09h00 horas.

Japorã/MS, em 07 de junho de 2019.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:330CB3DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 087/2019

N°. Processo Administrativo de n°. **608/2019**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **042/2019.** Dispensa de n°. **017/2019**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, inscrita no CNPJ de nº 03.501.533/0001-45. Contratada: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 12.491.1590001-35, no valor global de em **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE E-MAILS. VIGÊNCIA DE 05/06/2019 a 05/01/2021.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0E43E25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2019

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro da sede de Jaraguari – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, neste

ato representado pela procuradora municipal **MELANIE CRISTALDO GARCIA**, inscrito na OAB/MS, sob o n° 21.261.

NOTIFICADA: **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI –ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.294/0001-06, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Maicuru, nº948, Jardim Columbia, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO REZENDE VILELA**, portador do RG n° 001.569.831 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 020.839.921-64.

Considerando, os termos do processo administrativo 1134/2018 e Pregão presencial nº 023/2018, pelo qual se adjudicou parte do objeto do certame em favor da empresa **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI -ME,** com objetivo de aquisição de materiais de limpeza;

Considerando os pedidos de nº 2082, nº 2115 e nº 2116, realizados em 27 de maio e 31 de maio de 2019 respectivamente, através do qual solicita-se a entrega dos materiais de limpeza, objeto do contrato nº 130/2018 firmado entre a empresa notificada e este Município;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta do contrato nº 130/2018, o qual estabelece o prazo de entrega dos produtos em no máximo 02(dois) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada.

Considerando o Ofício nº 131/2019, datado de 06 de junho de 2019, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, informando o descumprimento do prazo estabelecido no contrato.

Considerando os termos do artigo 86, da Lei 8666/1993, que estabelece multa de mora pelo atraso na execução do contrato;

Considerando, ainda, o artigo 87 da Lei 8666/1993, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade;

Fica a empresa representada por Vossa Senhoria formalmente notificada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação, executar os serviços através da entrega dos produtos de limpeza conforme previsto nos pedidos solicitados, bem como justificar o atraso, sob pena de sofrer sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 07 de junho de 2019.

MELANIE CRISTALDO GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MS Nº 21.261

EDIVALDO GERÔNIMO SOARES DA SILVA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:BCA73783

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ladário-MS, 05 junho de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 009/2019

Ratifico a dispensa de Licitação para Inscrição no Curso de Compras e Licitação. Em campo Grande-MS dias 06,07, 18 e 19 de junho de 2019. Capacitar os participantes para melhoria na gestão levando conhecimento sobre compras e licitação bem como Elaboração de Edital, Termo de Referência, Pregão Eletrônico e Pregão Presencial., no valor de **R$1.500,00 (mil e quinhentos reais**).

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:CA049663

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4612

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
PREFEITO SAMPAIO, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4612 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E USO DOMICILIAR DE PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL E LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. PREGÃO 57/2017 - PROCESSO 23/2017.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
361 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	7.000,00
	7.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0500.2111 - FIS / SAÚDE	
376 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0181 - Outras Transferências do Estado (FIS)	7.000,00
	7.000,00
Total de Reduções ...:	7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Maio de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:D6E791E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/PML - EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:
Art. 1º Exonerar o servidor WALDINEY JOSE DA CRUZ MIRANDA, matrícula 5455, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 06 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:72FA0965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/PML - AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar a cedência do servidor abaixo elencado, para o Município de Corumbá, com contrapartida do Termo de Cooperação Mútua PMC/MS nº 01/2019 no período de 6/6/2019 a 31/12/2019.

Servidor		Cargo	Ônus	Carga Horária
Matr.	Nome			
5455	Waldiney Jose da Cruz Miranda	Auxiliar de Serviços Operacionais II	Origem	40H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Ladário-MS, 06 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:DBA81600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/PML - NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIRETORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear FRANCY LAURA DE MORAES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DGA-05, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 20 de maio de 2019.

Ladário-MS, 6 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:DDAC7E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/PML - REMOÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, em conformidade a Lei Complementar nº49/2010, resolve:

Art. 1º Remover o servidor, MILTON MORINIGO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1045, para a Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 3 de junho de 2019.

Ladário- MS, 07 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:E7D71C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/PML - EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor ENIO SILVA DOS SANTOS, matrícula 12377, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, símbolo DGA-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 7 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:35D41CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/PML - NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR I

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear ENIO SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DGA-05, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 7 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:956ED60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOMEIA PARA EXERCER O CARGO EM ASSESSOR EXECUTIVO I E DESIGNAR A SUPRACITADA

PORTARIA Nº 338/PML, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia para exercer o cargo em Assessor Executivo I e Designa Servidora para responder pela Gerência da Atenção Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:
Art. 1º Nomear a servidora efetiva TAMAR DAGMAR MELO DE MORAES, matrícula 4600, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo I, DGA 3, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar a servidora efetiva supracitada, para responder pela Gerência da Atenção Básica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 3 de junho de 2019.

Ladário-MS, 7 de junho de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:14E2B6E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO GP/MLC Nº 160/2019

"Regulamenta as licenças de obras antigas"

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - O setor responsável do município está autorizado a emitir licença para construção de novas obras, sem a inclusão da obra antiga no projeto, desde que esta última tenha mais de 05 anos de construção naquele terreno.
Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE

LagunaCarapã/MS, 06 de Junho de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D9CCD4D2

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 77 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO**, RG: 842891 SSP/MS, CPF: 810.086.511-68 para responder pela **Coordenação do CRAS**.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 04 de junho de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:ED4DD778

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019
PROCESSO N° 045/2019

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), de forma parcelada, para Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias do Município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23 de junho de 2019 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203.

Laguna Carapã/MS, 07 de junho de 2019.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1B6A43A7

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2018

PROCESSO N° 010/2018
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 022/2018 – Processo n°. 010/2018 – Pregão n°09/2018, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos. Com nova vigência de 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 022/2018, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 28/03/2019.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e EDUARDO JOSÉ PRANDO, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:054E7277

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
EDITAL N.º 07/CMDCA/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, decorrido o prazo de dois dias 05/06 a 06/06/2019, da reabertura do período de inscrição, de acordo com o Edital de Retificação n. 06/2019, não houve inscritos para o processo de escolha unificado de conselheiros tutelares, titulares e suplentes do município de Miranda/MS - gestão 2020/2024.

Miranda/MS, 10 de junho de 2019.

ALESSANDRA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA/Miranda-MS

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:231BA589

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REQUERIMENTO - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVIRAI-MS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS** torna público que **requereu** a Gerência
Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a **Licença de Instalação e Operação – LIO** para atividade de **Sistema de Drenagem Urbana**, localizada no Loteamento Ipiranga (Rua José Ribeiro, Rua Bogomio Casemiro Zezak, Rua Vereador Deusdete Galvão Gomes e Rua Miguel Franciscate), no município de Naviraí – MS.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A4AD103F

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral do CMAS para o biênio 05/08/2019 a 05/08/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada no dia, 31/05/2019, e
Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS;
Considerando o art. 11 da Resolução CNAS nº 237/2006 que, "Dispõe sobre os representantes da sociedade civil";
Considerando o término do mandato deste Conselho em 05/08/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Processo Eleitoral do CMAS** de renovação do colegiado, para biênio 2019 a 2021.

Art. 2º Os representantes da sociedade civil organizada legalmente constituídas, serão eleitos em assembléia geral, que realizar-se-á no dia 28/06/2019, com inicio às 7:30h, na sala de Conselhos da Gerência de Assistência Social, localizado à Av. Iguatemi, nº 22 – Centro.

Art. 3º A sociedade civil organizada garantirá a participação da população no Colegiado por meio de suas organizações representativas.

Art. 4° Fica constituída a Comissão Eleitoral paritariamente composta pelos seguintes membros:
I – Zuleide Aparecida dos Santos;
II – Rosangela Belizário da Cruz Santos;
III - Júlio Cezar Rodrigues da Silva;
IV – Maria Aparecida Correia Pereira.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral acima designada caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí – CMAS.

Art. 5º A mesa diretora da Assembléia Geral será presidida pela Presidente do CMAS ou por quem está designar, sob a supervisão do Ministério Público.

§ 1º Composta a mesa, será aberta a palavra aos componentes que dela queiram fazer uso, após, será lido os nomes dos candidatos de cada segmento da Sociedade Civil.

§ 2º Se o segmento da Sociedade Civil tiver o número de candidatos exato, será eleito por simples aclamação da Assembléia Geral.

Art. 6º A Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí – CMAS será em conformidade, com a Lei Municipal n° 1.614/2012 que determina que os representantes da sociedade civil sejam eleitos entre seus pares, a seguir nominados:
I - representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
II - entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;
III. - trabalhadores do setor.

§ 1º Os Membros do Conselho eleitos e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição consecutiva apenas uma vez por igual período.

§ 2º A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Poderá participar do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí – CMAS somente as entidades que possuam registro no CMAS até a data de 31 de dezembro de 2018 e que desenvolvam trabalho sócio-assistencial na proteção básica ou especial.

§ 1º Cada Instituição da Sociedade Civil não poderá ter mais de um representante titular e suplente no Conselho.

§ 2º Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares com seu respectivos suplentes.

Art. 8º O registro da candidatura será efetivado mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição padrão entregue através de Ofício ao CMAS, situado à Av. Iguatemi, 22 - Centro, no período de 10 à 25/06/2019, das 7:30 às 10:30h das 13:30 às 16:30h.

Parágrafo único. A entidade não governamental que for apresentar candidatos ao pleito eleitoral deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí.

Art. 9º Será eleito na assembléia um representante de cada entidade que compõe o segmento podendo ser o próprio candidato ao colegiado ou um representante da diretoria.
§ 1º. Será admitido apenas um voto por entidade participante respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor, que elegerá 01 membro titular e 01 suplente.

§ 2º - O CMAS será composto de acordo com o número de cadeiras disponíveis no respectivo segmento sendo:
05 (cinco) representantes governamentais (titulares) e 05 (cinco) representantes governamentais (Suplentes);
II. 05 (cinco) representantes não governamentais (titulares) e 05 (cinco) representantes não governamentais (Suplentes).

Art. 10 Caberá aos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS a realização de etapas que visem à sensibilização e publicização da realização da eleição juntamente com os conselheiros e a respeito do papel do CMAS.

Art. 11 Não serão aceitas as inscrições que não observarem o disposto na presente Resolução e Edital de Convocação para Assembléia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Naviraí - CMAS, para o biênio – 2019/2021.

Art. 12 Encerrada a votação e conhecido o resultado, será lavrada à ata da assembléia específica, devendo constar as seguintes informações:

I – número de instituições eleitoras que participaram e votaram;

II – resultado da eleição, com os votos recebidos pelos candidatos, em ordem decrescente;

III – ocorrências ou incidentes durante a execução dos trabalhos;

IV – identificação do Presidente e dos membros da comissão, devendo todos assinar o documento.

Art. 13 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, por ordem de classificação.

Art. 14 O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado na imprensa local no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo único. Os representantes eleitos tomarão posse no dia 06 de agosto de 2019 e elegerão a diretoria para o biênio 2019/2020 que será constituída de Presidente, Vice-Presidente, em Assembléia designada exclusivamente para essas finalidades.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Geral em conjunto com a Comissão Eleitoral.

Art. 16 Os representantes do poder público (Titular e Suplente) serão indicados pelas respectivas instituições governamentais que possuem assento no CMAS e oficializados a este Conselho até o dia 25 de junho de 2019.

Art. 17 O processo que irão compor o colegiado do CMAS para a gestão 2019 a 2021 obedecerá ao seguinte calendário:

§1º - De 10 à 25/06/2019 das 7:30 às 10:30h e das 13:30 ás 16:30h Inscrição dos membros de instituições não-governamentais, que irão concorrer a Eleição para compor o CMAS;
§2º - De 10 à 25/06/2019 das 7:30 às 10:30h e das 13:30 ás 16:30h Indicação dos membros que irão representar as instituições governamentais no respectivo Conselho;
§3º - Dia 28/06/2019 – Assembléia Geral da Eleição do CMAS
§4º- Dia 06/08/2019, às 7:30h – Posse dos Conselheiros do CMAS, na Sala dos Conselhos da Gerência de Assistência Social.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de junho de 2019.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:38DDB4D8

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO - 2019 A 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BIÊNIO - 2019 A 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, instituída pela Lei nº 1.614/2012, no uso das suas atribuições legais CONVOCA a Sociedade Civil Organizada – organizações não-governamentais de âmbito Municipal representada pelos seguintes segmentos: **I** representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; **II** entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social; **III**: trabalhadores do setor, Instituições que executam Políticas de Assistência Social e estejam juridicamente constituídas e em qualquer funcionamento, para indicarem (titular e suplente) a conselheiros representantes da sociedade civil, a fim de serem eleitos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Assembléia Geral que ocorrerá no dia 28/06/2019, na sala de Conselhos da Gerência Municipal de Assistência Social as 7:30h. As inscrições deverão ser protocoladas no período de 10 à 25/06/2019, das 7:30 ás 10:30 na Secretaria Executiva do CMAS, sede da Gerência de Assistência Social, situada na Av. Iguatemi, 22 - Centro – Naviraí-MS. As Entidades candidatas, ao se inscreverem, deverão apresentar: fotocopia de seu estatuto, com suas alterações, ata de eleição atual da diretoria, comprovante de funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos e a indicação de dos 02 (dois) representantes da Entidade (titular e suplente).

Naviraí, 06 de junho de 2019.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:AEABD5F7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍCPIOS Nº. 2352 DE 17 DE MAIO DE 2019 O EDITAL Nº 6/GEMED/GAB, DE 15 DE MAIO DE 2019

A Gerente Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 42, de 14 de maio de 2019, torna público o **Edital de Eleições Diretas** das **Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, para o **triênio** de **2019** a **2022**.
1. A **eleição direta** para **Diretor** e **Conselho Escolar** das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será realizada no dia **15 de junho de 2019 (sábado)**, das **9h às 19h**, nas seguintes Unidades Escolares:
1.1 EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri;
1.2 EMEF Prof. José Carlos da Silva;
1.3 EMEIEF José Martins Flores;
1.4 EMEF Marechal Rondon;
1.5 EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana;
1.6 EMEF Prof. Milton Dias Porto;
1.7 EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos;
1.8 Creche Eva Moraes de Oliveira;
1.9 CMEI Irmã Evanete dos Santos;

1.10 CIEI Maria José da Silva Cançado;
1.11 CIEI Sonho de Criança;
1.12 CIEI Vera Maria de Brida;
1.13 CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos.

2. Compete às **Unidades Escolares** fixar este **Edital** em local visível e divulgar amplamente entre os segmentos da comunidade escolar, conforme prevê o art. 2º da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.

3. No ato da **inscrição** o (a) **candidato** (a) deverá apresentar a seguinte **documentação**:
Requerimento;
Declaração que conste não ter sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar concluído, nos últimos 5 (cinco) anos (Núcleo de Recursos Humanos);
Certidão negativa de processo criminal (www.tjms.jus.br);
Declaração de isenção de restrições:
Cartório de Protestos;
SERASA;
SPC.
Declaração de quitação de prestação de contas na Gerência Municipal de Educação e Cultura e/ou Gerência Municipal de Finanças (Gerência de Educação e Gerência de Finanças);
Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 horas, distribuídas em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica;
Cópia dos documentos pessoais e do Diploma com habilitação mínima de nível superior.

4. As **inscrições** dos **candidatos** deverão ser registradas, pessoalmente ou por procuração pública ou particular, na **Secretaria** da respectiva **Unidade Escolar**, no horário de expediente das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, do dia **03 de junho** até o dia **05 de junho de 2019**, conforme determina o Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.
4.1 No ato das inscrições será fornecido recibo de toda a documentação apresentada.

5. Após a homologação das candidaturas a **Diretor** e **Conselho Escolar**, pela Comissão Eleitoral, os inscritos poderão divulgar sua candidatura, até **24** (vinte e quatro) **horas antes** do dia da realização das Eleições.
5.1 Homologação das Candidaturas pela **Comissão Eleitoral**: 06 e 07 de junho de 2019;
5.2 Divulgação das Candidaturas: 08 de junho a 14 de junho de 2019, até às 9 horas;
5.3 Reunião com os candidatos a Diretor e Presidente da Comissão Eleitoral de cada Unidade Escolar: 12 de junho às 19 horas, em local a ser definido pela Gerência de Educação;

5.4 Divulgação oficial dos eleitores da Unidade Escolar: até o dia 12 de junho de 2019 (quarta-feira).

6. Poderão **candidatar-se** para compor o **Conselho** Escolar, conforme o disposto no art. 11 da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.
6.1 nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
6.1.1 profissionais da **Educação** Básica, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
6.1.2 alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de 12 (doze) anos completos, até a data da eleição;
6.1.3 pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

6.2 nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
6.2.1 profissionais da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
6.2.2 pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

7. Será **eleito** membro do **Conselho Escolar**, o candidato que **obtiver maior número** de **votos válidos**.

8. Poderão **concorrer** ao mandato de **Diretor**, os **Profissionais da Educação Básica**, conforme disposto no art. 14 da Resolução GEMED/GAB nº. 38, de 15 de maio de 2019:
8.1 do quadro efetivo lotado na respectiva Unidade Escolar;
8.2 do quadro efetivo lotado nas Unidades Escolares;
8.3 do quadro efetivo em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
8.4 do quadro efetivo lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no processo de descentralização do Ensino Fundamental do Estado/MS para o município, através de convênio de cooperação;
8.5 membro do magistério detentor de um cargo efetivo e o outro no processo de permuta para o município, através de convênio firmado de cedência, lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
8.6 Os (as) Profissionais da Educação Básica, constantes no item 8 (8.1; 8.2; 8.3; 8.4 e 8.5) deste Edital, deverão:
a) ser portadores de habilitação mínima de nível superior;
b) apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 horas, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
c) optar pela inscrição em apenas uma Unidade Escolar.

9. Os candidatos a cargo de **Diretor** deverão apresentar à Comissão Eleitoral com cópia à Gerência Municipal de Educação e Cultura, **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica**, e divulgarem no período eleitoral à comunidade escolar interna e externa.

10. Poderão **votar** na eleição, conforme determina o art. 19 da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019:
10.1 nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
10.1.1 profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
10.1.2 alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de **12** (doze) **anos** completos, **até a data da eleição**;
10.1.3 o **pai** ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

10.2 nas **Unidades de Creche**, **Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
10.2.1 profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
10.2.2 o **pai** ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

11. As **pessoas** com **direito a voto**, só poderão **fazê-lo uma única vez**, ainda que **integrantes de mais de um segmento** ou que tenha **mais de um (a) filho (a).**
12. Os membros da Comunidade Escolar **elegerão** o **Diretor** para mandato de **três anos**, por meio de **voto secreto** e **direto**, de **valor proporcional**, assim distribuído:
12.1 nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
12.1.1 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
12.1.2 50% de **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente e de **alunos** regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de **12** (doze) **anos** completos, **até a data da eleição**.

12.2 nas **Unidades de Creche**, **Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
12.2.1 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na unidade escolar;
12.2.2 50% dos **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

13. Será **eleito Diretor**, o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

14. Em caso de **empate** aplicar-se-á o disposto no art. 23 da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.

15. Será constituída, em cada **Unidade Escolar**, uma **Comissão Eleitoral** que coordenará o **processo eleitoral**, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.
15.1 Cada segmento deverá indicar o **membro titular** e **um suplente** para a **Comissão Eleitoral**, até o dia **30 de maio de 2019**.

16. São **atribuições** da **Comissão Eleitoral**, conforme art. 10 da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019:
16.1 regulamentar o Processo da Campanha Eleitoral, no que se refere à elaboração de critérios de seu cumprimento, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das eleições para seu encerramento;
16.2 proceder às inscrições dos candidatos e a devida homologação, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data final das inscrições;
16.3 divulgar oficialmente à Comunidade Escolar as inscrições dos candidatos, assim que forem homologadas;
16.4 providenciar a listagem dos aptos ao voto e as respectivas folhas de assinaturas;
16.5 elaborar a cédula eleitoral;
16.6 providenciar as urnas necessárias;
16.7 averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição;
16.8 divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;
16.9 implementar as diretrizes estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura para a eleição dos Diretores e Conselho Escolar;
16.10 receber e encaminhar à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;
16.11 zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar, durante a campanha eleitoral;
16.12 promover uma **Assembleia Geral** oportunizando a participação de todos os candidatos a diretor, os quais deverão apresentar a sua **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica** à Comunidade Escolar, respeitando os critérios dispostos na Resolução nº 38, de 15 de maio de 2019 e no Edital nº 6/GEMED/GAB, de 15 de maio de 2019;
16.13 receber os votos contados pelas **Mesas Eleitorais**, realizar a **totalização** e **declarar eleito** o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

17. À **Comissão Eleitoral**, será garantido o acesso a toda a documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários à organização do pleito de acordo com o art. 9º da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.
17.1 É expressamente proibido à Secretaria da Unidade Escolar fornecer dados dos eleitores aos candidatos.

18. O presente Edital será publicado, fixado e divulgado na forma da Lei.

Naviraí, 15 de maio de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F2EF9719

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2019

PROCESSO Nº. 129/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE COMPACTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA.** Empresa Vencedora: **GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **129/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **099/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **129/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **099/2019** – **Ana Paula Krambeck Silva Rocha,** Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017.

Naviraí – MS, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5665B864

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, gerada através do PROCESSO nº. 129/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 099/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE COMPACTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA.** Empresa: **GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI,** CNPJ 21.849.022/0001-09. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3A023F14

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2019

CONTRATO: 182/2019 – **PROCESSO:** 148/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 77/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/19 a 03/10/19
VALOR TOTAL: R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.01.0204.12203012.080 (R 868) e GERÊNCIA DE RECITA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.01.1004.12905152.065 (R 894).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 e Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017 (CONTRATANTE) e

Marcos Francisco de Oliveira (CONTRATADA), Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues e Claudia Celina Volpato (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:445A82F4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PROCESSO Nº. **130/2019**– PREGÃO PRESENCIAL Nº. **100/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto:**REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CILINDROS DE GÁS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E RECARGA DE GASES PARA SOLDA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.** Empresa Vencedora: **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI EPP,** com os itens: 001, 002 e 005. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **051/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br.O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS,07 de junhode 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:F2FE9AE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 328, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, em atendimento aos autos nº 0800893-98.2017.8.12.0018, ***Aposentadoria por Invalidez Permanente*** á segurada **ÂNGELA MARIA BARRETO CAETANO,** matrícula n.º 3.612, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, em decorrência do TERMO DE INTIMAÇÃO INT-DFAPGP-5661/2019, PROCESSO TC/MS: TC/11403/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de junho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8046D416

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 07 DE JUNHO DE 2019

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Vanila Garcia Belo**, ocupante do cargo de Administradora, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018, sendo 1/3 (um terço) convertida em espécie, a contar de 03 de setembro de 2019.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil dezenove.

MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo -PREVIM

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:A23BEA70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N.º 055/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com suporte no artigo 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2019/CMRRP.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar ao servidor **DOUGLAS GALEANO DA SILVA**, cargo efetivo de Agente de Segurança, lotado na Câmara Municipal, matrícula 285, a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto no artigo 129 da Lei 686/2001, bem como que continue fazendo tratamento psicológico e trabalhe quando retornar, em plantões diurnos, quando possível, Processo Administrativo n.º 686/2001.

Parágrafo único: O servidor Douglas Galeano da Silva deverá apresentar, mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, relatório do tratamento, sob pena de incorrer nas penalidades de inobservância de norma interna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:83A495B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DO PROGRAMA LOTE URBANIZADO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor.

Considerando, o contrato de participação em construção de unidade residencial com promessa de doação mediante condição suspensiva em sua clausula quarta §I;
Considerando, que o contrato de participação, o beneficiário contemplado tem obrigação de executar alvenaria de elevação, verga e contraverga, cinta de respaldo e oitão, no prazo de (6) seis meses, cujo prazo se encerrou-se contratualmente em 06 de junho de 2019;

RESOLVE:
ART.1º- NOTIFICAR os seguintes beneficiários para que no prazo de (3) três dias úteis, preste esclarecimento e informações relacionadas com a falta de execução da obra de edificação da casa residencial no Lote Urbanizado:
I – UNIDADES QUE SE ENCONTRAM NA FUNDAÇÃO

BENEFICIÁRIO	QUADRA	LOTE
JOSEFA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA	1	2
NAIR AJALA XIMENES	12	24
ZULMIRA FRANCO	8	12
ADRIANA IZAIAS DA SILVA	7	7
CLARICE APARECIDA GUILHERME	14	33
ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	2	1
ELMA DE SOUZA RIBEIRO	2	40
EMILIANA CONCEIÇÃO DA CRUZ PEREIRA	13	31
JULIANE CARDOSO RUFINO	12	8
LIDIANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	4	16
MARIA APARECIDA FIDELIS ALVES	1	4
MARIA ARCANGELA DA SILVA GOMES	2	3
MAYARA APARECIDA PEDROSO ROMERO	14	25
REGINA DUARTE DA SILVA	1	9
ROSALINA DA SILVA COSTA	13	23

ART.2º - O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na rescisão contratual e posterior substituição.

Ribas do Rio Pardo MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:23EDA7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 188/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. TATIANA FERREIRA DE SOUZA**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:490217B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 189/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. DAYANE PAHL**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5184BD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 190/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. JACKELINE DIAS RIBEIRO**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C5204077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 191/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias ao **Sr. RAFAEL SANTOS DA CRUZ**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:76EA777F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 192/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. ARIANA DE FREITAS CEZARIO FLÁVIO**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:285B7804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 193/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. RENATA TAÍS GIL DA SILVA ARAÚJO**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8A75EB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 194/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. CLEUSA DE SOUZA SILVA**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AE3E8C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 195/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. THALITA MARIANE DA SILVA ARAÚJO**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:202E6CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 196/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. DANIELLE APARECIDA RAMOS AZEVEDO**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:70A96089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 197/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. ANA CAROLINA PRETE PIRENE**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:293DC244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 198/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. KELLY CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:85F783D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 199/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 01/19/2015 de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. ADRIANA APARECIDA DA SILVA COAN COSTA**, a contar de 26 de maio de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 29 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CE76CC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 207/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. CAMILA BENTO ZUEWSKIY**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:818BB258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 208/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. ANA PAULA KATSUI DE SOUZA**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:404D4F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 209/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. DERMEVANE CESÁRIO DA FONSECA**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1CF55159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 210/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. SUENDY DA SILVA FAUSTINO TOMAZ**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:26B26B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 211/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. MARIA JANE DA SILVA BORGES**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:562999ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 212/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. PATRÍCIA MARIA ROCHA BRAGA FLORINDO**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3603C5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 213/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. MONIQUE TEIXEIRA MONTEZUMA SALES**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:24B33B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 214/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias ao **Sr. WILLIAN SAMUEL DE CASTRO SANTOS**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CF40F3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 215/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CD4EF702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 216/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. JOSIANE LUANA DA SILVA**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CDBAB405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 217/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias ao **Sr. WESLEY LÁZARO DA SILVA**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7081E8B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 002/2019

Em 02 de maio de 2019, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, perante o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR LIMA SILVEIRA e o Secretário de Administração Sr. EDSON SEKI JÚNIOR, compareceu a Srª. JOZINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, tendo sido classificado em Concurso Público com Edital de Abertura n.° 01/01/2015 homologado em 26 de junho de 2015, sendo seu resultado final homologado através de Edital n.º 01/19/2015, sendo nomeada conforme Portaria n. 143/2019 de 02 de maio de 2.019, após o cumprimento dos requisitos indicados no item 1.3 do Edital n.º 01/01/2015 e parágrafo 4º do artigo 24 e artigo 25 da Lei Municipal n.º 686 de 04/10/2001, foi empossada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo CNA, Padrão I, Classe A com vigência a partir desta data comprometendo-se ainda, ao assumir o cargo, a desempenhar fielmente as funções do mesmo, respeitando e cumprindo as Leis e Regulamentos.
Para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado, pelo candidato nomeado, pela Secretaria de Administração e o Excelentíssmo Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo – MS, em 02 de maio de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA	*EDSON SEKI JÚNIOR*
Prefeito Municipal	Secretário. Mun. de Administração e Governo

JOZINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:46F15D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2019

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimentos de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS nº 001/2018, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o resultado do **Concurso Público Municipal,** aberto através do Edital 001 de 18 de dezembro de 2018, que teve sua homologação efetuada através do Edital nº 020 de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1.° Nomear os candidatos, nas respectivas vagas, conforme Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimentos de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Edital de Resultado Final e Classificação nº 019, de 03 de abril de 2019, **para tomarem posse no cargo de provimento efetivo** em vaga prevista na Lei Complementar nº 011/2014, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações.

Art. 2.° A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação da presente portaria**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 686/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS).

Art. 3.° No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Controlador Interno

N.INSC	NOME	CLASS.
434772	CELSO BRUNO TORMENA	1

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

a) Atestado Médico (BINI) homologado;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Cópia do diploma, para os cargos que exigem nível superior;
Outros documentos para comprovar a habilitação para as atribuições do cargo, quando necessário;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Declaração de Bens (solicitar na Prefeitura);
Declaração de Não Acúmulo de Cargo (solicitar na Prefeitura);
Certidão eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

OBS: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
Raio-X da coluna cervical, com laudo;
Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
Hemograma completo;
Glicemia (jejum);
Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
Ultrasson de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;

O candidato deverá apresentar-se na Junta Médica com a guia do BINI que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Administração e Governo juntamente com os exames realizados;

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

EXAME MÉDICO PERICIAL

Os candidatos nomeados constantes do Anexo I desta Portaria, deverão comparecer na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 754, Bairro Centro, com os exames

relacionados no anexo III desta Portaria, para se submeterem a perícia médica com a Junta Médica Municipal, conforme dia e horário abaixo listado.

DATA: 21/06/2019

HORÁRIO	CARGO	CANDIDATOS
08:00	CONTROLADOR INTERNO	CELSO BRUNO TORMENA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7FE14065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2019

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar o Sr. **TEÓFILO LUIZ CAMPOS NETO**, do cargo em comissão de Assessor I, DAS-300.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E2B2FB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2019

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **TEÓFILO LUIZ CAMPOS NETO,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Oficina e Manutenção de Frota, DAS-300, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:57584A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2019

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **PAULO VINÍCIUS DE ALMEIDA MOLINA,** para exercer cargo em comissão de Assessor I DAS-300, com representação de 50%.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F5109AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 219/2019

"Concede Prorrogação de prazo para posse".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, feita através do Edital n.º 001/2018 de 18 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para a posse.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a **Srª. ADRIANA BENITES**, a contar de 07 de junho de 2019, para que este se apresente à Secretaria Municipal de Administração para a efetivação de sua posse:

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 06 de junho de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FE4399B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/20196
Contrato Administrativo nº 107/2018
Processo Administrativo nº 1407/2018
Processo Licitatório nº 062/2018
Pregão Presencial nº 036/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Ocampo & Ferreira Ltda ME
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato ora aditivado.
Objeto: acréscimo do quantitativo do objeto contratual do item 01 (Refeições/Almoço).
Valor Aditivado: Fica acrescida ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais) no percentual de 25% de seu valor inicial conforme planilha que consta do processo

administrativo.As unidades do item especificado na cláusula anterior sofrerão alteração no quantitativo na seguinte ordem:

ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	ACRÉSCIMO	PORCENTAGEM	Valor Unitário (R$)	Valor Total Acrescido
1 – Refeições/Almoço	2400	600	25%	16,90	10.140,00
Total de acréscimo no contrato					R$ 10.140,00

Prazo de vigência: O prazo de início deste termo aditivo será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a data final de vigência do contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Evanilde Souza Ocampo Pinheiro
Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:3682F774

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 002/20196
Contrato Administrativo nº 121/2018
Processo Administrativo nº 01603/2018
Processo Licitatório nº 075/2018
Pregão Presencial nº 046/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Santos & Leonardo Ltda ME
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato ora aditivado.
Objeto: acréscimo do quantitativo do objeto contratual dos itens 01 (Almoço/Jantar) e 02 (Marmita).
Valor Aditivado: Fica acrescida ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais) no percentual de 25% de seu valor inicial conforme planilha que consta do processo administrativo.As unidades dos itens especificados na cláusula anterior sofrerão alteração no quantitativo na seguinte ordem:

ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	ACRÉSCIMO	PORCENTAGEM	Valor Unitário (R$)	Valor Total Acrescido
1 – Almoço / Jantar	180	45	25%	22,50	1.012,50
2 – Marmita	420	105	25%	13,50	1.417,50
Total de acréscimo no contrato					R$ 2.430,00

Prazo de vigência: O prazo de início deste termo aditivo será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até a data final de vigência do contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Paulo Leonardi
Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6A18BAF7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2019
Processo Administrativo nº 03550/2019
Processo Licitatório nº 084/2019
Pregão presencial nº 059/2019
Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos oftalmológicos para realização de consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos a serem prestados aos usuários da rede Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 59/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 073/2015.
Órgão Participante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Compromitentes Fornecedoras: Clinica MS Visão SGO Ltda.
Prazo de vigência:12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Arthur Fernandes Resende
Data da assinatura:07 de junho de 2019.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BF8E8DB4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045506/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste - MS
Contratado: Empresa Centro De Integração Empresa Escola - CIEE
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 187/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término de sua vigência.**
Dotação Orçamentária:

020103	PREFEITURA - PMSGO
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).**
Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso
II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula oitava do contrato 187/2017.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni /Cláudio Rodrigo de Oliveira
Data da assinatura: 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0C3C80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PÚBLICA

Aviso de Anulação de Licitação
Modalidade Pregão Presencial nº 054/2019
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São Gabriel do Oeste MS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a Licitação Pública que tem por objeto à **Formação de Registro de Preços para Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de odontologia – CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúd**e, foi anulada por interesse da administração.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Junho de 2.019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:078A87B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 194/2019

Decreto "P" nº 194/2019 PMSGO-GAB 06 de Junho de 2019.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
5º	Alessandra Lie Murakami	Técnico de Serviço Público	Enfermeira	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Junho de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D0157DB6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 970

PORTARIA Nº 970, de 06 de junho de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:-

Art. 1° Nomear o Sr. **Pedro Agenor Paixão**, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade sob nº 18.506.254-4 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 051.574.598/74, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, Símbolo DAI 2, de acordo com as Leis Complementares nºs 485/2003, 678/2008, 831/2012 e 1.077/2019.

Art. 2º O nomeado na forma do artigo anterior, terá como regime jurídico estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990; Lei Municipal nº 1.027/2017 e receberá seus vencimentos do cargo, conforme previsão constante no Anexo II, Tabela de Vencimentos dos cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 1.064/2019, e com eventuais alterações a posterior, e nas condições constantes nas tabelas anexos.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS Em, 06 de junho de 2019.

ALEXANDRE CAGLIARI
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:2768C543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CUMPRIMENTO 2 COLOCADO - PROC 075_19 PP 22_19-VEÍCULO UTILITÁRIO

AVISO DE CUMPRIMENTO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO - ART. 4º, XVI, LEI 10.520/02

PROCESSO ADM N° 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019

A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Especial de Licitação, INFORMA para conhecimento dos interessados que a empresa KAMPAI MOTORS LTDA, Cnpj. n° 03.583.836/0001-54, em cumprimento a convocação de sua classificação remanescente, se fez representar, na sessão no dia 06/06/2019, cumpridos os requisitos do inciso XVI c/c inciso XVII, do art. 4°, XVI, da Lei 10.520/02. Manifestado o interesse e atendidos os critérios habilitatórios, a empresa KAMPAI MOTORS LTDA foi declarada vencedora do certame. Os documentos constam nos autos do Pregão Presencial n° 22/2019 para apreciação dos interessados.

Selvíria – MS, 07 de junho de 2019.

TIAGO BALSANELLI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D04F4DC2

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
DECRETO Nº 236, DE 07 DE JUNHO DE 2019. "DECRETA ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso da atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 70, C/C inciso VII do Art. 14, ambos da Lei Orgânica do Município De Selvíria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado neste dia 07 de Junho de 2019 o horário de expediente, devendo ser iniciado as 07:00 horas e encerrado às 11:00 horas (MS), nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Selvíria, em virtude da visita do Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 07 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Selvíria MS, 07 de Junho de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:7AD7BF72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR
Contrato nº 089/2017
Pregão: 038/2017
Contratante: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS.
Contratada: CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços de assessoria em 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste termo aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 36 (trinta seis) meses; Aumentando o valor do contrato em R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$: 11.250,00; desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de R$: 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA:29 DE MAIO DE 2018
ASSINAM: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS E CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CRISTIANE COMELLI.
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:FD9BFF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0053/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0025/2019
OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos que ficaram desertos no Pregão n. 013/2019 para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 6 meses, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.
Vencedor (es): DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,4,6,12,13,14,15,16,17,18,25,33,36,50,54, totalizando R$ 3.281,12 (três mil e duzentos e oitenta e um reais e doze centavos); GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,19,27,32,35,37,47,49,52,53,55, totalizando R$ 7.611,78 (sete mil e seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos);

Sete Quedas/MS, 7 de junho de 2019.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 7 de junho de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:6560D698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO CIRCULAR 001/2019-SMDEH

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, COMUNICA, que no dia 10 de Junho de 2019, às 14;00 horas, será realizada Reunião de Tramitação de Processo Final de Conclusão da Seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, referente
as 50 unidades do Residencial Iporã I e 50 unidades do Residencial Iporã II, nas dependências da Biblioteca Municipal na Avenida Monteiro Lobato, 749 – Telefone (67) 3479.1609, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

Distribuídas as Unidades Habitacionais de acordo a Portaria Nº 163 do Ministério da Cidades de 06 de maio de 2016, sendo:

- Idosos 10%
- Portadores de Deficiência 10%
- Grupo de 04 a 06 Critérios 60%
- Grupo de 02 a 03 Critérios 25%
- Grupo de 00 a 01 Critérios 15%

Sendo assim a seleção será realizada conforme a Portaria Nº 163 do Ministério das Cidades de 06 de maio de 2016, por pontuação mediante número de Critérios na ordem do maior para o menor.

Será imprescindível a presença dos Membros do Conselho Municipal de Habitação e Comissão para a Seleção e a todos quanto interessar possa.

Sem mais,

FRANCISCO PIROLI
Prefeito

EDILSON VIEIRA DA SILVA
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento Economico e Habitação

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:72A6DE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

MONALIZA CRUZ BOMFIM ALESSI, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado **№ 001/2019/SMAS**, para contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Sete Quedas-MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	**Nº da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	0001	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	560.293.571-15	85

CARGO: PSICÓLOGO				
Ordem	**Nº da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	0003	FRANCIELE HERTEL	024.919.351-55	85
02	0002	VITOR DA SILVA FERNANDES	017.621.361-98	57
03	0004	ALINE SOBRADIEL VENDRAME	013.811.541-90	55

Sete Quedas – MS, 07 de junho de 2019.

MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI
Presidente da Comissão

ADRIANA MARTINS RODRIGUES
Membro da Comissão

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:4EC97A81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO AO TEXTO ORIGINAL

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
CONTRATO N.º 005/2019

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
Contratada: Viva Connection Telecomunicações LTDA
Objeto: Prestação de serviços de instalação e fornecimento de conexão à internet fibra óptica de 50 Mega IP Dedicado e serviços de comunicação multimídia.

Dotação:

1	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal de Sidrolândia
010101	Câmara Municipal de Sidrolândia
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 1000	Processo Legislativo
01 031 1000 2002 0000	Manut. e Custeio Admin. Câmara Municipal
018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
010101	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 1000	Processo Legislativo
01 031 1000 2002 0000	Manut. e Custeio Admin. Câmara Municipal
019	Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020

Valor global: R$ 8.548,80 (Oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Amparo legal: art. 22 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia–MS, 01 de abril de 2019.

Assinam: Vereador Carlos Henrique Olindo e Denilson Dutra

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:3858E6DE

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
CONTRATO N.º 014/2019

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
Contratada: G.M.S Tour Agência de Viagens, Operadora Turística e Serviço de Reservas LTDA - ME

Objeto: Aquisição de passagens aéreas nacionais para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Dotação:

1	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal de Sidrolândia
010101	Câmara Municipal de Sidrolândia
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 1000	Processo Legislativo
01 031 1000 2002 0000	Manut. e Custeio Admin. Câmara Municipal
3.3.90.33	Passagens e despesa com locomoção

8.1. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

Vigência: 20/05/2019 a 20/05/2020

Valor global: Fica acordado entre as partes que o pagamento dos serviços prestados será fraccionado conforme solicitado pela Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

Amparo legal: art. 22 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia–MS, 20 de maio de 2019.

Assinam: Vereador Carlos Henrique Olindo e Gustavo Maciel dos Santos

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:A11F3262

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO AO TEXTO ORIGINAL PUBLICADO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
CONTRATO N.º 010/2019

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia / MS
Contratada: FG Copiadoras EIRELI ME
Objeto: Contratação para locação de 03 (três) equipamentos diversos monocromáticos multifuncionais, com tecnologia a laser com fornecimento de todos os materiais de consumo necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, como cartucho de toner, cilindros e outros, exceto papel, para uma franquia mensal de 10.000,00 (dez mil) páginas em A4, impressas em preto e branco, bem como a locação de 01 (um) equipamento diversos, multifuncional, com tecnologia a lesar e com fornecimento de todos os materiais de consumo, necessários para o bom funcionamento dos equipamentos como cartucho de toner, cilindros e outros, exceto papel, para um franquia mensal de 500 (quinhentas) páginas em A4 impressas em cores, todas com cobertura de mão de obra, manutenção corretiva e preventiva com prazo limite de atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado, e total reposição de peças sem custo adicional.
Dotação:

1	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal de Sidrolândia
010101	Câmara Municipal de Sidrolândia
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 1000	Processo Legislativo
01 031 1000 2002 0000	Manut. e Custeio Admin. Câmara Municipal
018	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
010101	Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 1000	Processo Legislativo
01 031 1000 2002 0000	Manut. e Custeio Admin. Câmara Municipal
019	Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020

Valor global: R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)

Amparo legal: art. 24 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia–MS, 09 de abril de 2019.

Assinam: Vereador Carlos Henrique Olindo e Ricardo José Rocamora Alves

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:C9088D32

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 005/2019/CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2020/2024.

A Comissão Especial, instituída pela Resolução 005/2019/CMDCA e Alterada pela Resolução 007/2019/CMDCA, publicada no diário Oficial/ASSOMASSUL, torna público a relação dos candidatos (as) com inscrição DEFERIDA para ingresso no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar Quadriênio 2020/2024, conforme descrição abaixo:

Nome do Candidato	Número de Inscrição
Vilmar Zimpel	033
Cleiton Ferro de Souza	034
Flávia Ximenes Pereira	035
Candida Maria Piesante	036
Kelli Cristina de Oliveira Crepaldi	037
Rosane de Souza Areco	038
Dulce Fattah Aquino	003

Sidrolândia/MS, 07 de junho de 2019.

Comissão Especial:

GISLAINE LOPES DE ARAÚJO LEITE

ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

MAURÍCIO BRITO DIAS

EVA GALDINO DE OLIVEIRA

THIERRY MARQUES RATIER

MARIA IVONE DOMINGUES

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:ABB18267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019/SEFATE

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: EDIVAL LESCANO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Pedreiro, lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 16/05/2019 à 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e EDIVAL LESCANO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:119117D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº001/2018/SEJEL

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO MARTINS ORTIZ
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº001/2018/SEJEL** celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e PAULO ROBERTO MARTINS ORTIZ.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:7293E197

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº002/2018/SEJEL

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MANOEL ALVES DA ROCHA
OBJETO: Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº002/2018/SEJEL** celebrado entre as partes em 02/01/2018, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MANOEL ALVES DA ROCHA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:BEFFAEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO NºSEDERMA001/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: MARIELLI ROBERTA SPOHR ZIELINSKI
OBJETO: Constitui objeto deste 4º Aditivo ao Termo de Contrato **NºSEDERMA001/2017** celebrado entre as partes em 09/01/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARIELLI ROBERTA SPOHR ZIELINSKI.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:60E18019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº334/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): MARCIO RODRIGUES DE BRITES
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

AMIGÁVEL, ao Instrumento de contrato **Nº334/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Sidrolândia-MS, 01 de Junho de 2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARCIO RODRIGUES DE BRITES.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:1FDAF503

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2687/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2019

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 299/2019, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei 8.666/93 em conformidade com o Inciso II e III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/13, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 100/2013, Decreto Municipal nº 101/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico para atendimento da prefeitura e suas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 07:30hs

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **25 de Junho de 2019**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 07 de Junho de 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:92168D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45 E DEMAIS COMPONENTES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS E SUAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 06/06/2019, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 172.914,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e quatorze reais) a licitante: SUPERMERCADO VITOR LTDA.

Sidrolândia – MS, 06 de junho de 2019.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:30ED8A4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2019

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obras de ampliação do Ginásio Dione Grison Dutra, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento, de acordo com o Contrato de Repasse nº 863566/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE, celebrado entre o MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Sonora.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sonora torna público o resultado do julgamento da habilitação do certame.

Empresas Habilitadas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP	14.425.526/0001-28
QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI – EPP	20.147.696/0001-90
GOMES & AZEVEDO LTDA EPP	03.688.640/0001-24

Sonora – MS, 07 de junho de 2019.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E55ACA70

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através do Secretário **Dalmi Alves,** torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA CORMARCA DE SONORA. (PATRULHA MIRIN)**
Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 12.974,00**
Forma da transferência - parcelas mensais de até **R$ 1.853,43**
Prazo de Execução: **07 meses.**
Dotação Orçamentária:
Órgão – **70 – GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**
70.101- **Gerencia Municipal de Educação, Cultura e lazer**
12.361.1201-2.039- **Coord. Manut. Do Ensino Fundamental**
3.3.90.39-101000 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 07 de junho de 2019.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:92648012

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE SONORA MS.

NOTIFICAÇÃO de Liberação de Recurso Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
PRB; PTL; PPS; PR; DEM; PC DO B; PDT; PMDB; PMN; PRTB; PSB; PSC; PSD; PSDB; PT; PT DO B; PTB, CÂMARA MINICIPAL E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE.
Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997,notificamos que foi liberado ao Município de Sonora, recursos do Contrato de Repasse nº **863124/2017 CONVÊNIO Nº 6554/2017 MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA** celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Sonora, no valor de R$ 239.028,26 (Duzentos e Trinta e nove Mil Vinte e Oito Reais e Vinte e seis Centavos), Informamos ainda que no presente contrato possui contrapartida do Município, e o objeto é a Aquisição de 01 (um) Caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos para atender o Município de Sonora..

Atenciosamente,

DALMI ALVES
Gerente Mun. de Adm. Planej. e Finanças

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:5A9EE66A

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, município de Sonora,Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Gerente Municipal, TORNA PÚBLICO a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE,** no dia 18 de Junho de 2019, às 09:00 horas na Câmara Municipal de Sonora para **apresentação**:
a) Da Prestação de Contas e Ofertas de Serviços Públicos em Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

Sonora – MS, 05 de Junho de 2019

IVANA MARIA PAIÃO
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogo Camatte Markus
Código Identificador:99C13459

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 112/2016.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: CLEICIANE MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA** – **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2019- OBJETO**:** Aditivo de prazo, vigência por igual período, compreendendo o período de 01 de junho de 2019 até 31 de maio de 2020 sendo 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.043- Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Cleiciane Mendes da Silva de Oliveira.

Taquarussu - MS, 01 de junho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:8BEAD7E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no **dia 07/06/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2019,** processo administrativo nº **364/2019**, **referente à** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores, para atender os veículos e maquinas desse Município, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.

Dotação Orçamentária: 2.097 Conservação de Patrimônio – SEMEC; 2.098 Conservação de Patrimônio – SEVOSP; 2101 Conservação de Patrimônio – FMS; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035- Manutenção do FUNDERSUL; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB Fixo; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.055 – Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.056 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Vencedor 01: **ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME**
Itens: (01 ao 13).
Valor Total Contrato: R$ 24.157,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e sete reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 07 de Junho de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:5958A2C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.273/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, e dás outras providências.

O PREFEITO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

Lote 01 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5061;

Lote 02 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5062;

Lote 03 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5063;

Lote 04 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5064;
Lote 05 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5065;

Lote 06 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5066;

Lote 07 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5067;

Lote 08 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5068;

Lote 09 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5069;

Lote 10 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5070;

Lote 11 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5071;

Lote 12 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5072;

Lote 13 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5073;

Lote 14 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5074;

Lote 15 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5075;

Lote 16 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5076;

Lote 17 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5077;

Lote 18 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5078;

Lote 19 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5079;

Lote 20 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5080;

Lote 21 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5081;

Lote 22 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5082;

Lote 23 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5083;

Lote 24 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5084;

Lote 25 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5085;

Lote 26 da quadra 04, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5086;

Lote 06 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5092;

Lote 07 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5093;

Lote 08 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5094;

Lote 09 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5095;

Lote 10 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5096;

Lote 11 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5097;

Lote 12 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5098;

Lote 13 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5099;

Lote 06 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5118;

Lote 07 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5119;

Lote 08 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5120;

Lote 09 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5121;

Lote 10 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5122;

Lote 11 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5123;

Lote 12 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5124;

Lote 13 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5125;

Lote 14 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5126;

Lote 15 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5127;

Lote 16 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5128;

Lote 17 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5129;

Lote 18 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5130;

Lote 19 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5131;

Lote 20 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5132;

Lote 21 da quadra 06, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5133;

Lote 06 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5144;

Lote 07 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5145;

Lote 08 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5146;

Lote 09 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5147;

Lote 10 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5148;

Lote 11 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5149;

Lote 12 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5150;

Lote 13 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5151;

Lote 14 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5152;

Lote 15 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5153;

Lote 16 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5154;

Lote 17 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5155;

Lote 18 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5156;

Lote 19 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5157;

Lote 20 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5158;

Lote 21 da quadra 07, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matrícula n° 5159.

Art. 2° Os referidos lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias, em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3° A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 5° Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:65B47C6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1. 274/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA E DOADORES REGULARES DE SANGUE.

O PREFEITO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O doador de medula óssea e o doador regular de sangue ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos no município de Terenos-MS.

Parágrafo único. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades que integram a administração pública municipal ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.
Parágrafo único. O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso publico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:D8685296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 191, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 03 de Junho de 2019 e retorno no dia 02 de Julho de 2019.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
653	ANA PAULA NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	02/05/2016 á 01/05/2017
74	CLAUDIONOR SANTOS DE REZENDE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	24/02/2016 á 23/02/2017
1185	ELENICE ANTONIO FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-AREA RUARL	03/06/2017 á 02/06/2018
2926	ELENIR SOARES RAMAI AGUERO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2017 á 02/06/2018
2968	JESSICA DA SILVA FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/207 á 31/08/2018
2943	JENIFER SOUZA GONZALES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/07/2017 á 19/07/2018
3092	JONIS PEREIRA MARQUES	BIBLIOTECARIO	15/02/2018 á 14/02/2019
2864	MARIA JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2018 á 20/03/2019
1764	SALUSTIANA LEANDRA MORES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	13/03/2017 á 12/03/2018
227	VALDIR CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/03/2018 á 06/03/2019
172	SERGIO ANTONIO MARTINS	MOTORISTA	06/06/2018 á 05/06/2019

TERENOS, 03 DE JUNHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.06.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:5AD4E903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.150, DE 06 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora EVA MARCELO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Abril de 2019, devendo retornar as suas atividades em 31 de Maio de 2019.

TERENOS, 06 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 06.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:A25CE908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.151, DE 06 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora AFONSA DE SANTA ANA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 04 de Abril de 2019, devendo retornar as suas atividades em 06 de Maio de 2019.

TERENOS, 06 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 06.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:034662B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.153, DE 10 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora VANIA RIBEIRO LUZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 13 de Abril de 2019, devendo retornar as suas atividades em 12 de Julho de 2019.

TERENOS, 10 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 10.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:4A56A20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.154, DE 10 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ZENOBIA VAZ PERES, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 15 de Abril de 2019, devendo retornar as suas atividades em 15 de Maio de 2019.

TERENOS, 10 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 10.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:134A8F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.160, DE 16 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LIDIANE SOUZA CAVICHIOLI, ocupante do cargo efetivo de Professor, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 17 de Abril de 2019, devendo retornar as suas atividades em 17 de Maio de 2019.

TERENOS, 16 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 16.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:DCECB207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.172, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor WILLIAN ROBERTO REZENDE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 20 de Abril de 2019, devendo retornar as suas atividades em 20 de Maio de 2019.

TERENOS, 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 23.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:9D65FE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.173, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora GEOVANA LOUREIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Área Rural, 120 (cento e vinte) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 23 de Abril de 2019, devendo retornar as suas atividades em 21 de Agosto de 2019.

TERENOS, 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 23.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:E9B2F94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 174, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora CLAUDIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 17 de Junho de 2019.

TERENOS, 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 23.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:13194236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 175, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor SERGIO ANTONIO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Licença para tratamento de saúde. A contar de 02 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 04 de Junho de 2019.

TERENOS, 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 23.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:58C868EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.176, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ANALICE CULAU, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 06 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 05 de Junho de 2019.

TERENOS, 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 23.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:9C4DDCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.177, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora MARIA CÉLIA BEZERRA ROCHETE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 07 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 05 de Agosto de 2019.

TERENOS, 23 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 23.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:C24561E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 180, DE 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ERASMO LIMA PINHO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 08 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 10 de Junho de 2019.

TERENOS, 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:E9EC42E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.181, DE 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora JUCÉLIA FIALHO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Professor, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 09 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 10 de Junho de 2019.

TERENOS, 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:B7107617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 182, DE 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LUCIENE JORDÃO BORGES, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 13 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 12 de Agosto de 2019.

TERENOS, 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:9835A4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.183, DE 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ROSELENE FRANCISCA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 13 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 15 de Julho de 2019.

TERENOS, 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:EB18600B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 184 DE 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ROBERTO DUCK FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico. A contar de 15 de Abril de 2019.

TERENOS, 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:C6C1406A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.185, DE 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LAURA LIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 17 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 17 de Junho de 2019.

TERENOS, 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:6CAC618F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 186 DE 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor CLEITON ANDRÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – Área Rural, licença por 30 (trinta) dias, conforme atestado médico. A contar de 01 de Maio de 2019. Devendo retornar as suas atividades em 31 de Maio de 2019.

TERENOS, 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:589C68EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.193, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor WILLIAN ROBERTO REZENDE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 21 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 24 de Junho de 2019.

TERENOS, 03 DE JUNHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.06.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:F621EA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.188, DE 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ROBERTO DUCK FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 14 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 17 de Junho de 2019.

TERENOS, 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:7EFD1E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N.192, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora TEREZINHA APARECIDA REZENDE NUNES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 21 de Maio de 2019, devendo retornar as suas atividades em 22 de Julho de 2019.

TERENOS, 03 DE JUNHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.06.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:D24543E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 187, DE 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, os candidatos, abaixo relacionados, para desempenhar a função de Professor, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
CAMILA FRANCISCA DE SOUZA	3996	n-II	20	16/05/2019 á 30/05/2019
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	3998	N-II	20	03/05/2019 á 30/05/2019

TERENOS, 30 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 30.05.19

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:E8B52757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 190, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora ZILMA MARIA DA SILVA RAMAI, ocupante do cargo em comissão de Assistente Especial, do quadro de funcionários desta prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018, a contar de 03 de Junho de 2019, sendo convertido 1/3 do período de férias, em abono pecuniário, conforme o Art.106 - § 4º da Lei Complementar nº. 035/2016 de 31 de Março de 2016.

TERENOS, 03 DE JUNHO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.06.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:A7EBC708

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
GRÁFICA ARAÚJO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para uso na Câmara Municipal de Três Lagoas /MS, conforme especificações constantes no Termo de Referencia - anexo II do edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato será da data de sua publicação ao dia 16 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
DIEGO DOS SANTOS ARAÚJO

Três Lagoas/MS, 07 de Junho de 2019.

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:5F8DACBB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS PORTARIA N. 99/2019 RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA GRÁFICA ARAÚJO LTDA ME.

PORTARIA N. 99/2019

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA GRÁFICA ARAÚJO LTDA ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor Carlos Eduardo Xavier, nomeado como Analista de Comunicação, matrícula: 575 e CPF n. 324.743.218-37, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor Vinicius Rodrigues Pereira, nomeado Agente de Cerimonial, matrícula: 588 e CPF n. 014.867.031-86, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 49/2019 – Processo 86/2019 – Firmado junto à empresa GRÁFICA ARAÚJO LTDA ME, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de Junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:534F8334

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 110/209

AVISO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2019

PROCESSO Nº 110/2019

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 110/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Despesas referente a inscrição 01 (uma) do Sr. Jean Cristivão Muniz De Matos para o curso/ treinamento realizado pela empresa Vianna & Consultores Assossiados Ltda com o tema "Curso completo de gestão de contratos administrativos e planilha de custos", CNPJ nº 58.170.994/0001-74, nos dias 10/06/19 a 14/06/19, na cidade de São Paulo/SP, conforme solicitação e despacho da diretoria geral/presidente.
EMPRESA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 05/06/2019 / Nº 352 / VALOR (R$) 3.080,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 5 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:06018CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0087 DE 4 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 60.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 04.121.005 2.013 449052 1.00.000 10.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.244.015 2.063 339031 1.00.000 50.000,00

TOTAL 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 04.121.005 2.013 339035 1.00.000 10.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.244.015 2.063 339039 1.00.000 50.000,00

TOTAL 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C2D490BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0095 DE 16 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 100.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - Sec Munic de Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecno

11.01 - Sec Munic de Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecno

11.01 23.695.007 2.091 335041 1.00.000 10.000,00

11.01 23.695.007 2.091 335043 1.00.000 10.000,00

11.01 23.695.007 2.091 339014 1.00.000 10.000,00

11.01 23.695.007 2.091 339030 1.00.000 10.000,00

11.01 23.695.007 2.091 339036 1.00.000 10.000,00

11.01 23.695.007 2.091 339039 1.00.000 10.000,00

11.01 23.695.007 2.091 449051 1.00.000 20.000,00

11.01 23.695.007 2.091 449052 1.00.000 20.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - Sec Munic de Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecno

11.01 - Sec Munic de Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecno

11.01 19.573.007 2.020 339039 1.00.000 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1EC94ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0104 DE 25 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 190.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 190.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

09.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário

09.03 20.608.011 2.092 335041 1.00.000 2.000,00

09.03 20.608.011 2.092 335043 1.00.000 1.000,00

09.03 20.608.011 2.092 339014 1.00.000 1.000,00

09.03 20.608.011 2.092 339030 1.00.000 1.000,00

09.03 20.608.011 2.092 339031 1.00.000 1.000,00

09.03 20.608.011 2.092 339036 1.00.000 1.000,00

09.03 20.608.011 2.092 339039 1.00.000 1.000,00

09.03 20.608.011 2.092 339093 1.00.000 1.000,00

09.03 20.608.011 2.092 449052 1.00.000 1.000,00

1100 - Sec Munic de Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecno

11.01 - Sec Munic de Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecno

11.01 23.695.007 2.091 335041 1.00.000 130.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.02 - FUNDEB

12.02 12.365.012 2.036 319013 1.19.000 20.000,00

12.02 12.365.012 2.037 319011 1.18.000 30.000,00

TOTAL 190.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 04.121.005 2.013 339039 1.00.000 130.000,00

0900 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

09.01 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

09.01 20.608.011 2.061 339039 1.00.000 10.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.02 - FUNDEB

12.02 12.365.012 2.036 319113 1.19.000 20.000,00

12.02 12.365.012 2.037 319004 1.18.000 30.000,00

TOTAL 190.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:097B9053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0084 DE 1 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 100.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 1.007 449052 1.14.057 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D9CEBAB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0089 DE 8 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.280.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.280.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

09.01 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

09.01 20.608.011 2.061 449051 1.27.000 780.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 15.452.008 2.016 339030 1.71.019 1.500.000,00

TOTAL 2.280.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2F2CE9DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0101 DE 22 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 150.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 1.007 449052 1.14.057 150.000,00

TOTAL 150.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0927C133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0105 DE 25 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$1.560.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.560.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 1.007 449051 1.14.057 500.000,00

07.01 10.301.013 1.007 449052 1.14.057 50.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 15.451.008 1.005 449052 1.00.000 700.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.361.012 2.022 339030 1.15.049 200.000,00

12.01 12.365.012 2.025 339030 1.15.049 60.000,00

12.01 12.365.012 2.027 339030 1.15.049 50.000,00

TOTAL 1.560.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DB2686C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RESTOS A PAGAR N.º 113 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".*

Ângelo Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de

agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2018	3559	449,99	CASASCO & OLIVEIRA LTDA - EPP

Gestão – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2018	3744	518,99	CGR ENGENHARIA EIRELI

Gestão – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2018	3692	1.900,00	EEG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELLI

Gestão – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2018	750	239,25	LC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 13 de maio de 2019.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1C29F452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RESTOS A PAGAR N.º 120 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"*Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar".*

Ângelo Guerreiro, Prefeito Municipal de Três Lagoas (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos Artigos 43 e 44 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria STN nº 632 de 30 de agosto de 2006 – Tabela 7, artigo 55, Inciso III alínea b da Lei 101/2000 e Artigo 63 da Lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Autoriza o serviço de contabilidade a cancelar contabilmente as Despesas não Processadas inscritas em Restos a Pagar, pela sua não efetiva execução e liquidação, conforme relação a seguir:

Gestão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2017	515	343.620,17	KGP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Gestão – SECRETARIA DE SAUDE

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2018	2200	12,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
2018	2201	12,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
2018	750	56,00	LC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Gestão – FUNDO MUNICIPÁL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício	nº empenho	Valor	Favorecido
2018	535	714,60	RAFAEL HERINQUE PROENÇA BORGES - ME
2018	534	357,30	RAFAEL HERINQUE PROENÇA BORGES - ME
2018	533	357,30	RAFAEL HERINQUE PROENÇA BORGES - ME
2018	536	61,20	RAFAEL HERINQUE PROENÇA BORGES - ME
2018	537	61,20	RAFAEL HERINQUE PROENÇA BORGES - ME
2018	538	126,00	RAFAEL HERINQUE PROENÇA BORGES - ME
2018	539	163,80	RAFAEL HERINQUE PROENÇA BORGES - ME
2018	540	88,80	RAFAEL HERINQUE PROENÇA BORGES - ME
2018	541	591,50	RAFAEL HERINQUE PROENÇA BORGES - ME

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas (MS), 15 de maio de 2019.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1531C14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0083 DE 1 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 3.740.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.740.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - Secretaria Municipal de Governo e Politicas Public

04.01 - Secretaria Municipal de Governo e Politicas Publi

04.01 04.122.004 2.012 339039 1.00.000 820.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 1.007 449052 1.14.057 230.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339039 1.02.000 80.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339091 1.02.000 100.000,00

07.01 10.301.013 2.053 319011 1.14.010 30.000,00

07.01 10.305.013 2.047 339036 1.14.012 40.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 15.452.008 2.016 339030 1.00.000 150.000,00

10.01 15.452.008 2.016 339039 1.80.501 1.500.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.361.012 2.021 339039 1.01.000 740.000,00

12.01 12.361.012 2.059 335043 1.15.051 25.000,00

12.01 12.367.012 2.029 335043 1.15.051 25.000,00

TOTAL 3.740.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - Secretaria Municipal de Governo e Politicas Public

04.01 - Secretaria Municipal de Governo e Politicas Publi

04.01 04.122.004 2.012 339040 1.00.000 820.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 1.007 449051 1.14.057 230.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339030 1.02.000 100.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339040 1.02.000 80.000,00

07.01 10.301.013 2.053 339030 1.14.010 30.000,00

07.01 10.305.013 2.047 339030 1.14.012 40.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 15.452.008 2.016 449052 1.80.501 1.500.000,00

1100 - Sec Munic de Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecno

11.01 - Sec Munic de Desenvolvimento Econ. Ciência e Tecno

11.01 19.573.007 2.020 449051 1.00.000 150.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.361.012 2.021 339030 1.01.000 540.000,00

12.01 12.361.012 2.021 449052 1.01.000 200.000,00

12.01 12.361.012 2.022 339030 1.15.051 25.000,00

12.01 12.361.012 2.059 335043 1.15.051 25.000,00

TOTAL 3.740.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5DEEACF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0088 DE 8 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.510.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.510.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 2.039 339039 1.02.000 60.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339091 1.02.000 15.000,00

07.01 10.302.013 2.046 339030 1.14.010 1.000.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.243.015 2.066 339030 1.00.000 20.000,00

08.01 08.244.015 2.069 339030 1.29.000 20.000,00

08.01 08.244.015 2.070 339030 1.29.000 20.000,00

0900 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

09.01 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

09.01 20.608.011 2.061 449051 1.00.000 150.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 15.452.008 2.015 339030 1.00.000 70.000,00

10.01 15.452.008 2.016 339030 1.71.019 50.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.361.012 2.022 339030 1.15.049 90.000,00

12.01 12.365.012 2.025 339030 1.15.049 15.000,00

TOTAL 1.510.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 10.301.013 2.039 339040 1.02.000 15.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339046 1.02.000 60.000,00

07.01 10.302.013 2.046 339039 1.14.010 1.000.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.243.015 2.066 339039 1.00.000 20.000,00

08.01 08.244.015 2.065 319011 1.29.000 40.000,00

0900 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

09.01 - Sec Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

09.01 20.608.011 2.061 449052 1.00.000 150.000,00

1000 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 - Sec Munic de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

10.01 15.451.008 1.005 449052 1.00.000 70.000,00

10.01 15.452.008 2.016 449052 1.71.019 50.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.365.012 2.024 449052 1.15.049 105.000,00

TOTAL 1.510.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2AD86220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0096 DE 16 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.851.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.851.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 2.039 339039 1.02.000 30.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339091 1.02.000 120.000,00

07.01 10.301.013 2.039 449052 1.02.000 10.000,00

07.01 10.302.013 2.046 339030 1.14.010 900.000,00

07.01 10.305.013 2.049 449052 1.02.000 30.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.243.015 2.066 339030 1.00.000 105.000,00

08.01 08.244.015 2.069 339030 1.29.000 3.000,00

08.01 08.244.015 2.069 339039 1.29.000 50.000,00

08.01 08.244.015 2.070 339030 1.29.000 3.000,00

08.01 08.244.015 2.070 339039 1.29.000 50.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.365.012 2.024 339030 1.15.053 900.000,00

12.01 13.392.014 2.032 449051 1.00.000 650.000,00

TOTAL 2.851.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 2.039 339030 1.02.000 10.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339046 1.02.000 30.000,00

07.01 10.302.013 2.046 339039 1.02.000 150.000,00

07.01 10.302.013 2.046 339039 1.14.010 900.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.243.015 2.066 339039 1.00.000 105.000,00

08.01 08.244.015 2.065 319011 1.29.000 100.000,00

08.01 08.244.015 2.069 319011 1.29.000 6.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.365.012 1.006 449051 1.15.053 900.000,00

12.01 13.392.014 2.032 319011 1.00.000 650.000,00

TOTAL 2.851.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CA7FC2AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0099 DE 22 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 70.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 70.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.302.013 2.046 339092 1.14.010 10.000,00

07.01 10.304.013 2.048 449052 1.81.000 50.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.244.015 2.065 449052 1.29.000 5.000,00

08.01 08.244.015 2.069 449052 1.29.000 5.000,00

TOTAL 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 1.007 449052 1.81.000 50.000,00

07.01 10.302.013 2.046 339039 1.14.010 10.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.244.015 2.065 319011 1.29.000 10.000,00

TOTAL 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7C6CE068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0100 DE 22 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.645.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.645.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 04.121.005 2.013 339039 1.00.000 50.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 2.039 339091 1.02.000 400.000,00

07.01 10.302.013 2.046 339039 1.02.000 450.000,00

07.01 10.305.013 2.047 449052 1.02.000 30.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.243.015 2.066 339030 1.00.000 270.000,00

08.01 08.243.015 2.066 449052 1.29.000 5.000,00

08.01 08.244.015 2.069 319011 1.29.000 15.000,00

08.01 08.244.015 2.070 449052 1.29.000 5.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.361.012 2.022 339030 1.15.049 20.000,00

12.01 12.365.012 2.024 449052 1.01.000 400.000,00

TOTAL 1.645.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
0500 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 - Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Contro

05.01 04.121.005 2.013 339035 1.00.000 50.000,00

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 2.039 319011 1.02.000 400.000,00

07.01 10.301.013 2.039 319113 1.02.000 450.000,00

07.01 10.305.013 2.047 319013 1.02.000 30.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.243.015 2.066 339039 1.00.000 190.000,00

08.01 08.244.015 2.063 339039 1.00.000 80.000,00

08.01 08.244.015 2.065 319011 1.29.000 25.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.361.012 2.023 339039 1.15.049 20.000,00

12.01 12.365.012 2.024 339039 1.01.000 400.000,00

TOTAL 1.645.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:21923FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0106 DE 25 DE ABRIL DE 2.019

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.375.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso 1º, itens I, II e III, e conforme autorização contida nos artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária Anual 3.482 de 22 de dezembro de 2018.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.375.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 1.007 449052 1.14.057 20.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339030 1.02.000 120.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339039 1.02.000 30.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339091 1.02.000 200.000,00

07.01 10.302.013 2.046 339030 1.14.010 650.000,00

07.01 10.305.013 2.047 449052 1.02.000 340.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.244.015 2.065 339030 1.82.000 5.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.365.012 2.025 339030 1.15.049 10.000,00

TOTAL 1.375.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Municipal de Saúde

07.01 - Fundo Municipal de Saúde

07.01 10.301.013 1.007 449051 1.14.057 20.000,00

07.01 10.301.013 2.039 319094 1.02.000 340.000,00

07.01 10.301.013 2.039 319113 1.02.000 200.000,00

07.01 10.301.013 2.039 339046 1.02.000 30.000,00

07.01 10.301.013 2.042 319011 1.02.000 120.000,00

07.01 10.302.013 2.046 339039 1.14.010 650.000,00

0800 - Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.01 08.244.015 2.070 339030 1.82.000 5.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01 12.361.012 2.023 339039 1.15.049 10.000,00

TOTAL 1.375.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 2.019

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
Sec. Finanças Rec. e Controle

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F247F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 010/SEMAD/DRH/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público/2018, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional e entrega de documentação exigida para os cargos de acordo com as Resolução nº 016/2019 e 017/2019, para comparecer a posse que acontecerá no **dia 12/06/2019, às 17h30min no Auditório do Crase Coração de Mãe, localizado na Av Clodoaldo Garcia, nº 2355 – Vila Haro.**

Três Lagoas, 28 de março de 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Convocação 010/2019

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
411155	MILANA PEREIRA DOS SANTOS	125,00	9
395142	MARCONI MARTINS VIANA	116,20	22
418639	JULIANA SIQUEIRA DA SILVA	115,30	24

CARGO:4004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO OESTE			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
397299	MARIA TEREZA LOPES ESQUERDO	140,00	3
420058	JULIANA COLLETTI DOS SANTOS	130,00	7
403700	LEILIANE GUINDA QUEIROZ	130,00	8

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
419375	JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA	140,00	2

CARGO:4002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM ATENAS			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
420063	SERGIO LUIZ PEIXOTO COLETI	135,00	3

CARGO:4005 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
408558	HEITOR DELITE DE MORAIS	162,00	6

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:619272C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4.161/SEMAD/2018

(Republicado por conter incorreções na publicação realizada na data de 23 de fevereiro de 2018)

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de M. M. A. T. I. S. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, I e II, da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres de "ser leal às instituições públicas" e "observar as normas legais e regulamentares", conforme Comunicação Interna nº 7495/2018 e demais documentos.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de maio de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:26E3AA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.775/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de C. H. S. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 119, incisos II e XIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no descumprimento dos deveres funcionais de "observar as normas legais e regulamentares" e "estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções" conforme Comunicação Interna nº 24784 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de maio de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ACDF5EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 8.794/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de G. A. R. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 149, inciso II da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL

no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1.609/00.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento da infração de "abandono de cargo" conforme Comunicação Interna nº 24181 e demais documentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de maio de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5C3749BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.834/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de H. M. da S. A. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 120, inciso XVIII da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento da infração de "proceder de forma desidiosa no desempenho da função" conforme Comunicação Interna nº 23523 do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT e documentos anexos.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de maio de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3534E7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.836/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa com intuito de apurar eventual irregularidade funcional na ocorrência trazida por meio da Comunicação Interna nº 604/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1.609/00.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual irregularidade funcional na ocorrência trazida por meio da Comunicação Interna nº 604/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como CI nº 058/2019 da Escola Municipal Professor Elson Lot Rigo, Ata nº 001/2019 e Boletim de Ocorrência nº 956/2019.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de maio de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:05A91878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.869/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de S. R. R. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 149, inciso IV da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1.609/00.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento da infração de "improbidade administrativa" conforme Ofícios nº 0495 e 0496/2019/02PJ/TLS e demais documentos da 2ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de maio de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6548EC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.880/SEMAD/2019

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de J. L. L. A. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 149, inciso V da Lei nº 1.609, de 28 de março de 2000.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1.609/00.
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento da infração de "incontinência pública e conduta escandalosa na instituição" conforme Reclamação nº 408/2019 da Ouvidoria.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de junho de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E653F6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

Portaria nº 2.376/SEMAD/2017
Autor: Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Acusado: P. R. L. L.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 120, INCISO XII E XVIII DA LEI 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO – TRABALHOS FICTÍCIOS NAS FICHAS DE VISITAS- SUSPENSÃO - RECURSO À SENTENÇA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – TESES NÃO PROSPERADAS – RECURSO IMPROVIDO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar restou demonstrado que o servidor incorreu na conduta prevista no art. 120, inciso XVII, da Lei Municipal n. 2.120/2006 (proceder de forma desidiosa no desempenho da função), determinando a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, com supedâneo no art. 136 do mesmo dispositivo legal. O recurso à sentença foi recebido tempestivamente. Recurso improvido. Restou claro o cometimento da falta funcional o que culmina, assim, na aplicação da pena de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2CFF4168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

Portaria nº 2.376/SEMAD/2017
Autor: Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Acusado (a): R. G. L.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 120, INCISOS XII E XVIII DA LEI Nº. 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO DO INCISO XVIII – TRABALHOS FICTÍCIOS NAS FICHAS DE VISITAS - SUSPENSÃO - RECURSO À SENTENÇA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – TESES NÃO PROSPERADAS – RECURSO IMPROVIDO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar restou demonstrado que a servidora incorreu na conduta prevista no art. 120, inciso XVIII, da Lei Municipal n. 2.120/2006 (proceder de forma desidiosa no desempenho da função), determinando a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, com supedâneo no art. 136 do mesmo dispositivo legal. O recurso à sentença foi recebido tempestivamente. Recurso improvido. Restou claro o cometimento da falta funcional o que culmina, assim, na aplicação da pena de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:339F94BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/SMAS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2018.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Termo de Colaboração nº 001/2018- Firmado com a Missão Salesiana de Mato Grosso.
Objeto: Parceria entre o Município de Três Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Missão Salesiana de Mato Grosso, que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, destinada a contratação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para atender as crianças e adolescentes das famílias referenciadas no território do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS Vila Piloto.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vera Helena Arsioli Pinho, portador da cédula de identidade RG nº. 000728081 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social como Gestor; o servidor Thiago Makoto Ivae, portador do CPF n° 391.905.828-37, ocupante do cargo de Psicólogo do Departamento de Proteção Social Básica como Fiscal Titular e a servidora Eliane Karina Pereira Martins Fulanetti, portador do CPF n° 955.218.951-91, ocupante do cargo de Coordenadora de Política Pública Assistência Social como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de junho de 2019.

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu ,_____ Thiago Makoto Ivae declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Eliane Karina Pereira Martins Fulanetti, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5E8690E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/SMAS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Empenho nº 613/2019.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Empenho:
Empenho nº 613/2019- Firmado junto com a empresa Maria Rosa Rodrigues Tavares – EPP.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social para fornecimento de alimentação aos participantes do 2° Festival de Bandas e Fanfarras de Três Lagoas-MS (edição 2019), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maurelice Nunes dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 770.937 SSP/MS e do CPF nº 636.841.871-00, ocupante do cargo de Diretora do Departamento da Proteção Social Básica, como Fiscal Titular do empenho, assim como, a servidora Tauany Santos Jordão, portadora da cédula de identidade RG nº 001185003 SSP/MS e do CPF n° 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas de Assistência Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.
Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de junho de 2019.

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Maurelice Nunes dos Santos, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A53BB72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/SMAS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do aditivo do Termo de Fomento nº 004/2019.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Termo de Fomento nº 004/2019- Firmado com a Vila Vicentina de Três Lagoas-MS.
Objeto: O presente Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal n° 13.019/2014 e 13.204/2015, que tem por objeto o repasse financeiro para aquisição de brinquedos, na execução do "Projeto Construção de Parque Infantil para as Crianças moradoras da Vila Vicentina de Três Lagoas-MS", objetivando construir um espaço para brincadeiras e diversões, no pátio da Entidade, promovendo aprendizados pedagógicos, motores e sociais das Crianças.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Laura Daniela Figueiredo Garcia Nascibem, portador do CPF n.º 933.648.811-20, ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Titular e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF n° 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas de Assistência Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Fomento, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Fomento, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de junho de 2019.

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu ,_____ Laura Daniela Figueiredo Garcia Nascibem declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D54BA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/SMAS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do aditivo do Termo de Fomento nº 005/2019.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento:

Termo de Fomento nº 005/2019- Firmado com a APAE de Três Lagoas-MS.
Objeto: O presente Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal n° 13.019/2014 e 13.204/2015, que tem por objeto destinar recursos financeiros, para aquisição de mobiliário escolar, na execução do Projeto "Mobiliário Escolar", com vistas a melhorar o ambiente de ensino, proporcionando conforto, segurança e bem-estar aos alunos matriculados na APAE de Três Lagoas, visando seu melhor desenvolvimento educacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sheila Regina dos Santos Ferreira, portador do CPF n.º 595.484.521-20, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Social Operacional como Fiscal Titular e a servidora Lorena Maria Rodrigues Vieira, portadora do CPF n° 006.028.801-90, ocupante do cargo de Assistente Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Fomento, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Fomento, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de junho de 2019.

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu ,_____ Sheila Regina dos Santos Ferreira declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Lorena Maria Rodrigues Vieira, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B978DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/SMAS/2019

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do aditivo do Termo de Fomento nº 006/2019.

Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Termo de Fomento nº 006/2019- Firmado com o Grupo Assistencial Espírita "A Candeia".
Objeto: O presente Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público, em observância ao art. 30 da Lei Federal n° 13.019/2014 e 13.204/2015, que tem por objeto o repasse financeiro para aquisição de equipamentos de informática na execução do "Projeto Valorização da Criança e do Adolescente", objetivando melhor qualidade nos serviços prestados pela Entidade e proporcionando conhecimentos básicos na área de informática, de forma a contribuir nas atividades, trabalhos e tarefas escolares das crianças e adolescentes, regularmente matriculadas na Unidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Zemar Prado Nogueira Mello, portador do CPF n.º 542.984.231-15, ocupante do cargo de Tutora de Nível Superior da Cultura como Fiscal Titular e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF n° 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Públicas de Assistência Social, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Fomento, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Termo de Fomento, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de junho de 2019.

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Vera Helena Arsioli Pinho, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu ,_____ Zemar Prado Nogueira Mello declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:94AA6D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, para conhecimento de todos os interessados, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de matérias de sinalização semafórica à led para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/06/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 07 de junho de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:720C1EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.198/2019 DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.198/2019 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Locação do Recinto do Parque de Exposições "Joaquim Marques de Souza", durante a realização do Evento Três Lagoas Rodeo 2019 em alusão as festividades do Aniversário da Cidade de Três Lagoas nos dias 12,16 e 17 de junho de 2019.
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Locador: PRATES & PRATES PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI
VALOR: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 11.01.19.573.007.2.020– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte 100000 -Ficha 108.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso X, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,07 de junho de 2019

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:16F8F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.196/2019. DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.196/2019 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de empresa para confecções de uniformes para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: DANIELA SOARES DO NASCIMENTO 04604799970
VALOR: R$ 12.303,90(doze mil, trezentos e três reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:
08.03.08.244.015-2.086 – Fundo de Investimento Social – 33.90.39.00– Material de Consumo – Fonte 181503 – Ficha 283.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 07 de junho de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:DDF530EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1007

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							DATA	NÚMERO
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075				CNPJ:11.291.694/0001-80			**28/05/2019**	**1007**
NOTA DE EMPENHO							**Reserva**	1 of 1
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**								
CREDOR: **246**								
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**				CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**				
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	607	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 505
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica						00461/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
							258.422,44	1.458,00	256.964,44
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 ATA DE REGISTRO DE Nº 10/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E BARRETOS PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE E HOSPITAL DE CÂNCER NO DIA 29/05/2019								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO031		LICITAÇÃO: 000049/19		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.458,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
VWR TRANSPORTES LTDA - ME								
02.531.274/0001-32								

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:B186F4C2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1012

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075				CNPJ:11.291.694/0001-80			DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**28/05/2019**	**1012**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **2151**								
NOME: **W S QUEIROZ INFORMATICA - ME**						CNPJ/CPF: **15.244.105/0001-63**		
ENDEREÇO: RUA EDUARDO JESUINO TIAGO, CENTRO, 1146								
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	547	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.16	1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Expediente						00438/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					3.931,58		2.940,00	991,58
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100078/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 ATA DE REGISTRO DE Nº 023/2018 - UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO063		LICITAÇÃO: 100078/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		2.940,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***			
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde			
Fornecedor									
W S QUEIROZ INFORMATICA - ME									
15.244.105/0001-63									

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:007DC31F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO		**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		DATA	NÚMERO
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075	CNPJ:11.291.694/0001-80	**29/05/2019**	**1013**
NOTA DE EMPENHO		**Reserva**	1 of 1
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**			
CREDOR: **4198**			
NOME: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**	CNPJ/CPF: **09.813.649/0001-04**		

ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848								
MUNICIPIO: Jales			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	547	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.24	1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.24						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Bens Imóveis						00446/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					991,58		61,71	929,87
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100087/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 ATA DE REGISTRO Nº 033/2018 - UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO064		LICITAÇÃO: 100087/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		61,71

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA	
09.813.649/0001-04	

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:1C108A61

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1014

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**29/05/2019**	**1014**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4198**								
NOME: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**					CNPJ/CPF: **09.813.649/0001-04**			
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA DA SILVA , 848								
MUNICIPIO: Jales		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	500	12.01	10	122	0003	2026	3.3.90.30.24	1 02 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.24						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material para Manutenção de Bens Imóveis						00439/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					180,00		107,99	72,01
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100087/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 ATA DE REGISTRO Nº 033/2018 - SECRETARIA DA SAÚDE								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO064		LICITAÇÃO: 100087/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		107,99

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	***MARCIO GARCIA GALDINO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Saúde
Fornecedor	
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA	
09.813.649/0001-04	

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:5BA2311B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º 030/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 030/2019.

Objeto - objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para o aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência.

Valor Total Registrado: R$ 988.070,10 (novecentos e oitenta e oito mil, setenta reais e dez centavos), conforme segue:

Preços registrados para os licitantes vencedores das cotas reservadas de 25% para ME OU EPP:

1 – D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
4	**FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA -** ongelado, sem espinhas, isento de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em FILÉS de aproximadamente 120gr. apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir algumas alterações. Deverá estar congelado e se transportado em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxico. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº	KG	1.132	25,49	28.854,68

	de lote, data de validade, peso líquido, nº do registro no M.A.P.A. (SIF). Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.				
TOTAL DO LOTE				**R$ 28.854,68**	

2 – MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CARNE BOVINA - TIPO PEDAÇO –** acém ou paleta, congelada, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Com aspecto, cor e cheiro caracteríticos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veiculo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Deve conter as seguintes informações: identificações da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	2.900	13,49	39.121,00
2	**CARNE BOVINA MOIDA** – Tipo ACÉM, seguido de imediato congelamento, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de osso e carne mecanicamente separada (CMS), aditicos coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Com aspecto, cor e cheiro caracteríticos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veiculo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Deve conter as seguintes informações: identificações da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	2.947	13,49	39.755,03
4	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL 100% -** puro, pronto para consumo. Ingredientes: Suco de laranja pasteurizado. Sem gluten. Sem adição de açúcar. Sem conservantes. Não fermentado. Não alcoolico. Não gasoso. Com registro no MAPA. Prazo de validade mínima de 30 dias, a contar da data de entrega. Embalagem de 900 ml.	UNID	3.875	5,49	21,273,75
TOTAL DO LOTE				**R$ 100.149,78**	
TOTAL DA COTA RESERVADA				**R$ 129.004,46**	

Preços registrados para os licitantes vencedores sem cota reservada 75%

1 – EMPRESA: D.R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
34	**CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) –** congelado, com osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadoas, ausência de parasitas e larvas e sujidades. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Transportado em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	8.220	5,94	48.826,80
35	**CARNE DE FRANGO (PEITO) –** congelado, com osso, com adição de água de no máximo 6%, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadoas, ausência de parasitas e larvas e sujidades. Acondicionado em saco plástico polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Transportado em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	2.820	6,89	19.429,80
56	**FEIJÃO –** Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificações do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	3.892	8,40	32.692,80
59	**FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA -** ongelado, sem espinhas, isento de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele) . As peças devem ser em FILÉS de aproximadamente 120gr. apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir algumas alterações. Deverá estar congelado e se transportado em veículo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxico. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, peso líquido, nº do registro no M.A.P.A. (SIF). Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	3.398	25,94	88.144,12
TOTAL DO LOTE					**189.093,52**

2 - EMPRESA: DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
6	**AÇUCAR CRISTAL -** de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCTE	3.084	8,90	27.447,60
7	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO -** 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes, naturais glicosideos de steviol, conservantes: benzoato de sodio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Prazo de validade mínimo de 01 ano a contar a partir da data de entrega.	FRASC	71	R$ 8,50	R$ 603,50
12	**ARROZ -** tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	5.201	R$ 11,50	R$ 59.811,50
25	**BISCOITO DE MAISENA/LEITE** – Consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, (3 x 1). Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PCT	3.305	R$ 3,35	R$ 11.071,75
26	**BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER** - Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor. Embalagem interna em papel celofone. Embalagem externa com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com 400 gr.	PCT	1.600	R$ 3,35	5.360,00
27	**CAFÉ PURO**, torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	4.495	R$ 4,99	R$ 22.430,05
45	**COLORAU -** Colorau em pó fino e homogêneo, produzidos com frutos sãos e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 01 kg. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	330	R$ 7,90	R$ 2.607,00
52	**EXTRATO DE TOMATE** - Concentrado, de primeira qualidade. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, sãos, sem pele, e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Ingredientes: Tomate, sal e açucar. Peso liquido: 340 gramas. Deve estar intactas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade	UNI	3.615	R$ 1,89	R$ 6.832,35

	06 meses a contar a partir da data de entrega.				
60	**FUBÁ DE MILHO** - Amarelo, fino, de 1º qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Embalagem plástica de 500 gr intacta, bem vedada. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNI	770	R$ 1,50	R$ 1.155,00
71	**MACARRÃO DE SEMOLA (SEM OVOS) -** Tipo padre nosso - Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 gramas. Isento de substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	600	R$ 3,14	R$ 1.884,00
72	**MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS** - tipo conchinha; Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a cntar a partir data de entrega.	PCT	1.000	R$ 3,29	R$ 3.290,00
73	**MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS** - tipo espaguete, Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a cntar a partir data de entrega.	PCT	2.790	R$ 2,98	R$ 8.314,20
74	**MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS** - tipo parafuso, Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha e parasitas. A rotulagem deverá conter identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a cntar a partir data de entrega.	PCT	4.490	R$ 2,98	R$ 13.380,20
80	**MILHO PARA PIPOCA** tipo 1. Embalagem em saco de polietileno de 500gr. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do produto, marca, ingredientes, data de validae, lote e informações nutricionais. Embalagem em saco plástico transparente. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	520	R$ 2,40	R$ 1.248,00
81	**MILHO VERDE - E**m conserva, embalado em lata/longa vida ou sachês contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir data de entrega.	UNI.	1.570	R$ 1,69	R$ 2.653,30
84	**ÓLEO DE SOJA** - Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica (tippo PET) com 900 ml. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedêncai, informação nutricional, nº de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	UNI	5.230	R$ 3,50	R$ 18.305,00
103	**SARDINHA** - Em conserva em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Embala em lata com revestimento interno apropriado vedada, isento de ferrugem e substância nocivas, com peso líquido de 250 gr. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	KG	51	R$ 4,50	R$ 229,50
TOTAL DO LOTE				**186.622,95**	

3 – EMPRESA: MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**ABOBRINHA VERDE -** de primeira qualidade, cheiro aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	980	R$ 2,70	R$ 2.646,00
5	**ACHOCOLATADO EM PÓ -** Alimento achocolatado em pó contendo açucar, cacau solúvel, maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica atóxica, resistente e intacta. Contendo 800gr. Rótulo com identificação do produto, informação, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de valdade e lote.	UNI.	1.635	R$ 8,09	R$ 13.227,15
8	**ALFACE -** Lisa ou crespa. Verde, Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	1.430	R$ 5,80	R$ 8.294,00
9	**ALHO –** A granel**,** Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	675	R$ 12,59	R$ 8.498,25
10	**AMENDOIM** - Crú, pacote contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	245	R$ 8,54	R$ 2.092,30
11	**AMIDO DE MILHO -** Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CX	280	R$ 3,90	R$ 1.092,00
13	**ARROZ INTEGRAL -** pacote 01 kg	KG	50	R$ 4,49	R$ 224,50
14	**AVEIA EM FLOCOS FINO** - Caixa de 200 gr	PCT	40	R$ 4,99	R$ 199,60
15	**AZEITE DE OLIVA** - Azeite de oliva, de procedência importado; embalagem com 500 ml.	UNI.	50	R$ 13,49	R$ 674,50
16	**AZEITONA VERDE EM CONSERVA**, Com caroço, embalado em vidro contendo no mínimo 500 gramas drenado e 750 gr líquido , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNI.	60	R$ 10,79	R$ 647,40
17	**BALA MOLE** – Sabores sortidos – pacote 750 gr	PCT	185	R$ 8,99	R$ 1.663,15
18	**BANANA MAÇA -** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Embalagem apresentando etiqueta de pesagem.	KG	1.950	R$ 3,40	R$ 6.630,00
19	**BANANA NANICA -** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Embalagem apresentando etiqueta de pesagem.	KG	4.050	R$ 3,05	R$ 12.352,50
20	**BATATA DOCE -** Lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em saco pláticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	440	R$ 2,90	R$ 1.276,00
22	**BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA SABOR MORANGO -** Com composição de leite pasteurizados, soro fresco de leite, açucar, preparado de fruta (polpa de morango) e conservantes autorizados pela Anvisa. Embalagemde plástico resistente, com 900 ml. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Apresentar certificado de inspeção por serviço municipal, estadual ou federal. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega.	UNI.	3.100	R$ 3,50	R$ 10.850,00
24	**BISCOITO DE MAISENA - SEM LACTOSE -** consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 gramas (3x1). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	PCT	20	R$ 4,49	R$ 89,80
28	**CAMOMILA -** Pacote com 10 gr	PCT	110	R$ 2,60	R$ 286,00
30	**CANJICA DE MILHO** - Milho sem casca, pacote com 500 gramas, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	243	R$ 3,40	R$ 826,20
31	**CARNE BOVINA - TIPO BIFE -** de primeira qualidade, sem osso, tipo alcatra ou contra filé, sem pelanca, sem sebo, congelada, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Com aspecto, cor e cheiro caracteríticos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veiculo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Deve conter as seguintes informações: identificações da empresa, peso, data	KG	120	R$ 22,90	R$ 2.748,00

	de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne.				
32	**CARNE BOVINA** – **Tipo pedaço,** acém ou paleta, congelada, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veiculo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Deve conter as seguintes informações: identificações da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	8.700	R$ 13,49	R$ 117.363,00
33	**CARNE BOVINA MOIDA** – Tipo ACEM, seguido de imediato congelamento, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos, etc. Não será pertimida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de osso e carne mecanicamente separada (CMS), aditicos coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Aspecto não pegajoso, cor vermelho sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, microbios e qualquer substancia nociva, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá estar congelada e ser transportada em veiculo fechado que assegure que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Deve conter as seguintes informações: identificações da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	KG	8.843	R$ 13,49	R$ 119.292,07
39	**CEREAL INFANTI**L - SABOR ARROZ. Embalagem com 400 gr Ingredientes: farinha de arroz, açucar, amido, sais minerais, (carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina A, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizane vanilina. Contém glúten. Contém traços d eleite. Contém NutriPROTECT+, uma combinação exclusiva, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. Especifico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	160	R$ 8,99	R$ 1.438,40
40	**CEREAL INFANTIL** - SABOR MILHO - Embalagem com 400 gr. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açucar, sais minerais, (carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizane vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Contém NutriPROTECT+, uma combinação exclusiva, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. Especifico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	120	R$ 8,99	R$ 1.078,80
41	**CHÁ DE ERVA MATE -** Torrado, caixa com 250 GR, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	1.065	R$ 6,80	R$ 7.242,00
42	**CHEIRO VERDE -** O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	1.050	R$ 3,50	R$ 3.675,00
44	**COCO RALADO** - Embalagem pacote com 100g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e lote.	UNI.	180	R$ 4,49	R$ 808,20
47	**COUVE - MANTEIGA -** De primeira qualidade. Tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	MAÇO	1390	R$ 5,50	R$ 7.645,00
48	**CRAVO DA ÍNDIA -** Embalagem pacote com 10 gr.	PCT	140	R$ 2,69	R$ 376,60
49	**CREME DE LEITE** - Creme de leite, UHT homogeneizado, sem Necessidade de refrigeração. Embalagem de 200 gramas. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	180	R$ 2,69	R$ 484,20
50	**DOCE DE GOIABA** goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacotes de 500g. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	30	R$ 4,49	R$ 134,70
51	**ERVA DOC**E - PACOTE COM 10G	PCT	115	R$ 1,99	R$ 228,85
54	**FARINHA DE TRIGO** - 1ª qualidade, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1.080	R$ 2,69	R$ 2.905,20
57	**FERMENTO EM PÓ** - Fermento químico usado principalmente para bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato manocálcico, bicabornato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante, isento de mofo e qualquer substância nociva. Acondicionado em embalagen plástica em polietileno, com tampa de rosca em polietileno, contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	310	R$ 6,29	R$ 1.949,90
58	**FIGADO BOVINO -** Congelado, de 1ª qualidade, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas. Embalagem em filme PVC transparente, ou saco plático transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, inspecionada por serviço de inspeção municipal, estadual ou federal. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	440	R$ 7,19	R$ 3.163,60
64	**LEITE CONDENSADO** - Embalagem lata/longa vida com 395g contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e vencimento, de acordo com as normas e padrões para alimentos cnnpa.	UNI.	240	R$ 3,86	R$ 926,40
67	**LIMÃO TAHITI** - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado com o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	470	R$ 3,75	R$ 1.762,50
70	**MAÇA FUGI OU GALA -** Primeira qualidade, in natura, com casca sã, sem rupturas e pancada na casca. Apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem apresentando etiqueta de pesagem.	KG	3.550	R$ 5,90	R$ 20.945,00
77	**MANDIOCA** - Tipo branca/amarela, sem casca, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentado na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.030	R$ 3,99	R$ 4.109,70
78	**MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA**, - No mínino 65% de lipídeos, com lacre protetor, 1ª qualidade, embalagem primária, potes de polietileno resistente contendo 500 gr. A rotulagem deverá conter, no mínimo, identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	UN.	2.618	R$ 4,05	R$ 10,602,90
85	**OVOS DE GALINHA -** Cor branca, Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. A rotulagem deve conter lote, data de validade. Registro no Ministério da agricultura, prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DUZIA	1.535	R$ 5,20	R$ 7.982,00
88	**PIRULITO** – Com cabo, pacote 700 gr, tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	125	R$ 9,45	R$ 1.181,25
89	**PÓ PARA GELATINA –** 35 gr**, s**abores diversos. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades. A rotulagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	770	R$ 1,30	R$ 1.001,00
90	**PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO** – Já adoçado, composto de açúcar, polpa de fruta desidratada, antiumectante, corante inorgânico, espessante, edulcorantes artificiais, contém fenilalanina e vitamina C. Um litro de água para cada envelope do produto. Colorido artificialmente e outras substâncias permitidas. Diversos sabores. Acondicionado em envelope de 30 gr e suas condições deverão estar de acordo com a NTA61. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNI.	800	R$ 1,16	R$ 928,00
96	**POLVILHO AZEDO** - 1ª qualidade, embalagem 01 kg, acondicionado em embalagem polipropileno transparente. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, n° de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	UNI.	80	R$ 9,99	R$ 799,20

97	**POLVILHO DOCE** - 1ª qualidade, embalagem 01 kg, acondicionado em embalagem polipropileno transparente. A rotulagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, n° de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	UNI.	30	R$ 7,15	R$ 214,50
98	**QUEIJO RALADO** - Parmesão, embalagem com no mínimo 50gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. o produto devera ter registro no ministério da agricultura.	UNI.	170	R$ 3,99	R$ 678,30
99	**QUIABO -** Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).conforme quantidade solicitado, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	40	R$ 5,22	R$ 208,80
101	**SAL REFINADO -** iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI.	1.286	R$ 1,75	R$ 2.250,50
104	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL 100 %** - puro, pronto para o consumo. Ingredientes: Suco de laranja pasteurizado. Sem gluten. Sem adição de açucar. Sem conservantes. não fermentado. não alcoolico. Nao gasoso. Com registro no MAPA. Prazo de validade minima de 30 dias, a contar da data da entrega. Embalagem de 900 ml.	UNI	11.625	R$ 5,49	R$ 63.821,25
105	**TOMATE IN NATURA** - de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, isento de partes putridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	3.705	R$ 6,20	R$ 22.971,00
107	**VINAGRE** do tipo branco , com álcool, contendo no mínimo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNI.	384	R$ 2,25	R$ 864,00
TOTAL				**R$ 483.349,17**	
TOTAL SEM RESERVA				**R$ 859.065,64**	

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologado – 17 de maio de 2019.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:83F97073

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 085/19
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2019

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães) com a finalidade de atender as necessidades dos Projetos, Escolas, CEIs, ESF e Sub Prefeitura do Distrito da Nova Porto XV do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

Vencedor(es): LUIZ LEMOS 03061263977

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Motivo
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca	Valor Total
1	002.049.118	PÃO DE LEITE (MINI HOT-DOG)	UN	1100	
7282		**LUIZ LEMOS 03061263977**	Sim		770,00
2	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE) PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	UN	15200	
7282		**LUIZ LEMOS 03061263977**	Sim		24.320,00
3	002.049.428	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO FRÂNCES)	KG	3500	
7282		**LUIZ LEMOS 03061263977**	Sim		42.000,00

VALOR TOTAL: R$ 67.090,00 (sessenta e sete mil e noventa reais)

BATAGUASSU/MS, 05 de junho de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:0738B9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 086/19
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2019

Objeto: Aquisição de Gás Oxigenio Medicinal para Cilindro de 1m³ a 4m³, 7m³ a 10 m³ com cedência de cilindros, e Oxigenio Liquido Medicinal com Cedência de Tanque em comodato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referêncial e Anexos.

Vencedor(es):

6328		**OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**		
Item	Lote	CNPJ: 17.929.916/0001-23		Valor Total
		RUA SENADOR POMPEU - 64 - VIVENDAS DO PARQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79044-150		
		Telefone: 6733444002Fax: 33446809995		
		Descrição do Lote		
1	**00000001**	**GAS OXIGENCIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1M³ A 4M³**		**30.000,00**
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1M³ A 4M³	M³	1000
	002.031.918		30,00	30.000,00
2	**00000002**	**GAS OXIGENCIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 7M³ A 10M³**		**60.000,00**
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 7M³ A 10M³	M³	10000
	002.031.919		6,00	60.000,00
3	**00000003**	**GAS OXIGENCIO LIQUIDO MEDICINAL**		**90.000,00**
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	3	OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL	M³	20000
	002.031.987		4,50	90.000,00
Total do Proponente			**R$ 180.000,00**	

BATAGUASSU/MS, 05 de junho de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:598524C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, Processo Administrativo nº 086/19.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é Aquisição de Gás Oxigenio Medicinal para Cilindro de 1m³ a 4m³, 7m³ a 10 m³ com cedência de cilindros, e Oxigenio Liquido Medicinal com Cedência de Tanque em comodato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referêncial e Anexos. .

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

6328		**OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**		
Item	Lote	CNPJ: 17.929.916/0001-23		Valor Total
		RUA SENADOR POMPEU - 64 - VIVENDAS DO PARQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79044-150		
		Telefone: 6733444002Fax: 33446809995		
		Descrição do Lote		
1	**00000001**	**GAS OXIGENCIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1M³ A 4M³**		**30.000,00**
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1M³ A 4M³	M³	1000
	002.031.918		30,00	30.000,00
2	**00000002**	**GAS OXIGENCIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 7M³ A 10M³**		**60.000,00**
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 7M³ A 10M³	M³	10000
	002.031.919		6,00	60.000,00
3	**00000003**	**GAS OXIGENCIO LIQUIDO MEDICINAL**		**90.000,00**
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	3	OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL	M³	20000
	002.031.987		4,50	90.000,00
Total do Proponente			**R$**	**180.000,00**

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 07 de junho de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:35BFF316

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos doze dias do mês de fevereiro de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado às empresas a seguir descritas e qualificadas **C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº. 15.714.275/0001-64, neste ato, representada pelo Sr. JAIME ANDRADE MOTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 3.879.611-2 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 022.674.108-77, com endereço comercial na Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº. 696, Jardim Paulista, Campo Grande/MS, **COMERCIAL T&C LTDA**, CNPJ nº. 03.527.705/0001-50, neste ato, representada pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 741.753 SEJUSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 698.569.311-34, com endereço comercial na Rua Vicente Pinzon, nº. 530, Bairro Vila Corumbá, Campo Grande/MS, **EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME**, CNPJ nº. 20.419.294/0001-06, neste ato, representada pelo Sr. DIEGO REZENDE VILELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1569831 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 020.839.921-64, com endereço comercial na Rua Maicuru, nº. 948, Bairro Jardim Colúmbia, Campo Grande/MS, **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**, CNPJ nº. 00.094.158/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. MAURO NOGUEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 74928 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 485.186.629-15, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Centro, Bonito/MS e **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 18.729.614/0001-74, neste ato, representada pelo Sr. RONEI PEREIRA STROPPA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 989.577 SSP/ms, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 816.857.501-68, com endereço comercial na Rua Rio Brilhante, nº. 3.344, Sitiocas Siriam Rassalen, Dourados/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 18/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 05/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – **CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO**
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das CEI'S e Escolas do Município,** em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Educação e Cultura**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3 – A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros
municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.
4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME, - CNPJ nº. 15.714.275/0001-64.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CANECA PLÁSTICA COMUM (300 ML)	SBRISSA	UN	2820	R$ 1,26	R$ 3.553,20
14	COPO DE VIDRO LISO E ALTO (300 ML)	C.O	UN	72	R$ 4,99	R$ 359.28

COMERCIAL T&C LTDA - CNPJ nº. 03.527.705/0001-50.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	FACA PROFISSIONAL 10" (CABO BRANCO)	SQ	UN	16	R$ 15,80	R$ 252,80
27	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA (5L)	INVICTA	UN	8	R$ 34,00	R$ 272,00
36	PENEIRA PLÁSTICA P/ COZINHA (25CM)	ALVES	UN	32	R$ 5,60	R$ 179,20
70	CESTO DE LIXO TELADO (10L)	ARQPLAST	UN	64	R$ 2,35	R$ 150,40
113	ESCOVA P/ LIMPEZA	NOVO HORIZONTE	UN	8	R$ 2,12	R$ 16,96
119	PRENDEDOR DE ROUPAS – EM MADEIRA	DRAGÃO	PCT	48	R$ 1,51	R$ 72,48

EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME - CNPJ nº. 20.419.294/0001-06.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	PANO P/ LIMPEZA DE COPA-COZINHA	UNIÃO	UN	260	R$ 2,65	R$ 689,00
56	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° INPM	PROALCOOL	FRASCO	690	R$ 5,47	R$ 3.774,30
57	BALDE PLÁSTICO (20L)	ARQPLAST	UN	32	R$ 8,40	R$ 268,80
68	CESTO DE LIXO BASCULANTE (100L)	ARQPLAST	UN	24	R$ 65,00	R$ 1.560,00
74	DESINFETANTE USO GERAL (2L)	ECOPOWER	GALÃO	2500	R$ 3,78	R$ 9.450,00
77	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO (8UN)	Q LUSTRO	PCT	750	R$ 1,05	R$ 787,50
79	FLANELA P/ LIMPEZA (30X50 CM)	UNIÃO	UN	838	R$ 1,39	R$ 1.164,82

83	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA (M)	DANY	PAR	32	R$ 2,50	R$ 80,00
88	PANÃO CRU PARA LIMPEZA	UNIÃO	UN	160	R$ 3,79	R$ 606,40
94	SABÃO EM BARRA GLICERINADO (5UN)	TUPI	PCT	110	R$ 4,31	R$ 474,10
96	SABONETE LÍQUIDO (5L)	AUDAX	GALÃO	396	R$ 12,90	R$ 5.108,40
97	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L	DEBONI	PCT	2000	R$ 2,23	R$ 4.460,00
103	VASSOURA DE NYLON	DSR	UN	210	R$ 4,78	R$ 1.003,80
117	LIMPADOR CONCENTRADO (500ML)	AUDAX	FRASCO	192	R$ 1,52	R$ 291,84
123	SHAMPOO P/ CABELO (INFANTIL)	TRALALA	FRASCO	1400	R$ 8,47	R$ 11.858,00

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME - CNPJ nº. 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA (EM ALUMÍNIO)	LELLIS	UN	32	R$ 1,74	R$ 55,68
3	BACIA PLÁSTICA (30L)	ARQPLAST	UN	120	R$ 8,40	R$ 1.008,00
4	BULE TIPO HOTEL Nº 7	NICOPAN	UN	12	R$ 52,00	R$ 624,00
5	CAIXA PLÁSTICA TIPO CUBA	ARQPLAST	UN	56	R$ 29,90	R$ 1.674,40
6	CALDEIRÃO INDUSTRIAL C/ TAMPA Nº 32	NICOPAN	UN	12	R$ 139,00	R$ 1.668,00
8	CANECÃO S/ TAMPA Nº 14	NICOPAN	UN	12	R$ 26,90	R$ 322,80
9	CHALEIRA EM ALUMÍNIO (5L)	NICOPAN	UN	12	R$ 69,90	R$ 838,80
10	COLHER EM ALUMÍNIO PARA SERVIR	BACKER	UN	24	R$ 4,90	R$ 117,60
11	COLHER DE REFEIÇÃO (INOX)	SIMONAGIO	UN	2820	R$ 1,50	R$ 4.230,00
12	CONCHA (EM ALUMÍNIO)	BACKER	UN	24	R$ 4,94	R$ 118,56
13	CONJUNTO COM 5 POTES PLÁSTICOS	MB	CJ	32	R$ 28,90	R$ 924,80
16	ESCORREDOR DE LOUÇAS (INOX)	TRAMONTINA	UN	24	R$ 59,90	R$ 1.437,60
17	ESCORREDOR DE MASSA (ALUMÍNIO)	NICOPAN	UN	12	R$ 79,90	R$ 958,80
18	ESPREMEDOR DE BATATA DE ALUMÍNIO	NINHA	UN	8	R$ 14,90	R$ 119,20
19	ESCUMADEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO	BACKER	UN	16	R$ 8,90	R$ 142,40
20	ETIQUETA PARA AIMENTOS	PAPEL BRASIL	PCT	92	R$ 4,90	R$ 450,80
21	FACA DE MESA/REFEIÇÃO INTEIRIÇA (EM INOX)	BACKER	UN	72	R$ 2,10	R$ 151,20
23	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103	JOVITA	CX	188	R$ 3,20	R$ 601,60
24	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO	NICOPAN	UN	16	R$ 28,00	R$ 448,00
25	GARFO PARA REFEIÇÃO EM ALUMÍNIO	BACKER	UN	72	R$ 1,54	R$ 110,88
26	GARRAFA TÉRMICA C/ TORNEIRA (18L)	OBBA	UN	12	R$ 148,00	R$ 1.776,00
29	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA (4L)	MB	UN	32	R$ 8,09	R$ 258,88
30	LEITEIRA TIPO HOTEL (6,3L)	NICOPAN	UN	16	R$ 41,00	R$ 656,00
31	PANELA INDUSTRIAL C/ TAMPA Nº 45	BORGES	UN	24	R$ 240,00	R$ 5.760,00
32	PANELA INDUSTRIAL C/ TAMPA Nº 50	BORGES	UN	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00
33	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL (20L)	ETERNA	UN	8	R$ 352,00	R$ 2.816,00
35	PEGADOR DE MASSA E/OU MACARRÃO (INOX)	BACKER	UN	24	R$ 9,00	R$ 216,00
37	POTE PLÁSTICO RETANGULAR P/ 2.800 ML	SANTANA	UN	24	R$ 8,90	R$ 213,60
38	POTE PLÁSTICO RETANGULAR P/ 4.000 ML	SANTANA	UN	24	R$ 12,90	R$ 309,60
39	POTE PLÁSTICO RETANGULAR P/ 1.800 ML	SANTANA	UN	24	R$ 6,90	R$ 165,60
40	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR (COR AZUL)	SANTANA	UN	2820	R$ 3,20	R$ 9.024,00
41	PRATO DE VIDRO (RASO)	DURALEX	UN	72	R$ 6,20	R$ 446,40
42	RALADOR DE LEGUMES (04 FACES)	INOXPOOL	UN	24	R$ 6,80	R$ 163,20
43	SACO PLÁSTICO LISO P/ ALIMENTOS	SANTA MARIA	PCT	40	R$ 23,90	R$ 956,00
44	SOCADOR PARA FEIJÃO	NINHA	UN	12	R$ 13,00	R$ 156,00
45	TÁBUA DE CARNE (50X50 CM)	ANODILAR	UN	24	R$ 39,00	R$ 936,00
46	VASILHA EM PLÁSTICO C/ TAMPA	PLASUTIL	UN	40	R$ 66,00	R$ 2.640,00
47	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES	DURALEX	UN	72	R$ 4,90	R$ 352,80
48	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 05	NICOPAN	UN	8	R$ 26,00	R$ 208,00
49	CUMBUCA PLÁSTICA (350ML)	SANTANA	UN	320	R$ 2,85	R$ 912,00
50	LEITEIRA TIPO HOTEL (3,4 L)	NICOPAN	UN	4	R$ 29,90	R$ 119,60
51	MAMADEIRA P/ BEBÊ (240ML)	NEW BABY	UN	320	R$ 8,99	R$ 2.876,80
52	PANELA DE PRESÃO INDUSTRIAL (12L)	ETERNA	UN	4	R$ 183,00	R$ 732,00
53	VÁLVULA DE SEGURANÇA	NINHA	UN	4	R$ 2,20	R$ 8,80
58	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO 10L	NINHA	UN	12	R$ 3,99	R$ 47,88
59	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36 – COR BRANCA	PEGAFORT	PAR	4	R$ 26,90	R$ 107,60
60	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 37 – COR BRANCA	PEGAFORT	PAR	6	R$ 26,90	R$ 161,40
61	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 38 – COR BRANCA	PEGAFORT	PAR	6	R$ 26,90	R$ 161,40
62	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 – COR BRANCA	PEGAFORT	PAR	3	R$ 26,90	R$ 80,70
63	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 41 – COR BRANCA	PEGAFORT	PAR	2	R$ 26,90	R$ 53,80
64	BRILHA ALUMÍNIO (500ML)	START	FRASCO	440	R$ 1,55	R$ 682,00
65	CERA LÍQUIDA INCOLOR	START	UN	2800	R$ 2,59	7.252,00
66	CERA LÍQUIDA VERMELHA	START	UN	150	R$ 2,59	R$ 388,50
67	CESTO DE LIXO BASCULANTE (10L)	ARQPLAST	UN	64	R$ 12,90	R$ 825,60
69	CESTO DE LIXO BASCULANTE (60L)	ANTARES	UN	24	R$ 48,00	R$ 1.152,00
71	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (10L)	ANTARES	UN	48	R$ 15,90	R$ 763,20
72	CESTO DE LIXO C/ PEDAL (50L)	PLASUTIL	UN	48	R$ 50,00	R$ 2.400,00
73	DESENTUPIDOR USO SANITÁRIO (50CM)	RODO2000	UN	8	R$ 6,90	R$ 55,20
75	DETERGENTE LÍQUIDO (500 ML)	OESTE	UN	6600	R$ 1,15	R$ 7.590,00
76	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	INCAVAS	UN	24	R$ 3,90	R$ 93,60
80	FÓSFORO PALITO LONGO (200 PALITOS)	PARANÁ	CX	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
84	LUVA PROCEDIMENTO M (7.5)	TALGE	CX	364	R$ 17,80	R$ 6.479,20
85	MANGUEIRA DE JARDIM (50 METROS)	SULFLEX	ROLO	12	R$ 62,00	R$ 744,00
86	PÁ COLETORA P/ LIXO (EM METAL + CABO DE MADEIRA)	RODO2000	UN	24	R$ 5,80	R$ 139,20
87	PALHA DE AÇO Nº 0	ASSOLAN	UN	240	R$ 0,94	R$ 225,60
89	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO	LONDRITATEX	UN	260	R$ 3,15	R$ 819,00
91	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO (250 FOLHAS)	NOBRE	PCT	200	R$ 9,40	R$ 1.880,00
92	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO (60 CM)	RODO2000	UN	196	R$ 2,99	R$ 586,04
98	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15L	PORTOPLAST	PCT	1100	R$ 0,77	R$ 847,00
99	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 60L	PORTOPLAST	PCT	1600	R$ 1,48	R$ 2.368,00
101	SUPORTE PARA SABÃO LÍQUIDO	JSN	UN	24	R$ 15,40	R$ 369,60
102	TOUCA DESCARTÁVEL (SANFONADA)	TALGE	CX	464	R$ 8,10	R$ 3.758,40
104	VASSOURA DE PIAÇAVA	RODO2000	UN	32	R$ 7,40	R$ 236,80
105	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA (50G)	YORK	PCT	40	R$ 3,30	R$ 132,00
106	AMACIANTE DE ROUPAS (2L)	ALPES	UN	860	R$ 3,45	R$ 2.967,00
107	ASSADEIRA REDONDA Nº 03	NICOPAN	UN	8	R$ 24,90	R$ 199,20

108	BALDE PLÁSTICO TIPO PEDREIRO (12L)	ARQUIPLAST	UN	8	R$ 5,00	R$ 40,00
109	BANHEIRA PLÁSTICA P/ BEBÊ	CAJOVIL	UN	4	R$ 38,00	R$ 152,00
110	BICO DE SILICONE P/ MAMADEIRA	NEW BABY	UN	240	R$ 1,50	R$ 360,00
111	CREME DENTAL 90 G (ADULTO)	PROTEFRESH	UN	50	R$ 2,19	R$ 109,50
112	CREME PARA CABELO USO DIÁRIO 450 G	SUNDAY	UN	960	R$ 4,99	R$ 4.790,40
114	ESCOVA P/ CABELOS (INFANTIL)	CONDOR	UN	16	R$ 14,90	R$ 238,40
115	KIT ESCOVA E PENTE P/ CABELOS (INFANTIL)	CONDOR	KIT	16	R$ 9,99	R$ 159,84
116	KIT ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA E BICO (INFANTIL)	FUTURA	KIT	16	R$ 9,99	R$ 159,84
118	ÓLEO MINERAL (200ML)	BABY	FRASCO	48	R$ 18,00	R$ 864,00
120	RODO ALUMÍNIO (60CM)	RODO2000	UN	8	R$ 20,90	R$ 167,20
121	SABONETE EM BARRA 90G (INFANTIL)	BABY	UN	600	R$ 1,99	R$ 1.194,00
122	SABONETE EM BARRA 90G (ADULTO)	MOTIVOS	UN	1600	R$ 0,74	R$ 1.184,00
124	TALCO INFANTIL	YORK BABY	FRASCO	48	R$ 9,90	R$ 475,20
125	ESPONJA DE NYLON PARA BANHO	FRESH	UN	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
126	HASTE FLEXÍVEL C/ PONTA DE ALGODÃO (150 UN)	YORK	CX	48	R$ 3,99	R$ 191,52

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 18.729.614/0001-74.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AVENTAL EM NAPA	PLASTILEO	UN	60	R$ 11,90	R$ 714,00
28	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO (1.800 ML)	UNITERM	UN	24	R$ 55,00	R$ 1.320,00
54	ÁCIDO MURIÁTICO (FRASCO C/ 1L)	BIO LIMP	FRASCO	600	R$ 4,25	R$ 2.550,00
55	ÁGUA SANITÁRIA (1L)	AGUALIM	UN	4300	R$ 1,80	R$ 7.740,00
78	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (03 UN)	BETTANIN	PCT	650	R$ 1,50	R$ 975,00
81	LIMPA PEDRA (1L)	HARD	UN	408	R$ 3,00	R$ 1.224,00
82	LIMPADOR MULTI-USO (500 ML)	BIO LIMP	FRASCO	352	R$ 1,98	R$ 696,96
93	RODO DE MADEIRA (60 CM)	VITORIA	UN	80	R$ 8,48	R$ 678,40
95	SABÃO EM PÓ (01KG)	TIXAN	PCT	1960	R$ 7,80	R$ 15.288,00
100	SANITIZANTE	BIO LIMP	FRASCO	160	R$ 15,00	R$ 2.400,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 25 de fevereiro de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME
Detentora da Ata

COMERCIAL T&C LTDA
Detentora da Ata

EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME
Detentora da Ata

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME
Detentora da Ata

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Detentora da Ata

MARCOS PIVA
Procurador Jurídico – OAB 10.479-AMS
Em substituição

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:8B899D19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA MC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019							
PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 045/2019							
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019							
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 029/2019, celebrada entre O Município de Caracol - MS e a empresa **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº. 045/2019 – Processo nº. 104/2019.							
Nome da Empresa: **M C PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME**							
CNPJ: **27.870.007/0001-34**			Insc. Estadual:28.404.651-5				
Endereço: Av.Weimar Torres			nº.:5361	Bairro:Vila São Francisco			
Cidade: Dourados			CEP: 79.833.020	Estado:MS			
Telefone: (67)3421-0119			Fax:				
e-mail:licitação@mcmedicall.com.br							
Responsável:Francisco Ricardo de Oliveira							
CPF: 027.456.339-88			RG: 6897796-7 SESP/PR				
Fornecedor:586 - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - LTDA ME							
Nº Item	**Código**	**Descrição**	**Und**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	17054	CAMA ELÉTRICA PARA PARTOS PPP É O APARATO QUE CAPACITA "PARTOS-ATIVOS" SENDO IDEAL PARA O PROCESSO DE PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO. EVITANDO O CANSATIVO DESLOCAMENTO PARA UNIDADES DE APOIO, A CAMA ELÉTRICA PARA PARTOS PPP PROPORCIONA MAIOR COMODIDADE. CARACTERÍSTICAS: - CARENAGEM, CABECEIRA E PESEIRA (REMOVÍVEIS); - CONFECCIONADAS EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GEL COAT; - BASE CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR QUADRADO E LEITO EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GEL COAT SOBRE QUADRO DE LONGARINAS DE AÇO EM "U" COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; - DOTADA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES NAS META EXTREMIDADES; - MOVIMENTOS DO LEITO (DORSO/ELEVAÇÃO TOTAL DO LEITO); - ACIONADOS POR MEIO DE CONTROLE REMOTO COM FIO; - APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5" SISTEMA DUPLO RODADO, COM FREIOS EM DIAGONAL; CONTÉM: 01 PAR DE PORTA COXAS EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 PAR DE CALCANHEIRAS; 01 PAR DE GRADES LATERAIS CONFECCIONADOS EM FIBERGLASS E ACABAMENTO EM GEL COAT; 01 DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL; 01 PAR DE MUNHEQUEIRAS; 01 CONJUNTO DE COLCHÕES COM REVESTIMENTO EM COURVIM E ZÍPER PARA HIGIENIZAÇÃO;	Und	HOSPITALAR	1	R$ 16.600,00	R$ 16.600,00
7	17060	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE AZUL ESCURO E DESCANSO. POSSUI ASSENTO, ENCOSTO DE BRAÇOS E PERNAS ESTOFADOS, REVESTIDO EM COURVIM, COM MOVIMENTOS. RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, COM MOVIMENTO RECLINÁVEL SIMULTÂNEOS, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.	Und	ARTMED - ART259	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
10	17063	AMNIOSCÓPIO É UM APARELHO DE DIAGNÓSTICO PORTÁTIL, UTILIZADO PELO MÉDICO OBSTETRA PARA VISUALIZAR A COR E TRANSPARÊNCIA DO LÍQUIDO AMNIÓTICO. A AMNIOSCOPIA CONSISTE EM UM EXAME SIMPLES E INDOLOR ONDE O MÉDICO FAZ UMA ANÁLISE PELA COR DO LÍQUIDO E COM ISSO CONSEGUE DETERMINAR O BEM ESTAR DO BEBÊ. O AMNIOSCÓPIO É COMPOSTO DE UM CORPO CILÍNDRICO, SÓLIDO E CÔNICO, ONDE SE LOCALIZAM OS COMPONENTES DA FONTE DE ILUMINAÇÃO. AS PONTAS DO AMNIOSCÓPIO SÃO FABRICADAS EM ACRÍLICO SÓLIDO, FUNCIONAM COMO ESPELHOS PERFEITOS E LENTE DE AUMENTO PARA MELHOR OBSERVAÇÃO, ALÉM DISSO, POSSUI UMA ESCALA DE CORES PARA VERIFICAR A COMPARAÇÃO DO LÍQUIDO AMNIÓTICO, SÃO ELAS: BRANCA, AMARELA, VERDE, VERMELHA E MARROM. ACOMPANHA O AMNIOSCÓPIO OS SEGUINTES ITENS: BATERIA EMBUTIDA E RECARREGÁVEL; ACOMPANHA CARREGADOR BIVOLT; LÂMPADA DE LED E EMBUTIDA. PONTA PEQUENA PARA AMNIOSCÓPIO: 1,70 x 40 x 09mm; PONTA MÉDIA PARA AMNIOSCÓPIO: 1,90 x 40 x 13 mm; PONTA GRANDE PARA AMNIOSCÓPIO: 2,10 x 40 x 17mm.	Und	RESGATE-SP-MASTER	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
12	17065	DETECTOR FETAL: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; CARACTERÍSTICAS: SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; TAMANHO: 1,35 mm X 95 mm X 35 mm; PESO APROX. 200G. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V. PERFORMANCE FHR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 bpm; RESOLUÇÃO: 1 bpm; PRECISÃO: +- 1 bpm; SAÍDA DE ENERGIA: 20mW. TRANSDUTOR: FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHz; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHz +-10%; P-: <1Mpa; LOB: <20 mW/cm²; ISPTA: <100 mW/cm² INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 mW/cm² ; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154mm².	Und	MD-FD200B	1	R$ 760,00	R$ 760,00
15	17068	BERÇO AQUECIDO COM SERVO CONTROLE E SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE. CUNA PARA PACIENTE EM ACRÍLICO REMOVÍVEL. SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. RELÓGIO APGAR INCORPORADO. MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO (SERVO CONTROLE). AQUECEDOR GIRATÓRIO (180°) PARA FACILITAR PROCEDIMENTOS DE RADIOGRAFIA. DIMENSÕES REDUZIDAS. AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO LEITO. PERMITE UTILIZAÇÃO DE FOTOTERAPIA REVERSA.	Und	GIGANT/NEOSOLUTION	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00
Qtde Geral: 5							
Soma Geral: 35.410.00							
PRODUTOS CANCELADOS							
- ITENS DESERTOS:							
CODIGO		NOME PRODUTO					
017061		MESA DE CABECEIRA: TEM COMO FINALIDADE SER UTILIZADA QUANTO PARA CABECEIRA QUANTO PARA REFEIÇÃO. DESIGN MODERNIZADO. MATERIAL COM ALTA DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO: ARMÁRIO E TAMPO E M MDF. TUDO QUADRADO DE AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM: 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA. RODÍZIO DE 2".						

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:6C873DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA RECAPAGEM

AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS
SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 originada do processo Administrativo nº 146/2018 – Pregão Presencial nº 75/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL MS.. O Município de CARACOL - MS, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Data: 06/06/2019

HISTÓRICO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL MS. - Ata 010/2018 - PP 75/2018

			GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL	QTDE	TOTAL
1	RECAPAGEM PNEU 1000X20	UN	30	R$ 668,00	R$ 20.040,00	0	0	0	0	30	R$ 20.040,00
2	RECAPAGEM PNEU 12.4X24	UN	8	R$ 1.285,00	R$ 10.280,00	0	0	0	0	8	R$ 10.280,00
3	RECAPAGEM PNEU 12X16,5	UN	10	R$ 875,00	R$ 8.750,00	0	0	0	0	10	R$ 8.750,00
4	RECAPAGEM PNEU 1400X24	UN	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00	2	3.800,00	0	0	18	R$ 34.200,00
5	RECAPAGEM PNEU 16.9X30	UN	8	R$ 2.115,00	R$ 16.920,00	0	0	0	0	8	R$ 16.920,00
6	RECAPAGEM PNEU 17.5 X 25	UN	20	R$ 2.420,00	R$ 48.400,00	0	0	0	0	20	R$ 48.400,00
7	RECAPAGEM PNEU 18.4X30	UN	20	R$ 2.325,00	R$ 46.500,00	0	0	0	0	20	R$ 46.500,00
8	RECAPAGEM PNEU 19,5X24	UN	8	R$ 2.142,00	R$ 17.136,00	0	0	0	0	8	R$ 17.136,00
9	RECAPAGEM PNEU 23 X 1 X 30	UN	4	R$ 3.470,00	R$ 13.880,00	0	0	0	0	4	R$ 13.880,00
10	RECAPAGEM PNEU 245 X 70 R16	UN	8	R$ 510,00	R$ 4.080,00	0	0	0	0	8	R$ 4.080,00
11	RECAPAGEM PNEU 275 X 80 R 22.5	UN	30	R$ 765,00	R$ 22.950,00	0	0	0	0	30	R$ 22.950,00
12	RECAPAGEM PNEU 295X80 R 22,5	UN	30	R$ 790,00	R$ 23.700,00	0	0	0	0	30	R$ 23.700,00
13	RECAPAGEM PNEU 700 X 16	UN	10	R$ 415,00	R$ 4.150,00	0	0	0	0	10	R$ 4.150,00
14	RECAPAGEM PNEU 750X16	UN	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00	0	0	0	0	20	R$ 9.800,00
15	RECAPAGEM PNEU14,9X26	UN	8	1.485,00	11.880,00	0	0	0	0	8	R$ 11.880,00
VALOR											R$ 292.666,00

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:451EA12B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 004 DE 2019

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida, nos ternos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, referente à reposição inflacionária quanto período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º - A reposição inflacionária prevista no *"caput"* se dá pelo mesmo índice fixado pelo Poder Executivo Municipal, qual seja, o percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), apurado pelo IPCA/IBGE, sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, fixado em Lei, não configurando reajuste ou aumento salarial.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Vereadores Autores Do Projeto:

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

GIVALDO SANTOS OLIVEIRA

ANEXO I
TABELAS DE CARGOS

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior

SÍMB.	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
DAS -1	Diretor Administrativo e Financeiro	01	40 horas semanais	3.889,21	Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS-2	Diretor Legislativo	01	40 horas semanais	2.957,48	Cargo a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, com formação de Nível Superior,

					preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Contábeis.
DAS -3	Assessor da Presidência	01	40 horas semanais	2.593,75	Nível Médio

TABELA 2 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR
Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior – ANS

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANS	D	Assessor Jurídico	01	20 horas semanais	3.889,21	Nível Superior em Direito com Registro na OAB
ANS	D	Controlador Interno	01	20 horas semanais	3.889,21	Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho
ANS	D	Contador	01	20 horas semanais	3.889,21	Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC

TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO
Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio – ANM

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANM	B	Assistente Técnico Legislativo	02	40 horas semanais	1.584,42	Nível Médio Completo
ANM	C	Técnico em Contabilidade	01	40 horas semanais	2.033,86	Nível Médio Completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental – ANF

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANF	A	Auxiliar de Serviços Gerais	02	40 horas semanais	1.035,43	Nível Fundamental Completo

TABELA 5 - CARGOS ESPECÍFICOS
Grupo Ocupacional V – Cargos Postos em Extinção com a Vacância – CEV

SÍMB.	CLASSE	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CEV	E	Diretor de Secretaria e Contabilidade	01	40 horas semanais	11.657,33	Nível Médio Completo
CEV	F	Zelador	01	40 horas semanais	1.732,43	Nível Fundamental

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:165E98B6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 072/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 072/2019, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Formação de Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica) e a Funsaúde-Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira), referentes aos Itens Fracassados/Desertos constantes dos pregões 138/2018 e 030/2019**, sagrou-se Vencedora as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica) e a Funsaúde-Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira), referentes aos Itens Fracassados/Desertos constantes dos pregões 138/2018 e 030/2019.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
41	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml amo 10ml-frasco-ampola 10ml	Un.	50	54,29	2.714,50	Cristalia Produtos Quim. Farmaceuticos LTDA
6	Estrogenio Conjugado 0,3 mg	Un.	3.360	0,30	1.008,00	Cirurgica MS LTDA
14	Ambroxol, Cloridrato de, 7,5mg/ml Gotas	Fr.	250	8,90	2.225,00	Cirurgica MS LTDA
16	Ceftriaxona 500mg IV	Un.	4.800	14,70	70.560,00	Cirurgica MS LTDA
28	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 U.I.	Amp.	2.000	11,10	22.200,00	Cirurgica MS LTDA
29	Bisacodil 5mg	Comp.	500	0,20	100,00	Cirurgica MS LTDA
37	Cloridrato de clonidina 0,150mg-ampola 1ml-em estojos em embalagem estéril atende RDC n° 135/2005 e RDC 71/2009 da ANVISA	Amp.	300	6,97	2.091,00	Cirurgica MS LTDA
40	Cloridrato de S(+) cetamina 50mg/ml amo 10ml	Un.	50	70,82	3.541,00	Cirurgica MS LTDA
45	Escina 10mg/g salicilato dietilamonio 50mg/g-bisnaga 30g	Un.	500	15,13	7.565,00	Cirurgica MS LTDA
57	Pentoxifilina 20mg/ml-ampola 5ml	Amp.	50	3,20	160,00	Cirurgica MS LTDA
68	Tiopental sódico 1g-pó liofilizado estéril-frasco-ampola	Amp.	50	29,16	1.458,00	Cirurgica MS LTDA
70	Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 100 mg; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg; Vitamina B12 (cianocobalamina) 1.000 mcg. Ampola 3ml	Fr.	400	1,45	580,00	Cirurgica MS LTDA
5	Estolato de eritromicina 50mg/ml susp. Oral 50ml	Fr.	500	8,45	4.225,00	Moca Comércio de Medicamentos Eireli
8	Mesilato de doxazosina 2mg	Comp.	15.000	0,23	3.450,00	Moca Comércio de Medicamentos Eireli
15	Aminofilina 24mg/ml	Amp.	900	1,48	1.332,00	Moca Comércio de Medicamentos Eireli
17	Claritromicina 250mg/5ml 60ml	Fr.	120	73,97	8.876,40	Moca Comércio de Medicamentos Eireli

27	Atenolol 25mg	Comp.	500	0,075	37,50	Moca Comércio de Medicamentos Eireli
34	Ceftazidima 1 g	Un.	300	10,53	3.159,00	Moca Comércio de Medicamentos Eireli
46	Espironolactona 50mg-comprimido	Comp.	1.000	0,55	550,00	Moca Comércio de Medicamentos Eireli
53	Isossorbida 5mg sublingual	Comp.	200	0,566	113,20	Moca Comércio de Medicamentos Eireli
62	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado-200mg-adulto-cx.com 06 cápsulas	Cx.	200	9,784	1.956,80	Moca Comércio de Medicamentos Eireli
66	Sulfato de magnésio 10%-ampola 10ml	Amp.	200	0,625	125,00	Moca Comércio de Medicamentos Eireli
1	Dexametasona 0,1% colírio 5ml	Fr.	400	9,02	3.608,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
19	Colírio anestésico	Fr.	30	9,97	299,10	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
23	Sulfato de glicosamina 1500mg+ sulfato de condroitina 1200mg -sache c/30	Un.	100	172,85	17.285,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
24	Sulfato de polimixina B+sulfato de neomicina+cloridrato de lidocaína+associações/otosynalar/otomixyn 10ml	Fr.	600	8,38	5.028,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
26	Amoxicilina+clavulanato 500g + 100mg	Amp.	500	16,405	8.202,50	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
30	Bromoprida 10mg	Comp.	500	0,32	160,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
31	Captopril 50mg-comprido	Comp.	1.000	0,11	110,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
35	Ciprofloxacino + Hidrocortisona 2mg+10mg, colírio	Fr.	10	37,90	379,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
36	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml	Un.	500	3,18	1.590,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
44	Diltiazen 30g	Comp.	400	0,217	86,80	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
47	Gentamicina 20mg-ampola 1ml	Amp.	200	1,28	256,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
49	Inibina 5mg/ml-ampola 2ml	Amp.	50	17,14	857,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
65	Sorbitol + laurilsulfato de sódio (714mg/g+7,70mg/g)-bisnaga	Bisna.	100	5,24	524,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
69	Vitamina A e D,óxido de zinco,óleo de fígado de bacalhau-creme-bisnaga 45g	Bisna.	20	5,32	106,40	C. Lemos Distribuidora Hospitalar LTDA
Total dos Itens com Menor Preço						**176.519,20**

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Junho de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D2D44BFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 003/2019.

Apresenta a Relação dos Candidatos Habilitados, que tiveram as inscrições homologadas, a participarem das demais etapas do Processo de Escolha.

Art.1. A COMISSÃO DE ESCOLHA, presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, a nominata dos candidatos habilitados, que tiveram suas inscrições homologadas perante a Comissão de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no município de Sete Quedas/MS, estando aptos a participarem das demais etapas do referido Processo, conforme condições estipuladas no Edital CMDCA/SQ/MS Nº 001/2019.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Parecer da Comissão/Habilitação
01	Rozeni Skulny. Codinome: Rose do Conselho Tutelar.	Deferida
02	Nadiége Caline Santos. Codinome: Nadiége.	Deferida
03	Lorena Quadros dos Santos Menezes. Codinome: Lorena Quadros.	Deferida
04	Bruna dos Anjos Kehl. Codinome: Bruna Kehl.	Deferida
05	José Palmeiras dos Santos Codinome: Zé Fio.	Deferida
06	Vanilsa Cristina Teixeira. Codinome: Cris Teixeira.	Deferida
07	Tania Nunes Duarte. Codinome: Tania Duarte.	Deferida
08	Vagner Estevão Ferreira. Codinome: Vagner Maestro.	Deferida
09	Guilherme Scarmanhã Mota. Codinome: Guilherme Mota.	Deferida
11	Luciene da Cruz Camargo. Codinome: Siene filha da Tia Creusa.	Deferida
12	Fabricio Goulart Silva. Fabricio Goulart.	Deferida
13	Rogério Fernandes Fracasso. Codinome: Rogerio Fernandes.	Deferida

14	Valdirene Reis. Codinome: Valdirene do Salão.	Deferida
15	Leandro Pereira dos Anjos. Codinome: Leo.	Deferida
16	Ana Cristina da Silva. Codinome: Ana Cristina.	Deferida
17	Alessandra Lucia de Souza Dorti. Codinome: Alessandra Dorti.	Deferida
18	Raiani Lizarte Ramos. Codinome: Raiani Lizarte.	Deferida
19	Elizane Costa da Silva. Codinome: Lili.	Deferida
20	Sidinéia de Andrade Francisco de Souza. Codinome: Néia.	Deferida
21	Eduardo Peres dos Santos. Codinome: Eduardo Padeiro.	Deferida
22	Lívia Leite dos Santos Codinome: Livia.	Deferida
23	Francisco Freitas de Góis. Codinome: Chico.	Deferida
24	Anderson Soares da silva. Codinome: Cachopa.	Deferida
25	Dione Gomes Coelho. Codinome: Dione Coelho.	Deferida
26	Caio Fernando Brognoli Carris. Codinome: Caio Brognoli.	Deferida
27	Jaqueline Braz dos Santos. Codinome: Jaque.	Deferida
28	Andréia Aparecida Ferreira Jung. Codinome: Andreia Jung.	Deferida
29	Marlize Aparecida de Lima. Codinome: Marlize Galassi.	Deferida
30	Rosilena parecida de Souza. Codinome: Rose.	Deferida

Art.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 10 de junho de 2019.

GILDA ANTONIA DE SOUZA
Presidente CMDCA/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:15B0DBBD

